SALVADOR • BAHIA • QUINTA-FEIRA,
25 DE JULHO DE 2024
ANO XXXVII | N º 8.832

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO **2**
DECRETOS FINANCEIROS 2
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM 4
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 4
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 16
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 18
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 20
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 20
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS 20
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 23
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF 24
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 24
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 24
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 25
COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CMTIC 25
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS 25
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 25

LICITAÇÕES **25**
CASA CIVIL - CC 25
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS 26
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 26
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 26
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 26
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 27
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 27
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 27

CONTRATOS **27**
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM 27
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 27
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 28
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 28
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 28
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 30
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 30
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR 30
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 33
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 33
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 34
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS 34
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 34
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 34
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR 34
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 35
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 35

EDITAIS **35**
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 35
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 36
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 37
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 38
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 38
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 46

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 38.842 de 24 de julho de 2024

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023 e Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2024, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 24 de julho de 2024.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.842/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
637002-COGEL	19.122.0014.250137	3.3.90.14	1.500.1	10.000,00	
	19.122.0014.250137	3.3.90.47	1.500.1		10.000,00
SUB-TOTAL				**10.000,00**	**10.000,00**
TOTAL GERAL				**10.000,00**	**10.000,00**

DECRETO Nº 38.843 de 24 de julho de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 24 de julho de 2024.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.843/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
567002-DESAL	15.451.0004.100700	4.4.90.51	1.500.1	2.000.000,00	
	15.451.0008.100900	3.3.90.39	1.500.1		2.000.000,00
SUB-TOTAL				**2.000.000,00**	**2.000.000,00**
TOTAL GERAL				**2.000.000,00**	**2.000.000,00**

DECRETO Nº 38.844 de 24 de julho de 2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023**,** Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.910.000,00 (hum milhão, novecentos e dez mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 24 de julho de 2024.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.844/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521010-FMAS	08.244.0003.119500	4.4.90.91	1.501.1	210.000,00	
	08.244.0003.119500	4.4.90.91	1.501.1	1.400.000,00	
	08.244.0003.220500	3.3.50.43	1.500.1	300.000,00	
	08.244.0003.119400	3.3.90.39	1.501.1		400.000,00
	08.244.0003.119400	4.5.90.61	1.501.1		1.000.000,00
	08.244.0003.119500	3.3.90.39	1.501.1		210.000,00
	08.244.0014.231100	3.3.90.32	1.500.1		300.000,00
SUB-TOTAL				**1.910.000,00**	**1.910.000,00**
TOTAL GERAL				**1.910.000,00**	**1.910.000,00**

DECRETO Nº 38.845 de 24 de julho de 2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023**,** Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu eu art. 6º, inciso IV, alínea c.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 24 de julho de 2024.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.845/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521010-FMAS	08.122.0014.203708	3.3.90.39	2.660.3	280.000,00	
	08.242.0003.120200	4.4.90.52	2.660.3		40.000,00
	08.244.0014.231100	4.4.90.52	2.660.3		190.000,00
	08.244.0014.231300	4.4.90.52	2.660.3		5.000,00
	08.244.0014.231400	4.4.90.52	2.660.3		45.000,00
SUB-TOTAL				**280.000,00**	**280.000,00**
TOTAL GERAL				**280.000,00**	**280.000,00**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

DESPACHOS FINAIS DO GABINETE DA CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDA		
PROCESSO DIGITAL	**INTERESSADO**	**QUINQUÊNIO**
SMS / GTPA Nº 52417 / 2023	ROSANA MACHADO LOPES MARTINHO	3º

Salvador, 24 de julho de 2024.

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

DESPACHOS FINAIS DO DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, art. 1º, I, "a"

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa Habitação e Urbanização da Bahia S.A. - URBIS. Fundamentação legal: art. 125-A da Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Processo eletrônico nº: 85887/2024 - SIP nº 912140/2024
Interessado: MARIA DAS GRAÇAS REIS BARRETO
(Inscrição imobiliária nº 513.422-6)

Salvador, 22 de julho de 2024.

ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS
Diretor da Receita Municipal

DESPACHOS FINAIS DO DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, art. 1º, II, "a"

DEFIRO

Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares-TRSD imóvel locado e utilizado como templo religioso. Fundamentação legal: art. 150, VI, "b", combinado com o §4º e art. 156, §1º-A, da Constituição Federal, e Tabela de Receita nº VII, anexo VI, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS.

Processo nº: 921615/2023
Interessado: IGREJA CRISTÃ MARANATA
(Inscrição imobiliária nº 183.522-0)
Vigência da imunidade do IPTU e da não incidência da TRSD a partir do exercício de 2022 até o exercício de 2026

Salvador, 22 de julho de 2024.

ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS
Diretor da Receita Municipal

DESPACHOS FINAIS DO DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, art. 1º, II, "a"

INDEFIRO

Pedido de reconsideração de decisão que indeferiu a Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, decorrente de incorporação de bem imóvel em realização de capital social, em razão da impossibilidade da verificação da atividade preponderante e em razão da inexistência de fato novos que pudessem modificar a decisão. Fundamentação legal: art. 156, §2º, inciso I, parte final, da Constituição Federal, combinado com os arts. 36, I, e 37, do CTN, o art. 115, III, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS e o §8º do art. 4º do Decreto nº 24.058/2013, publicada no DOM nº 8.766, de 17/04/2024.
Processo eletrônico nº: 20995/2024 - SIP nº 903748/2024
Interessado: HELVETIA HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA
(Inscrição imobiliária nº 668.761-0, 651.899-0 e 589.365-8)

Salvador, 22 de julho de 2024.

ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS
Diretor da Receita Municipal

DESPACHOS FINAIS DO DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, art. 1º, II, "a"

SUSPENSÃO/CASSAÇÃO

Fica suspenso o reconhecimento da Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e fica CASSADA a concessão da Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD, imóveis público arrendados por empresa cuja atividade econômica tenha finalidade lucrativa, com fundamento no Tema 385 do Supremo Tribunal Federal-STF, com vigência a partir do exercício de 2018

Processo nº: 25847/2017
Requerente: TIAGO SILVA DOS SANTOS
Interessados: TECON SALVADOR S.A. E INTERMARÍTIMA PORTOS E LOGÍSTICAS S.A.
(Inscrição imobiliária nº 926.311-0, 499.145-1 e 555.509-4)

MANUTENÇÃO DO DESPACHO DE SUSPENSÃO/VIGÊNCIA

Fica mantida a decisão do despacho que suspendeu o reconhecimento da Imunidade do Imposto Sobre Serviços - ISS, publicado no Diário Oficial do Município nº 8.128 de 07/10/2021, nos autos do processo administrativo nº 50641/2015, para o período de 2018 a 2020,

Processo nº: 32783/2021 (em apenso os processos nº 405 e 402/2022 e 912730/2023)
Interessado: OBRAS SOCIAIS MISSIONÁRIAS DA COMPAIXÃO DE NOSSA SENHORA DO MONTE CARMELO (ASSOCIAÇÃO DOM BOSCO)
(Inscrição mobiliária (CGA) nº 495.772/001-62)

DEFIRO

Imunidade do Imposto Sobre Serviços-ISS, instituição de assistência social sem fins lucrativos, com inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social-CMASS. Fundamentação legal: art. 156, VI, "c", §4º, da Constituição Federal, e art. 14 do CTN, com vigência partir do exercício de 2021.

Processo nº: 32783/2021 (em apenso os processos nº 405 e 402/2022 e 912730/2023)
Interessado: OBRAS SOCIAIS MISSIONÁRIAS DA COMPAIXÃO DE NOSSA SENHORA DO MONTE CARMELO (ASSOCIAÇÃO DOM BOSCO)
(Inscrição mobiliária (CGA) nº 495.772/001-62)

Salvador, 18 de julho de 2024.

ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS
Diretor da Receita Municipal

DESPACHOS FINAIS DO CHEFE DO SETOR DE IMUNIDADE, ISENÇÃO, INCENTIVO FISCAL E REGIMES ESPECIAIS - SEINF DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "c"

DEFIRO

Isenção Sobre Serviço - ISS para motorista profissional que possua um só veículo utilizado em sua atividade. Fundamentação legal: art. 113, II da Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Processo eletrônico nº: 61940/2024 (SIP: 909486/2024)
Interessado: MARCELO SANTOS LIMA
(Inscrição mobiliária (CGA) nº 921.551/0001-80)
Vigência: a partir de 21/11/2022

Salvador, 24 de julho de 2024.

SANDRA MARIA TRANCOSO BITENCOURT
Chefe do SEINF/CTJ

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "b"

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares-TRSD, imóvel locado ao Município de Salvador. Fundamentação legal: art. 83, inciso VIII, e art. 163, inciso V, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS

Processo eletrônico nº: 244723/2023 - SIP nº 940450/2023
Interessado: JOÃO DE OLIVEIRA LIMA
(Inscrição imobiliária nº 25.261-1 e 524.015-8)
Vigência da isenção do IPTU e da não incidência da TRSD a partir do exercício de 2024 até o exercício de 2025

Isenção da Taxa de Fiscalização do Funcionamento-TFF, creche escola mantida por associação comunitária. Fundamentação legal: 143, VII, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS.

Processo eletrônico nº: 100404/2024 - SIP nº 913623/2024
Interessado: CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA SONHO DE INFANCIA.
(Inscrição mobiliária (CGA) nº 935.221/001-84)
Vigência da isenção da TFF a partir de 2024

Salvador, 24 de julho de 2024.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, II, "b"

DEFIRO

Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares-TRSD, imóvel não residencial de propriedade do Estado da Bahia enquanto estiver na posse do órgão público para atender a sua finalidade institucional. Fundamentação legal: art. 150, VI, "a" da Constituição Federal e art. 163, IV, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS.

Processo nº: 108195/2014
Requerente: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA-CONDER
Interessado: ESTADO DA BAHIA
(Inscrição imobiliária nº 62.329-6)
Vigência: da imunidade do IPTU e da não incidência da TRSD a partir de 2007

Imunidade do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares-TRSD, imóvel não residencial de propriedade do Estado da Bahia enquanto estiver na posse do órgão público para atender a sua finalidade institucional. Fundamentação legal: art. 150, VI, "a" da Constituição Federal e Tabela de Receita nº VII, Anexo VIII, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS

Processo nº: 912713/2024
Requerente: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA-CONDER
Interessado: ESTADO DA BAHIA
(Inscrição imobiliária nº 989.436-5)
Vigência: da imunidade do IPTU e da não incidência da TRSD a partir de 2024

Salvador, 24 de julho de 2024.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "b"

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa Habitação e Urbanização da Bahia S.A. - URBIS. Fundamentação legal: art. 125-A da Lei 7.186/2006 - CTRMS.

Processo eletrônico nº: 124193/2024SIP: 916225/2024
Interessado: CARLOS ALBERTO HERWANS DE SOUZA
(Inscrição imobiliária nº 580.129-0)

Processo eletrônico nº: 125761/2024SIP: 916370/2024
Interessado: ELIANE DOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 377.360-4)

Processo eletrônico nº: 103312/2024SIP: 913923/2024
Interessado: ESTEVO BATISTA CONCEIÇÃO
(Inscrição imobiliária nº 375.178-3)

Processo eletrônico nº: 105461/2024 SIP: 914193/2024
Interessado: FLORISVALDO SALES DA SILVA
(Inscrição imobiliária nº 441.337-7)

Processo eletrônico nº: 90556/2024 SIP: 912683/2024
Interessado: IRISNEI SILVA MEIRA
(Inscrição imobiliária nº 272.899-0)

Processo eletrônico nº: 107949/2024 SIP: 914512/2024
Interessado: ISABEL ALEXANDRINA DOS SANTOS DE AZEVEDO
(Inscrição imobiliária nº 372.951-6)

Processo eletrônico nº: 88806/2024SIP: 912501/2024
Interessado: IVA DOS SANTOS RODE JUNIOR
(Inscrição imobiliária nº 379.585-3)

Processo eletrônico nº: 96946/2024SIP:913280/2024
Interessado: JAGUARACIRA PINTO DOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 419.396-2)

Processo eletrônico nº: 3386/2024 SIP: 900618/2024
Interessado: JOANA TEIXEIRA RIBEIRO
(Inscrição imobiliária nº 355.121-0)

Processo eletrônico nº: 103334/2024 SIP: 913926/2024
Interessado: JORGE ALVES
(Inscrição imobiliária nº 377.801-0)

Processo eletrônico nº: 128665/2024 SIP: 916726/2024
Interessado: JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA SILVA
(Inscrição imobiliária nº 345.933-0)

Processo eletrônico nº: 104685/2024 SIP: 914079/2024
Interessado: LICIA MARIA PEREIRA MARINHO
(Inscrição imobiliária nº 276.643-4)

Processo eletrônico nº: 118432/2024 SIP: 915674/2024
Interessado: MARIA ANGELICA LEITE
(Inscrição imobiliária nº 441.463-2)

Processo eletrônico nº: 123159/2024 SIP: 916114/2024
Interessado: MARLENE CHAVES DA SILVA
(Inscrição imobiliária nº 346.408-3)

Processo eletrônico nº: 27912/2024 SIP: 905100/2024
Interessado: MARIA VALDELINA SOUZA DE ALMEIDA
(Inscrição imobiliária nº 263.598-4)

Processo eletrônico nº: 96789/2024SIP: 913261/2024
Interessado: NEYDE MARIA GUIMARÃES DE SÁ
(Inscrição imobiliária nº 373.628-8)

Processo eletrônico nº: 102557/2024SIP: 913858/2024
Interessado: UOSTON SANTOS SOUZA
(Inscrição imobiliária nº 377.281-0)

Processo eletrônico nº: 121106/2024 SIP: 915925/2024
Interessado: VALTER DA SILVA CARVALHO
(Inscrição imobiliária nº 250.082-5)

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR. Fundamentação legal: art. 125-A da Lei 7.186/2006 - CTRMS.

Processo eletrônico nº: 66866/2024SIP: 910064/2024
Interessado: JOSENILDA DOS SANTOS DE JESUS
(Inscrição imobiliária nº 646.178-6)

Processo eletrônico nº: 145443/2024 SIP: 918501/2024
Interessado: LUIZA LEAL DE SANTANA
(Inscrição imobiliária nº 630.109-6)

Processo eletrônico nº: 101257/2024 SIP: 913712/2024
Interessado: MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO VIEIRA
(Inscrição imobiliária nº 630.128-2)

Processo eletrônico nº: 81866/2024 SIP: 911647/2024
Interessado: VINICIO SOUZA RIOS
(Inscrição imobiliária nº 629.693-9)

INDEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV. Fundamentação legal: art. 3º da Lei nº 7.719/2009, com redação da pelas Leis nº 8.421/2013 e 9.767/2023.

Processo eletrônico nº: 45187/2024SIP: 907183/2024
Interessado: FERNANDO HENRIQUE AVALOS DUPUY DE LOME
(Inscrição imobiliária nº 962.654-9)

Salvador, 24 de julho de 2024.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DESPACHOS FINAIS DO DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, art. 1º, II, "a"

INDEFIRO

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, decorrente de incorporação de imóvel em realização de capital social, empresa cuja atividade econômica preponderante é a locação de bens imóveis. Fundamentação legal: art. 156, §2º, inciso I, parte final, da Constituição Federal, combinado com o art. 37, §§ 1º e 3º, do CTN, o art. 115-A, §1º e 3º, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS.

Processo nº: 926368/2023
Interessado: JOÃO FALCAO URBANIZADORA LTDA
(Inscrição imobiliária nº no: 45.298-0)

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, decorrente de incorporação de imóvel em realização de capital social, que dentre as atividades econômicas constantes em seu objeto social é a gestão e administração de propriedade imobiliária, ou seja: compra e venda e o aluguel de imóveis próprios. Fundamentação legal: art. 156, §2º, inciso I, parte final, da Constituição Federal, combinado com o art. 37, do CTN, o art. 115-A e §6º, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS e §7º do art. 4º Decreto nº 24.058/2013.

Processo eletrônico nº 115930/2024 - SIP nº 915479/2024
Interessado: FAP PATRIMONIAL LTDA
(Inscrição imobiliária nº 41.827-7)

Processo eletrônico nº 115949/2024 - SIP nº 915481/2024
Interessado: FAP PATRIMONIAL LTDA
(Inscrição imobiliária nº 245.464-5)

Pedido de reconsideração de decisão que indeferiu a Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, decorrente de incorporação de bem imóvel em realização de capital social, em razão da impossibilidade da verificação da atividade preponderante e em razão da inexistência de fato novos que pudessem modificar a decisão. Fundamentação legal: art. 156, §2º, inciso I, parte final, da Constituição Federal, combinado com os arts. 36, I, e 37, do CTN, o art. 115, III, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS e o §8º do art. 4º do Decreto nº 24.058/2013, publicada no DOM nº 8.599, de 15/08/2023.
Processo nº: 921207/2023
Interessado: NSG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA
(Inscrição imobiliária nº 141.892-0, 448.413-4 e 448.477-0)

Pedido de reconsideração de decisão que indeferiu a Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, decorrente de incorporação de bem imóvel em realização de capital social, em razão da impossibilidade da verificação da atividade preponderante e em razão da inexistência de fato novos que pudessem modificar a decisão. Fundamentação legal: art. 156, §2º, inciso I, parte final, da Constituição Federal, combinado com os arts. 36, I, e 37, do CTN, o art. 115, III, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS e o §8º do art. 4º do Decreto nº 24.058/2013, publicada no DOM nº 8.662, de 7/11/2023

Processo nº: 927354/2023
Interessado: PARTICIPAÇÕES RIO UNA LTDA
(Inscrição imobiliária nº 444.781-6)

Salvador, 24 de julho de 2024.

ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS
Diretor da Receita Municipal

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**HONG TAK REP E PARTICIPACOES LTDA**
REQUERENTE	HONGTAK REPRESENTACAO, PARTICIPACAO E MINERACAO LTDA
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	00.079.974/0001-02
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	228.374-3
PROCESSO Nº.	11241/2016
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2016
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	DIRETOR DA DIRETORIA DA RECEITA MUNICIPAL
. E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2016 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL - REFORMA EM PARTE DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO - VALOR ORIGINAL R$4.394.967,33. APLICAÇÃO DO FATOR DE CORREÇÃO DO VALOR VENAL (FAV) DE 0,90, IMPLANTADO POR MEIO DE BAUI ELETRÔNICO, DECORRENTE DE PROCESSO ANTERIOR, DE ACORDO COM OPINATIVO DO SEMAP. VALOR RETIFICADO PARA R$3.955.470,59. BASE LEGAL: ARTS. 68 E 69, II, DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES.

CONTRIBUINTE	**RONIVON MARQUES CARNEIRO**
REQUERENTE	O MESMO
CNPJ/CPF DO CONTRIBUINTE	440.154.455-20
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	594.811-8
PROCESSO Nº.	11791/2016
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2016
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	DIRETOR DA DIRETORIA DA RECEITA MUNICIPAL
. E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2016 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO - VALOR ORIGINAL R$ 4.135.199,00. APLICAÇÃO DO FATOR DE CORREÇÃO DE TERRENO (FCT) DE 0,90, DECORRENTE DE PROCESSO ANTERIOR, DE ACORDO COM OPINATIVO DO SEMAP. VALOR RETIFICADO PARA R$ 3.721.679,10. BASE LEGAL: ARTS. 68 E 69 DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES.

Salvador, 24 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**BCC BAHIA COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**
REQUERENTE	BAHIA COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	13.931.274/0001-46
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	601643-0
PROCESSO Nº.	12571/2016
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2016
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	DIRETOR DA DIRETORIA DA RECEITA MUNICIPAL
. E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2016 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2016 - REVISÃO DO VALOR VENAL. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO - VALOR ORIGINAL R$ 719.933,87. VALOR RETIFICADO PARA R$ 659.459,43, CONFORME PARECER DA REPRESENTAÇÃO FISCAL (REFIC). BASE LEGAL: ARTS. 64 A 69 DA LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES.

CONTRIBUINTE	**SILVIO CARLOS GALLO SAMPAIO**
REQUERENTE	O MESMO
CNPJ/CPF DO CONTRIBUINTE	007.093.525-49
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	209121-6
PROCESSO Nº.	11855/2016
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2016
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	DIRETOR DA DIRETORIA DA RECEITA MUNICIPAL
. E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2016 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2016 - REVISÃO DO VALOR VENAL. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO - VALOR ORIGINAL R$ 753.560,84. VALOR RETIFICADO PARA R$ 429.529,68, CONFORME PARECER DA REPRESENTAÇÃO FISCAL (REFIC). BASE LEGAL: ARTS. 64 A 69 DA LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES.

Salvador, 24 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**JOAO VICENTE DHOM DA CUNHA**
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	209.250.265-49
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	231.397-9
PROCESSO Nº.	13441/2016
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2016
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL
. E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2016 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2016 - REVISÃO DO VALOR VENAL. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO - VALOR ORIGINAL R$ 2.445.075,10. APLICAÇÃO DO FATOR DE CORREÇÃO DA CONSTRUÇÃO (FCC) DE 0,25, RESULTANDO NO VALOR VENAL AJUSTADO PARA R$ 2.153.927,32, CONFORME PARECER DA REPRESENTAÇÃO FISCAL (REFIC). BASE LEGAL: ARTS. 68 E 69 DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES.

CONTRIBUINTE	**MARIAH MEIRELLES DE FONSECA**
REPRESENTANTE LEGAL	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398) E OUTROS
CNPJ/CPF DO CONTRIBUINTE	456.855.255-91
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	274.463-5
PROCESSO Nº.	12659/2016
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2016
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	DIRETOR DA DIRETORIA DA RECEITA MUNICIPAL
. E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2016 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2016 - REVISÃO DO VALOR VENAL. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA EM PARTE DA IMPUGNAÇÃO - VALOR ORIGINAL R$770.058,48. REDUÇÃO DE 80% (OITENTA POR CENTO) NO VALOR VENAL, PARA EFEITO DE APURAÇÃO DO IPTU A SER PAGO, POR SE TRATAR DE IMÓVEL INSERIDO EM ÁREA DE APA. APLICAÇÃO DO FATOR DE AJUSTE DE VALOR VENAL (FAV) DE 0,20, RESULTANDO NO VALOR VENAL AJUSTADO DE R$154.011,70. BASE LEGAL: LEI Nº 7186/2006 E ALTERAÇÕES C/C LEI Nº 8723/2014

Salvador, 24 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**MOEMA DE LUCENA LIMA MEDRADO**
REQUERENTE	A MESMA
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	055.165.485-60
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	84605-8
PROCESSO Nº.	13634/2016
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2016
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	DIRETOR DA DIRETORIA DA RECEITA MUNICIPAL
. E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2016 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2016 - REVISÃO DO VALOR VENAL. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - VALOR ORIGINAL R$ 717.021,96. VALOR RETIFICADO PARA R$ 600.000,00, CONFORME PARECER DA REPRESENTAÇÃO FISCAL (REFIC). BASE LEGAL: ARTS. 64 A 69 DA LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES.

CONTRIBUINTE	**NORCON SOCIEDADE NORDESTINA DE CONSTRUCOES S/A**
REQUERENTE	O MESMO
CNPJ/CPF DO CONTRIBUINTE	13.015.151/0001-65
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	186085-2
PROCESSO Nº.	13288/2016
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2016
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	DIRETOR DA DIRETORIA DA RECEITA MUNICIPAL
. E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2016 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2016 - REVISÃO DO VALOR VENAL. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO - VALOR ORIGINAL R$ 2.123.640,00. VALOR RETIFICADO PARA R$ 1.890.039,60, CONFORME PARECER DA REPRESENTAÇÃO FISCAL (REFIC). BASE LEGAL: ARTS. 64 A 69 DA LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES.

Salvador, 24 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**RAFAELA DOS SANTOS SANTANA HEDJAZI**
REQUERENTE	NILZETE OLIVEIRA SANTANA
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	029.494.835-00
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	909.897-6
PROCESSO Nº.	16298/2016
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2016
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	DIRETOR DA DIRETORIA DA RECEITA MUNICIPAL
. E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2016 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2016 - REVISÃO DO VALOR VENAL. REFORMA EM PARTE DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO - VALOR ORIGINAL R$ 681.176,60. ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS, COM BASE EM AVALIAÇÃO DO SEMAP, LASTREADA EM LAUDO DE AVALIAÇÃO. VALOR VENAL AJUSTADO PARA R$ 588.934,45, CONFORME PARECER DA REPRESENTAÇÃO FISCAL (REFIC). BASE LEGAL: ART. 22 DA PORTARIA 143/2014; LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES.

CONTRIBUINTE	**HUMBERTO CAMPOS RAGEL**
REQUIERENTE	EVANDRO SARTORETTO
REPRESENTANTE LEGAL	AURÉLIO FELICIANO ASSUNÇÃO BRANDÃO CIRNE (OAB/BA 19.506), RAFAEL GUERRA QUADROS (OAB/BA 45.434)
CNPJ/CPF DO CONTRIBUINTE	048.937.355-00
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	236595-2
PROCESSO Nº.	12322/2019
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	DIRETOR DA DIRETORIA DA RECEITA MUNICIPAL
. E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2019 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2019 - REVISÃO DO VALOR VENAL. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO - VALOR ORIGINAL R$ 759.652,00. COM BASE NO PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCI/SEFAZ, FOI INDICADA A DEVIDA REDUÇÃO DO VALOR VENAL PARA O MONTANTE DE R$ 308.766,56, APLICANDO-SE O FATOR DE DEPRECIAÇÃO DA CONSTRUÇÃO (FDC) DE 0,96 E O FATOR APA DE 0,20. BASE LEGAL: DISPOSITIVOS PREVISTOS NA LEI Nº 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 24 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**MARIA DE LOURDES LATALISA KAUFMANN**
REQUERENTE	A MESMA
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	926.939.465-49
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	909.496-2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº.	17889/2018
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD DE 2018
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL
. E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2018 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL EM FUNÇÃO DA APLICAÇÃO DO FAV - FATOR DE AJUSTE DO VALOR VENAL EQUIVALENTE A 0,747384 - ACOLHIDO PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCI/ SEFAZ. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO - VALOR VENAL ORIGINAL R$ 542.475,00 RETIFICADO PARA R$ 405.437,35. BASE LEGAL: ARTS. 65, 66, 69 E 302, V DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES.

CONTRIBUINTE	**MARIAH DE MEIRELLES FONSECA**
REQUERENTE	A MESMA
CNPJ/CPF DO CONTRIBUINTE	125.829.725-68
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	273918-6
PROCESSO Nº.	12665/2016
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2016
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	DIRETOR DA DIRETORIA DA RECEITA MUNICIPAL
. E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2016 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2016 - REVISÃO DO VALOR VENAL. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO - VALOR ORIGINAL R$ 762.060,84. REDUÇÃO DE 80% (OITENTA POR CENTO) NO VALOR VENAL, PARA EFEITO DE APURAÇÃO DO IPTU A SER PAGO, POR SE TRATAR DE IMÓVEL INSERIDO EM ÁREA DE APA. APLICAÇÃO DO FATOR DE AJUSTE DE VALOR VENAL (FAV) DE 0,20, CONFORME PARECER DA REPRESENTAÇÃO FISCAL (REFIC) E DO SEMAP RESULTANDO NO VALOR AJUSTADO DE R$ 152.412,17. BASE LEGAL: LEI Nº 7186/2006 E ALTERAÇÕES C/C LEI Nº 8723/2014

Salvador, 24 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**DIHOL - DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E HOTELARIA LTDA**
REPRESENTANTE LEGAL	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	15.688.526/0001-83
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	274.339-6
PROCESSO Nº.	7681/2018
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/ TRSD 2018
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	DIRETOR DA DIRETORIA DA RECEITA MUNICIPAL
. E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2018. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL - MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO - VALOR VENAL ORIGINAL DE R$ 844.457,42 RETIFICADO PARA R$ 168.891,48. IMÓVEL INSERIDO EM APA - ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL. REPLICAÇÃO DO FAV - FATOR DE AJUSTE DO VALOR VENAL - DE 0,20 CONCEDIDO EM 2017 EM FUNÇÃO DE IMPUGNAÇÃO. APLICAÇÃO DO BENEFICÍO FISCAL REFERENTE A REDUÇÃO DE 80% DO VALOR VENAL. BASE LEGAL: ARTS. 66 A 68, INCISO III, 69 E 299-A, §1 DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES E ART. 5º DA LEI 8.723/2014, E ART. 11º DO DECRETO Nº 29.100/2017.

Salvador, 24 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**MANUEL CARLITO ALONSO ALONSO**
REPRESENTANTE LEGAL	SÉRGIO GÓES DE SANTANA (OAB/BA Nº 17.242)
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	127.827.265-87
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	390.389-3
PROCESSO Nº.	9065/2018
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/ TRSD 2018
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	DIRETOR DA DIRETORIA DA RECEITA MUNICIPAL
. E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2018. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL - MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - VALOR VENAL ORIGINAL DE R$ 600.471,44 RETIFICADO PARA R$ 300.000,00. LAUDE DE AVALIAÇÃO APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE ACOLHIDO PELO SEMAP. BASE LEGAL: ART. 65, 66 E 68 DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES.

CONTRIBUINTE	**MARIA DOLORES PERDIZ ALBAN**
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ SOUZA DE ARAÚJO (OAB/BA Nº 10.692)
CNPJ/CPF DO CONTRIBUINTE	325.791.365-68
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	311.497-0
PROCESSO Nº.	7284/2018
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	XIPTU/ TRSD 2018
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	DIRETOR DA DIRETORIA DA RECEITA MUNICIPAL
. E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2018. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL - MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - VALOR VENAL ORIGINAL DE R$ 793.261,98 RETIFICADO PARA R$ 584.000,00. LAUDE DE AVALIAÇÃO APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE EM CONFORMIDADE COM A NBR 14.653 ACATADO PELO SEMAP. DILIGÊNCIA PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL. BASE LEGAL: ART. 68, INCISO III DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES.

Salvador, 24 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**HONG TAK REP E PARTICIPACOES LTDA**
REQUERENTE	HONGTAK REPRESENTACAO, PARTICIPACAO E MINERACAO LTDA
CPF/CNPJ DO REQUERENTE	00.079.974/0001-02
PROCESSO Nº	11241/2016
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2016
INSC. IMOBILIÁRIA	228.374-3
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	CHEFE DO SETOR DE JULGAMENTO
EMENTA	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2016 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL - REFORMA EM PARTE DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO - VALOR ORIGINAL R$4.394.967,33. APLICAÇÃO DO FATOR DE CORREÇÃO DO VALOR VENAL (FAV) DE 0,90, IMPLANTADO POR MEIO DE BAUI ELETRÔNICO, DECORRENTE DE PROCESSO ANTERIOR, DE ACORDO COM OPINATIVO DO SEMAP. VALOR RETIFICADO PARA R$3.955.470,59. BASE LEGAL: ARTS. 68 E 69, II, DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES.

Salvador, 24 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**ROBERTO JOSÉ OLIVEIRA SANTANA**
REQUERENTE	O MESMO
CNPJ/CPF DO CONTRIBUINTE	441.922.315-49
INSC. IMOBILIÁRIA	909.890-9
PROCESSO Nº	12432/2017
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	DIRETOR DA DIRETORIA DA RECEITA MUNICIPAL
EMENTA	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2017 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL - MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO - VALOR ORIGINAL R$ 607.433,12 (SEISCENTOS E SETE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS). VALOR RETIFICADO PARA R$ 556.408,74 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E OITO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).BASE LEGAL: ART. 68, III DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES.

Salvador, 24 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**AQUILES VERAS DA SILVA**
REQUERENTE	O MESMO
CPF DO CONTRIBUINTE	039.351.165-00
INSC. IMOBILIÁRIA	445.134-1
PROCESSO Nº	13214/2019
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	DIRETOR DA DIRETORIA DA RECEITA MUNICIPAL
EMENTA	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2019 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL - MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - VALOR ORIGINAL R$ 1.368.514,46 (UM MILHÃO, TREZENTOS E SESSENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E CATORZE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS). VALOR RETIFICADO PARA R$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS) COM BASE NO PARECER TÉCNICO DO SEMAP. BASE LEGAL: ART. 68, III DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES.

Salvador, 24 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**MARIAH DE MEIRELLES FONSECA**
REQUERENTE	A MESMA
CNPJ/CPF DO CONTRIBUINTE	125.829.725-68
INSC. IMOBILIÁRIA	273.918-6
PROCESSO Nº	4475/2022
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	DIRETOR DA DIRETORIA DA RECEITA MUNICIPAL
EMENTA	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL - MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO - VALOR ORIGINAL R$ 1.031.575,53. VALOR RETIFICADO PARA R$ 206.315,11 COM BASE NO PARECER TÉCNICO ELABORADO PELO SEMAP.BASE LEGAL: ART. 68, III DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES.

Salvador, 24 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**
REQUERENTE	O MESMO
CNPJ/CPF DO CONTRIBUINTE	13.927.629/0001-23
INSC. IMOBILIÁRIA	274.289-6
PROCESSO Nº	4615/2022
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	DIRETOR DA DIRETORIA DA RECEITA MUNICIPAL
EMENTA	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL - MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO - VALOR ORIGINAL R$ 1.051.681,20. VALOR RETIFICADO PARA R$ 620.491,91 COM BASE NO PARECER TÉCNICO ELABORADO PELO SEMAP.BASE LEGAL: ART. 68, III DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES.

Salvador, 24 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**PAINEL PATRIMONIAL LTDA**
REQUERENTE	HILDEBERTO DE ALMEIDA SIMÕES
CNPJ/CPF DO CONTRIBUINTE	11.113.215/0001/35
INSC. IMOBILIÁRIA	043.824-3
PROCESSO Nº	7846/2017
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	DIRETOR DA DIRETORIA DA RECEITA MUNICIPAL
EMENTA	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2017 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL - MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO - VALOR ORIGINAL R$ 4.452.333,03 (QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRÊS CENTAVOS). APLICAÇÃO DO FAV DE 0,68 COM BASE EM AVALIAÇÃO DO SEMAP. VALOR RETIFICADO PARA R$ 4.045.758,16 (QUATRO MILHÕES, QUARENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).BASE LEGAL: ART. 68, III DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES.

Salvador, 24 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**LUIZ PAULO BARTILOTTI CHAVES**
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ	006.616.785-04
INSC. IMOBILIÁRIA	250.740-4

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº	8640/2017
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL	IPTU/TRSD 2017
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	DIRETOR DA DIRETORIA DA RECEITA MUNICIPAL
EMENTA	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2017 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL - MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO - VALOR ORIGINAL R$ 1.368.932,88 (UM MILHÃO, TREZENTOS E SESSENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS). REVISÃO DO VALOR VENAL COM BASE NO OPINATIVO ELABORADO PELO SEMAP, DECORRENTE DE PROCESSO ANTERIOR. VALOR RETIFICADO PARA R$ 862.427,72 (OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS). BASE LEGAL: ARTS. 66 A 68, INCISO III, 69 E 299-A, § 1º DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES.

Salvador, 24 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**PORTO CALE PARTICIPAÇÕES LTDA- EPP**
REQUERENTE	A MESMA
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	07.664.655/0001-03
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	521.552-8
PROCESSO Nº	908405/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2023- IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 IGUAL A R$ 105.190,07 (CENTO E CINCO MIL, CENTO E NOVENTA REAIS E SETE CENTAVOS). NÃO FOI IDENTIFICADO QUE O IMÓVEL CADASTRADO NÃO É CONDIZENTE COM AS CARACTERÍSTICAS DO CADASTRO IMOBILIÁRIO. O LAUDO DE AVALIAÇÃO ANE- XADO PELO CONTRIBUINTE DATADO DE FEVEREIRO DE 2020 SEM APROVEITAMENTO, POIS, ENCONTRA-SE DEFASADO E ABORDA AMOS- TRAS QUE AJUSTADAS POR FATORES, NÃO CUMPREM EXIGÊNCIAS DA NBR 14653-2. APÓS CONSULTA NO SIP VERIFICOU-SE QUE O IMÓ- VEL POSSUI PROCESSO DE IMPUGNAÇÃO COM O MESMO OBJETO 12169/2020; 6524/2021 E 4591/2022 TODOS, JULGADOS IMPRO- CEDENTES. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006.PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 017/2020 PARA 2021.

Salvador, 24 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**PORTO CALE PARTICIPAÇÕES LTDA- EPP**
REQUERENTE	A MESMA
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	07.664.655/0001-03
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	521.544-7
PROCESSO Nº	908442/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2023- IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 IGUAL A R$ 100.472,29 (CEM MIL, QUATROCEN- TOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS). NÃO FOI IDENTIFICADO QUE O IMÓVEL CADASTRADO NÃO É CONDIZENTE COM AS CARACTERÍSTICAS DO CADASTRO IMOBILIÁRIO. O LAUDO DE AVALI- AÇÃO ANEXADO PELO CONTRIBUINTE DATADO DE FEVEREIRO DE 2020 SEM APROVEITAMENTO, POIS, ENCONTRA-SE DEFASADO E ABORDA AMOSTRAS QUE AJUSTADAS POR FATORES, NÃO CUMPREM EXIGÊN- CIAS DA NBR 14653-2. APÓS CONSULTA NO SIP VERIFICOU-SE QUE O IMÓVEL POSSUI PROCESSO DE IMPUGNAÇÃO COM O MESMO OBJETO 12179/2020; 6862/2021 E 4700/2022 TODOS, JULGADOS IMPROCEDENTES. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006.PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 017/2020 PARA 2021.

Salvador, 24 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**PORTO CALE PARTICIPAÇÕES LTDA- EPP**
REQUERENTE	A MESMA
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	07.664.655/0001-03
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	521.558-7
PROCESSO Nº	908507/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2023- IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/ TRSD 2023 IGUAL A R$ 86.318,98 (OITENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE E NOVENTA E OITO CENTAVOS). NÃO FOI IDENTIFICADO QUE O IMÓVEL CADASTRADO NÃO É CONDI- ZENTE COM AS CARACTERÍSTICAS DO CADASTRO IMOBILIÁRIO. O LAU- DO DE AVALIAÇÃO ANEXADO PELO CONTRIBUINTE DATADO DE FEVE- REIRO DE 2020 SEM APROVEITAMENTO, POIS, ENCONTRA-SE DEFA- SADO E ABORDA AMOSTRAS QUE AJUSTADAS POR FATORES, NÃO CUMPREM EXIGÊNCIAS DA NBR 14653-2. APÓS CONSULTA NO SIP VERIFICOU-SE QUE O IMÓVEL POSSUI PROCESSO DE IMPUGNAÇÃO COM O MESMO OBJETO 12179/2020; 6862/2021 E 4700/2022 TODOS, JULGADOS IMPROCEDENTES. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006.PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 017/2020 PARA 2021.

Salvador, 24 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**PORTO CALE PARTICIPAÇÕES LTDA- EPP**
REQUERENTE	A MESMA
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	07.664.655/0001-03
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	521.554-4
PROCESSO Nº	908552/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA

E M E N T A	IPTU/TRSD 2023- IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 IGUAL A R$ 76.883,44 (SETENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTA- VOS). NÃO FOI IDENTIFICADO QUE O IMÓVEL CADASTRADO NÃO É CONDIZENTE COM AS CARACTERÍSTICAS DO CADASTRO IMOBILIÁRIO. O LAUDO DE AVALIAÇÃO ANEXADO PELO CONTRIBUINTE DATADO DE FEVEREIRO DE 2020 SEM APROVEITAMENTO, POIS, ENCONTRA-SE DEFASADO E ABORDA AMOSTRAS QUE AJUSTADAS POR FATORES, NÃO CUMPREM EXIGÊNCIAS DA NBR 14653-2. APÓS CONSULTA NO SIP VERIFICOU-SE QUE O IMÓVEL POSSUI PROCESSO DE IMPUGNAÇÃO COM O MESMO OBJETO 12179/2020; 6862/2021 E 4700/2022 TODOS, JULGADOS IMPROCEDENTES. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006.PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 017/2020 PARA 2021.

Salvador, 24 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**TÁCIO GOMES MICUCCI FIGUEIREDO**
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ	775.794.705-78
INSC. IMOBILIÁRIA	213.658-9
PROCESSO Nº	10247/2017
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL	IPTU/TRSD 2017
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	DIRETOR DA DIRETORIA DA RECEITA MUNICIPAL
EMENTA	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2017 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL - MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO - VALOR ORIGINAL R$ 1.047.141,44 (UM MILHÃO, QUARENTA E SETE MIL, CENTO E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS). REVISÃO DO VALOR VENAL COM BASE NO RELATÓRIO TÉCNICO E DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO ELABORADOS PELO SEMAP. VALOR RETIFICADO PARA R$ 317.127,67 (TREZENTOS E DEZESSETE MIL, CENTO E VINTE SETE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS). BASE LEGAL: ARTS. 66 A 68, INCISO III, 69 E 299-A, § 1º DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES E ART. 5º DA LEI 8723/2014.

Salvador, 24 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	13.927.629/0001-23
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	273.967-4
PROCESSO Nº	10810/2020
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA

E M E N T A	IPTU/TRSD 2020. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2020. NÃO INCIDÊNCIA DO IPTU EM FUNÇÃO DO IMÓVEL NÃO POSSUIR OS MELHORAMENTOS EXIGIDOS POR LEI E NÃO INCIDÊNCIA DO IPTU DEVIDO A CAPACIDADE CONTRIBUTIVA - NÃO COBRANÇA DA TRSD - NECESSIDADE DE DILIGÊNCIA JUNTO AO SEMAP/SECAD - DA NECESSIDADE DE APLICAÇÃO DO REDUTOR FAV=0,20 - DA NECESSIDADE DA AVALIAÇÃO ESPECIAL - RUDUÇÃO DO VALOR - APLICAÇÃO DO LIMITE DE AUMENTO - VICIOS LEGAIS CONSTITUCIONAIS. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. ESTA UNIDADE IMOBILIÁRIA JÁ SE ENCONTRA BENEFICIADA PELO FATOR APA CORRESPONDENTE A 0,20 (ZERO VÍRGULA VINTE CENTÉSIMOS), O EQUIVALENTE A UMA REDUÇÃO DE 80% SOBRE O VALOR VENAL DO IMÓVEL,SENDO QUE OS DEMAIS PEDIDOS SE CONVERGEM PARA ESTE BENEFÍCIO, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DO IPTU/TRSD 2020, NO VALOR DE R$ 140.172,12, E O VALOR DO IPTU 2020, NO VALOR DE R$ 1.926,17, EM FUNÇÃO DA CONCESSÃO DO FATOR APA = 0,20, CONFORME CONSTA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD E DO EXTRATO DO CONTRIBUINTE ANEXADOS AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 24 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	13.927.629/0001-23
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274.246-2
PROCESSO Nº	10829/2020
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2020. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2020. QUESTÕES LEGAIS - NÃO INCIDÊNCIA DO IPTU - NÃO COBRANÇA DA TRSD - NECESSIDADE DE DILIGÊNCIA JUNTO AO SEMAP/SECAD - DA NECESSIDADE DE APLICAÇÃO DO REDUTOR FAV=0,20 - DA NECESSIDADE DA AVALIAÇÃO ESPECIAL - RUDUÇÃO DO VALOR - VICIOS LEGAIS CONSTITUCIONAIS.IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. ESTA UNIDADE IMOBILIÁRIA JÁ SE ENCONTRA BENEFICIADA PELO FATOR APA CORRESPONDENTE A 0,20 (ZERO VÍRGULA VINTE CENTÉSIMOS), O EQUIVALENTE A UMA REDUÇÃO DE 80% SOBRE O VALOR VENAL DO IMÓVEL,SENDO QUE OS DEMAIS PEDIDOS SE CONVERGEM PARA ESTE BENEFÍCIO, DE MODO QUE,DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DO IPTU/TRSD 2020, NO VALOR DE R$ 230.289,08, E O VALOR DO IPTU 2020, NO VALOR DE R$ 3.728,52, EM FUNÇÃO DA CONCESSÃO DO FATOR APA = 0,20, CONFORME CONSTA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD E DO EXTRATO DO CONTRIBUINTE ANEXADOS AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 24 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**EDUARDO CORREIA DA SILVA**
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ DO REQUERENTE	155.889.205-20
PROCESSO Nº	13593/2016
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2016
INSC. IMOBILIÁRIA	474560-4
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	CHEFE DO SETOR DE JULGAMENTO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EMENTA	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2016 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL - REFORMA EM PARTE DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - VALOR ORIGINAL R$1.253.118,75. ALTERAÇÃO DE DADO CADASTRAL COM BASE EM AVALIAÇÃO DO SEMAP E DADOS APRESENTADOS PELO REQUERENTE. VALOR RETIFICADO PARA R$415.000,00. BASE LEGAL: LEI Nº 7186/2006 E ALTERAÇÕES.

Salvador, 24 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**CARLOS DALTON LEOPOLDO LIMA**
REPRESENTANTE LEGAL	O MESMO
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	093.754.304-72
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	399.208-0
PROCESSO Nº	4908/2022
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO -IMPROCEDÊNCIA DA IM- PUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRE- SENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTE- RAR A NFL IPTU 2022. MANTÉM-SE O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUPRA MENCIONADO, NO VALOR DE R$ 800.495,31 (OITOCENTOS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. AO SOLICITAR REVISÃO DO VALOR VENAL O REQUERENTE DEVERÁ APRE- SENTAR LAUDO DE AVALIAÇÃO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITA- DO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONO- MIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍ- CIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SE- FAZ/DRM Nº 019/2021. APÓS PESQUISA CONSTATOU-SE QUE O IMÓVEL SE ENCONTRA INSERIDO NA POLIGONAL DEFINIDA EM APA DO LOTEAMENTO SEPER CLUBE. DE ACORDO COM O MAPA DE LOCA- LIZAÇÃO ANEXADO, EXTRAÍDO DO SIG - SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS DE SALVADOR E RESPALDADO PELA LOUOS 2016, O LOTE DE TERRENO SE ENCONTRA NA ZONA DE CENTRALIDADE MUNI- CIPAL - ZCMU, TRATA- SE DE ÁREA EDIFICÁVEL, NÃO CABENDO APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO DE REDUÇÃO DO VALOR VENAL EM 80%. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES.PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, NCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: N° I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A NSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 019/2021 PARA 2022.

Salvador, 24 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**JS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS S/A**
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ	04.185.877/0007-40
INSC. IMOBILIÁRIA	535.682-2
PROCESSO Nº	6734/2016
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL	IPTU/TRSD 2016
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	DIRETOR DA DIRETORIA DA RECEITA MUNICIPAL

EMENTA	IPTU. REEXAME NECESSÁRIO. REFORMA DA DECISÃO PROFERIDA PELO JULGADOR FISCAL MONOCRÁTICO. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. ALTERAÇÃO DO LANÇAMENTO ORIGINAL. VALOR ORIGINAL R$ 2.784.494,88 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS). APLICAÇÃO DO FATOR DE CORREÇÃO DO VALOR VENAL (FAV) DE 0,61 COM BASE EM AVALIAÇÃO DO SEMAP. VALOR RETIFICADO PARA R$ 1.698.541,87 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E NOVENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS). BASE LEGAL: ARTS. 65, 66, 68, III DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

Salvador, 24 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**BELACI MARIA MACHADO FERNANDES**
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	391.002.275-87
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	483.469-0
PROCESSO Nº	907051/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO -IMPROCEDÊNCIA DA IM- PUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRE- SENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTE- RAR A NFL IPTU 2023. MANTÉM-SE O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUPRA MENCIONADO, NO VALOR DE R$ 187.072,71 (CENTO E OITENTA E SETE MIL, SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. AO SOLICI- TAR REVISÃO DO VALOR VENAL O REQUERENTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE AVALIAÇÃO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 019/2021. NÃO FOI APRESENTADO PROVAS OU FATOS QUE CON- TESTEM O VALOR LANÇADO E NÃO IDENTIFICADO QUALQUER INCONSIS- TÊNCIA CADASTRAL. IDENTIFICAMOS NO SIP, PROCESSOS DE DEPURA- ÇÃO CADASTRAL 66524/2018 E 8331/2021. O VALOR VENAL DO IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFEREN- CIA CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES.PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, NCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: N° I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A NSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 019/2021.

Salvador, 24 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**MANUEL DOS SANTOS**
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	167.420.218-68
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	588.880-8
PROCESSO Nº	908114/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA

E M E N T A	IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO -IMPROCEDÊNCIA DA IM- PUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRE- SENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTE- RAR A NL IPTU 2023. MANTÉM-SE O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUPRA MENCIONADO, NO VALOR DE R$ 272.624,40 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E VIN- TE E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. AO SOLICITAR REVISÃO DO VALOR VENAL O REQUERENTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE AVALIAÇÃO ASSINADO POR PROFIS- SIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHA- RIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVA- LIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NOR- MATIVA SEFAZ/DRM Nº 019/2021. O LAUDO TÉCNICO NÃO ESTÁ DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. O LAUDO DE AVALIAÇÃO ANEXADO, ELABORADO EM FEV/2020 DEFASADO E COM VALOR DI- VERGENTE DO VALOR DECLARADO, NÃO DEVE SER APROVEITADO, POIS ABORDA AMOSTRAS QUE AJUSTADAS POR FATORES, NÃO CUMPREM EXIGÊNCIAS DA NBR 14653-2 (ITEM 8.2.1.4.2. NO SIP, CONSTAM PROCESSOS DE IMPUGNAÇÃO COM O MESMO OBJETO, 12135/2020, 7362/2021 E 2778/2022 TODOS, JULGADOS IMPRO- CEDENTES.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, NCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: N° I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A NSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 019/2021.

Salvador, 24 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**MANUEL DOS SANTOS**
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	167.420.218-68
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	588.885-9
PROCESSO Nº	908119/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO -IMPROCEDÊNCIA DA IM- PUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRE- SENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTE- RAR A NL IPTU 2023. MANTÉM-SE O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUPRA MENCIONADO, NO VALOR DE R$ 288.243,90 (DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL, DUZENTOS E QUA- RENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. AO SOLICITAR REVISÃO DO VALOR VENAL O REQUERENTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE AVALIAÇÃO ASSINADO POR PROFIS- SIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHA- RIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVA- LIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NOR- MATIVA SEFAZ/DRM Nº 019/2021. O LAUDO TÉCNICO NÃO ESTÁ DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. O LAUDO DE AVALIAÇÃO ANEXADO, ELABORADO EM FEV/2020, DEFASADO E COM VALOR DIVERGENTE DO VALOR DECLARADO, NÃO DEVE SER APROVEITADO, POIS ABORDA AMOSTRAS QUE AJUSTADAS POR FATORES, NÃO CUM- PREM EXIGÊNCIAS DA NBR 14653-2 (ITEM 8.2.1.4.2. NO SIP, CONSTAM PROCESSOS DE IMPUGNAÇÃO COM O MESMO OBJETO, 12165/2020, 7373/2021 E 4297/2022 TODOS, JULGADOS IMPRO- CEDENTES. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES.PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, NCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: N° I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A NSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/ SEFAZ 019/2021.

Salvador, 24 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**PORTO CALE PARTICIPAÇÕES LTDA- EPP**
REQUERENTE	A MESMA
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	07.664.655/0001-03
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	127.522-4
PROCESSO Nº	908141/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2023- IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 IGUAL A R$ 103.209,68 (CENTO E TRÊS MIL, DUZENTOS E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS). NÃO FOI IDENTIFICADO QUE O IMÓVEL CADASTRADO NÃO É CONDIZENTE COM AS CARACTERÍSTICAS DO CADASTRO IMOBILIÁRIO. O LAUDO DE AVALI- AÇÃO ANEXADO PELO CONTRIBUINTE DATADO DE FEVEREIRO DE 2020 SEM APROVEITAMENTO, POIS, ENCONTRA-SE DEFASADO E ABORDA AMOSTRAS QUE AJUSTADAS POR FATORES, NÃO CUMPREM EXIGÊN- CIAS DA NBR 14653-2. APÓS CONSULTA NO SIP VERIFICOU-SE QUE O IMÓVEL POSSUI PROCESSO DE IMPUGNAÇÃO COM O MESMO OBJETO 12121/2020; 7123/2021 E 4377/2022 TODOS, JULGADOS IMPROCEDENTES.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006.PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: N° I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 017/2020 PARA 2021.

Salvador, 24 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**PORTO CALE PARTICIPAÇÕES LTDA- EPP**
REQUERENTE	A MESMA
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	07.664.655/0001-03
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	521.567-6
PROCESSO Nº	908631/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2023- IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 IGUAL A R$ 86.318,98 (OITENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E DEZOITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). NÃO FOI IDENTIFICADO QUE O IMÓVEL CADASTRADO NÃO É CONDIZENTE COM AS CARACTERÍSTICAS DO CADASTRO IMOBILIÁRIO. O LAUDO DE AVALI- AÇÃO ANEXADO PELO CONTRIBUINTE DATADO DE FEVEREIRO DE 2020 SEM APROVEITAMENTO, POIS, ENCONTRA-SE DEFASADO E ABORDA AMOSTRAS QUE AJUSTADAS POR FATORES, NÃO CUMPREM EXIGÊN- CIAS DA NBR 14653-2. APÓS CONSULTA NO SIP VERIFICOU-SE QUE O IMÓVEL POSSUI PROCESSO DE IMPUGNAÇÃO COM O MESMO OBJETO 12179/2020; 6862/2021 E 4700/2022 TODOS, JULGADOS IMPROCEDENTES. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006.PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: N° I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/ SEFAZ 017/2020 PARA 2021.

Salvador, 24 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**PORTO CALE PARTICIPAÇÕES LTDA- EPP**
REQUERENTE	A MESMA
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	07.664.655/0001-03
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	521.564-1
PROCESSO Nº	908633/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2023- IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 IGUAL A R$ 76.883,44 (SETENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTA- VOS). NÃO FOI IDENTIFICADO QUE O IMÓVEL CADASTRADO NÃO É CONDIZENTE COM AS CARACTERÍSTICAS DO CADASTRO IMOBILIÁRIO. O LAUDO DE AVALIAÇÃO ANEXADO PELO CONTRIBUINTE DATADO DE FEVEREIRO DE 2020 SEM APROVEITAMENTO, POIS, ENCONTRA-SE DEFASADO E ABORDA AMOSTRAS QUE AJUSTADAS POR FATORES, NÃO CUMPREM EXIGÊNCIAS DA NBR 14653-2. APÓS CONSULTA NO SIP VERIFICOU-SE QUE O IMÓVEL POSSUI PROCESSO DE IMPUGNAÇÃO COM O MESMO OBJETO 12179/2020; 6862/2021 E 4700/2022 TODOS, JULGADOS IMPROCEDENTES. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006.PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: N° I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 017/2020 PARA 2021.

Salvador, 24 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**MARIAH DE MEIRELLES FONSECA**
REQUERENTE	A MESMA
CPF/CNPJ	125.829.725-68
INSC. IMOBILIÁRIA	273.918-6
PROCESSO Nº	9267/2017
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL	IPTU/TRSD 2017
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	DIRETOR DA DIRETORIA DA RECEITA MUNICIPAL
EMENTA	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2017 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL - MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO - VALOR ORIGINAL R$ 809.311,12 (OITOCENTOS E NOVE MIL, TREZENTOS E ONZE REAIS E DOZE CENTAVOS). REVISÃO DO VALOR VENAL COM BASE NO OPINATIVO ELABORADO PELO SEMAP, DECORRENTE DE PROCESSO ANTERIOR. TERRENO INSERIDO EM APA - ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL. VALOR RETIFICADO PARA R$ 161.862,22 (CENTO E SESSENTA E UM MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS). BASE LEGAL: ARTS. 66 A 68, INCISO III, 69 E 299-A, § 1° DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES E ART. 5° DA LEI 8723/2014

Salvador, 24 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

DESPACHOS FINAIS DO DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA N° 002/2021, art. 1°, I, "a"

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa Habitação e Urbanização da Bahia S.A. - URBIS. Fundamentação legal: art. 125-A da Lei n° 7.186/2006 - CTRMS.

Processo eletrônico nº: 85887/2024 - SIP nº 912140/2024
Interessado: MARIA DAS GRAÇAS REIS BARRETO
(Inscrição imobiliária nº 513.422-6)

Salvador, 22 de julho de 2024.

ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS
Diretor da Receita Municipal

DESPACHOS FINAIS DO DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA N° 002/2021, art. 1°, II, "a"

DEFIRO

Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares-TRSD imóvel locado e utilizado como templo religioso. Fundamentação legal: art. 150, VI, "b", combinado com o §4° e art. 156, §1°-A, da Constituição Federal, e Tabela de Receita nº VII, anexo VI, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS.

Processo nº: 921615/2023
Interessado: IGREJA CRISTÃ MARANATA
(Inscrição imobiliária nº 183.522-0)
Vigência da imunidade do IPTU e da não incidência da TRSD a partir do exercício de 2022 até o exercício de 2026

Salvador, 22 de julho de 2024.

ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS
Diretor da Receita Municipal

DESPACHOS FINAIS DO DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA N° 002/2021, art. 1°, II, "a"

INDEFIRO

Pedido de reconsideração de decisão que indeferiu a Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, decorrente de incorporação de bem imóvel em realização de capital social, em razão da impossibilidade da verificação da atividade preponderante e em razão da inexistência de fato novos que pudessem modificar a decisão. Fundamentação legal: art. 156, §2º, inciso I, parte final, da Constituição Federal, combinado com os arts. 36, I, e 37, do CTN, o art. 115, III, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS e o §8° do art. 4° do Decreto nº 24.058/2013, publicada no DOM nº 8.766, de 17/04/2024.
Processo eletrônico nº: 20995/2024 - SIP nº 903748/2024
Interessado: HELVETIA HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA
(Inscrição imobiliária nº 668.761-0, 651.899-0 e 589.365-8)

Salvador, 22 de julho de 2024.

ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS
Diretor da Receita Municipal

DESPACHOS FINAIS DO DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA N° 002/2021, art. 1°, II, "a"

SUSPENSÃO/CASSAÇÃO

Fica suspenso o reconhecimento da Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e fica CASSADA a concessão da Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD, imóveis público arrendados por empresa cuja atividade econômica tenha finalidade lucrativa, com fundamento no Tema 385 do Supremo Tribunal Federal-STF, com vigência a partir do exercício de 2018

Processo nº: 25847/2017
Requerente: TIAGO SILVA DOS SANTOS
Interessados: TECON SALVADOR S.A. E INTERMARÍTIMA PORTOS E LOGÍSTICAS S.A.
(Inscrição imobiliária nº 926.311-0, 499.145-1 e 555.509-4)

MANUTENÇÃO DO DESPACHO DE SUSPENSÃO/VIGÊNCIA

Fica mantida a decisão do despacho que suspendeu o reconhecimento da Imunidade do Imposto Sobre Serviços - ISS, publicado no Diário Oficial do Município nº 8.128 de 07/10/2021, nos autos do processo administrativo nº 50641/2015, para o período de 2018 a 2020,

Processo nº: 32783/2021 (em apenso os processos nº 405 e 402/2022 e 912730/2023)
Interessado: OBRAS SOCIAIS MISSIONÁRIAS DA COMPAIXÃO DE NOSSA SENHORA DO MONTE CARMELO (ASSOCIAÇÃO DOM BOSCO)

(Inscrição mobiliária (CGA) nº 495.772/001-62)

DEFIRO

Imunidade do Imposto Sobre Serviços-ISS, instituição de assistência social sem fins lucrativos, com inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social-CMASS. Fundamentação legal: art. 156, VI, "c", §4º, da Constituição Federal, e art. 14 do CTN, com vigência partir do exercício de 2021.

Processo nº: 32783/2021 (em apenso os processos nº 405 e 402/2022 e 912730/2023)
Interessado: OBRAS SOCIAIS MISSIONÁRIAS DA COMPAIXÃO DE NOSSA SENHORA DO MONTE CARMELO (ASSOCIAÇÃO DOM BOSCO)
(Inscrição mobiliária (CGA) nº 495.772/001-62)

Salvador, 18 de julho de 2024.

ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS
Diretor da Receita Municipal

DESPACHOS FINAIS DO CHEFE DO SETOR DE IMUNIDADE, ISENÇÃO, INCENTIVO FISCAL E REGIMES ESPECIAIS - SEINF DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "c"

DEFIRO

Isenção Sobre Serviço - ISS para motorista profissional que possua um só veículo utilizado em sua atividade. Fundamentação legal: art. 113, II da Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Processo eletrônico nº: 61940/2024 (SIP: 909486/2024)
Interessado: MARCELO SANTOS LIMA
(Inscrição mobiliária (CGA) nº 921.551/0001-80)
Vigência: a partir de 21/11/2022

Salvador, 24 de julho de 2024.

SANDRA MARIA TRANCOSO BITENCOURT
Chefe do SEINF/CTJ

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "b"

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares-TRSD, imóvel locado ao Município de Salvador. Fundamentação legal: art. 83, inciso VIII, e art. 163, inciso V, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS

Processo eletrônico nº: 244723/2023 - SIP nº 940450/2023
Interessado: JOÃO DE OLIVEIRA LIMA
(Inscrição imobiliária nº 25.261-1 e 524.015-8)
Vigência da isenção do IPTU e da não incidência da TRSD a partir do exercício de 2024 até o exercício de 2025

Isenção da Taxa de Fiscalização do Funcionamento-TFF, creche escola mantida por associação comunitária. Fundamentação legal: 143, VII, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS.

Processo eletrônico nº: 100404/2024 - SIP nº 913623/2024
Interessado: CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA SONHO DE INFANCIA.
(Inscrição mobiliária (CGA) nº 935.221/001-84)
Vigência da isenção da TFF a partir de 2024

Salvador, 24 de julho de 2024.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, II, "b"

DEFIRO

Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares-TRSD, imóvel não residencial de propriedade do Estado da Bahia enquanto estiver na posse do órgão público para atender a sua finalidade institucional. Fundamentação legal: art. 150, VI, "a" da Constituição Federal e art. 163, IV, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS.

Processo nº: 108195/2014
Requerente: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA-CONDER
Interessado: ESTADO DA BAHIA
(Inscrição imobiliária nº 62.329-6)
Vigência: da imunidade do IPTU e da não incidência da TRSD a partir de 2007

Imunidade do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares-TRSD, imóvel não residencial de propriedade do Estado da Bahia enquanto estiver na posse do órgão público para atender a sua finalidade institucional. Fundamentação legal: art. 150, VI, "a" da Constituição Federal e Tabela de Receita nº VII, Anexo VIII, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS

Processo nº: 912713/2024
Requerente: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA-CONDER
Interessado: ESTADO DA BAHIA
(Inscrição imobiliária nº 989.436-5)
Vigência: da imunidade do IPTU e da não incidência da TRSD a partir de 2024

Salvador, 24 de julho de 2024.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "b"

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa Habitação e Urbanização da Bahia S.A. - URBIS. Fundamentação legal: art. 125-A da Lei 7.186/2006 - CTRMS.

Processo eletrônico nº: 124193/2024SIP: 916225/2024
Interessado: CARLOS ALBERTO HERWANS DE SOUZA
(Inscrição imobiliária nº 580.129-0)

Processo eletrônico nº: 125761/2024SIP: 916370/2024
Interessado: ELIANE DOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 377.360-4)

Processo eletrônico nº: 103312/2024SIP: 913923/2024
Interessado: ESTEVO BATISTA CONCEIÇÃO
(Inscrição imobiliária nº 375.178-3)

Processo eletrônico nº: 105461/2024 SIP: 914193/2024
Interessado: FLORISVALDO SALES DA SILVA
(Inscrição imobiliária nº 441.337-7)

Processo eletrônico nº: 90556/2024 SIP: 912683/2024
Interessado: IRISNEI SILVA MEIRA
(Inscrição imobiliária nº 272.899-0)

Processo eletrônico nº: 107949/2024 SIP: 914512/2024
Interessado: ISABEL ALEXANDRINA DOS SANTOS DE AZEVEDO
(Inscrição imobiliária nº 372.951-6)

Processo eletrônico nº: 88806/2024SIP: 912501/2024
Interessado: IVA DOS SANTOS RODE JUNIOR
(Inscrição imobiliária nº 379.585-3)

Processo eletrônico nº: 96946/2024SIP:913280/2024
Interessado: JAGUARACIRA PINTO DOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 419.396-2)

Processo eletrônico nº: 3386/2024 SIP: 900618/2024
Interessado: JOANA TEIXEIRA RIBEIRO
(Inscrição imobiliária nº 355.121-0)

Processo eletrônico nº: 103334/2024 SIP: 913926/2024
Interessado: JORGE ALVES
(Inscrição imobiliária nº 377.801-0)

Processo eletrônico nº: 128665/2024 SIP: 916726/2024
Interessado: JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA SILVA
(Inscrição imobiliária nº 345.933-0)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Processo eletrônico nº: 104685/2024 SIP: 914079/2024
Interessado: LICIA MARIA PEREIRA MARINHO
(Inscrição imobiliária n° 276.643-4)

Processo eletrônico nº: 118432/2024 SIP: 915674/2024
Interessado: MARIA ANGELICA LEITE
(Inscrição imobiliária nº 441.463-2)

Processo eletrônico nº: 123159/2024 SIP: 916114/2024
Interessado: MARLENE CHAVES DA SILVA
(Inscrição imobiliária nº 346.408-3)

Processo eletrônico nº: 27912/2024 SIP: 905100/2024
Interessado: MARIA VALDELINA SOUZA DE ALMEIDA
(Inscrição imobiliária nº 263.598-4)

Processo eletrônico nº: 96789/2024SIP: 913261/2024
Interessado: NEYDE MARIA GUIMARÃES DE SÁ
(Inscrição imobiliária nº 373.628-8)

Processo eletrônico nº: 102557/2024SIP: 913858/2024
Interessado: UOSTON SANTOS SOUZA
(Inscrição imobiliária nº 377.281-0)

Processo eletrônico nº: 121106/2024 SIP: 915925/2024
Interessado: VALTER DA SILVA CARVALHO
(Inscrição imobiliária nº 250.082-5)

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR. Fundamentação legal: art. 125-A da Lei 7.186/2006 - CTRMS.

Processo eletrônico nº: 66866/2024SIP: 910064/2024
Interessado: JOSENILDA DOS SANTOS DE JESUS
(Inscrição imobiliária nº 646.178-6)

Processo eletrônico nº: 145443/2024 SIP: 918501/2024
Interessado: LUIZA LEAL DE SANTANA
(Inscrição imobiliária nº 630.109-6)

Processo eletrônico nº: 101257/2024 SIP: 913712/2024
Interessado: MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO VIEIRA
(Inscrição imobiliária nº 630.128-2)

Processo eletrônico nº: 81866/2024 SIP: 911647/2024
Interessado: VINICIO SOUZA RIOS
(Inscrição imobiliária nº 629.693-9)

INDEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV. Fundamentação legal: art. 3º da Lei nº 7.719/2009, com redação da pelas Leis nº 8.421/2013 e 9.767/2023.

Processo eletrônico nº: 45187/2024SIP: 907183/2024
Interessado: FERNANDO HENRIQUE AVALOS DUPUY DE LOME
(Inscrição imobiliária nº 962.654-9)

Salvador, 24 de julho de 2024.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

DESPACHOS FINAIS DO DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, art. 1º, II, "a"

INDEFIRO

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, decorrente de incorporação de imóvel em realização de capital social, empresa cuja atividade econômica preponderante é a locação de bens imóveis. Fundamentação legal: art. 156, §2º, inciso I, parte final, da Constituição Federal, combinado com o art. 37, §§ 1º e 3º, do CTN, o art. 115-A, §1º e 3º, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS.

Processo nº: 926368/2023
Interessado: JOÃO FALCAO URBANIZADORA LTDA
(Inscrição imobiliária nº no: 45.298-0)

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, decorrente de incorporação de imóvel em realização de capital social, que dentre as atividades econômicas constantes em seu objeto social é a gestão e administração de propriedade imobiliária, ou seja: compra e venda e o aluguel de imóveis próprios. Fundamentação legal: art. 156, §2º, inciso I, parte final, da Constituição Federal, combinado com o art. 37, do CTN, o art. 115-A e §6º, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS e §7º do art. 4º Decreto nº 24.058/2013.

Processo eletrônico nº 115930/2024 - SIP nº 915479/2024
Interessado: FAP PATRIMONIAL LTDA
(Inscrição imobiliária nº 41.827-7)

Processo eletrônico nº 115949/2024 - SIP nº 915481/2024
Interessado: FAP PATRIMONIAL LTDA
(Inscrição imobiliária nº 245.464-5)

Pedido de reconsideração de decisão que indeferiu a Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, decorrente de incorporação de bem imóvel em realização de capital social, em razão da impossibilidade da verificação da atividade preponderante e em razão da inexistência de fato novos que pudessem modificar a decisão. Fundamentação legal: art. 156, §2º, inciso I, parte final, da Constituição Federal, combinado com os arts. 36, I, e 37, do CTN, o art. 115, III, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS e o §8º do art. 4º do Decreto nº 24.058/2013, publicada no DOM nº 8.599, de 15/08/2023.
Processo nº: 921207/2023
Interessado: NSG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA
(Inscrição imobiliária nº 141.892-0, 448.413-4 e 448.477-0)

Pedido de reconsideração de decisão que indeferiu a Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, decorrente de incorporação de bem imóvel em realização de capital social, em razão da impossibilidade da verificação da atividade preponderante e em razão da inexistência de fato novos que pudessem modificar a decisão. Fundamentação legal: art. 156, §2º, inciso I, parte final, da Constituição Federal, combinado com os arts. 36, I, e 37, do CTN, o art. 115, III, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS e o §8º do art. 4º do Decreto nº 24.058/2013, publicada no DOM nº 8.662, de 7/11/2023

Processo nº: 927354/2023
Interessado: PARTICIPAÇÕES RIO UNA LTDA
(Inscrição imobiliária nº 444.781-6)

Salvador, 24 de julho de 2024.

ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS
Diretor da Receita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 1095/2024

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, com fulcro no Decreto 35.609/2022 - Delegação de Competência e com fundamento no Art. 129 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Fica concedida LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO à Servidora CRISTIANE ANDRADE SILVA VIEIRA, matrícula 3068706, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SMED, a contar de 06/07/2024 e até o dia seguinte da eleição conforme consta no Processo Digital SMED 134549/2024.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 23 de julho de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1096/2024

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, com fulcro no Decreto 35.609/2022 - Delegação de Competência e com fundamento no Art. 129 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Fica concedida LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO à Servidora GILMARIA OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 3068584, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SMED, a contar de 06/07/2024 e até o dia seguinte da eleição conforme consta no Processo Digital SMED 134074/2024.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 23 de julho de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1097/2024

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, com fulcro no Decreto 35.609/2022 - Delegação de Competência e com fundamento no Art. 129 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Fica concedida LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO ao Servidor ROBERTO RIVELINO BATISTA FACTUM DOS SANTOS, matrícula 3068565, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SMED, a contar de 06/07/2024 e até o dia seguinte da eleição conforme consta no Processo Digital SMED 136917/2024.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 23 de julho de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1098/2024

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, com fulcro no Decreto 35.609/2022 - Delegação de Competência e com fundamento no Art. 129 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Fica concedida LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO à Servidora MARCIA DE SOUZA PEDROSA, matrícula 3094940, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SMED, a contar de 06/07/2024 e até o dia seguinte da eleição conforme consta no Processo Digital SMED 136046/2024.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 23 de julho de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1100/2024

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, com fulcro no Decreto 35.609/2022 - Delegação de Competência e com fundamento no Art. 129 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Fica concedida LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO ao Servidor HAMILTON MOREIRA DE ASSIS, matrícula 3093249, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SMED, a contar de 06/07/2024 e até o dia seguinte da eleição conforme consta no Processo Digital SMED 139719/2024.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 23 de julho de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1101/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 60, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Salvador,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, com o objetivo de promover a implementação de processos de Gestão de Riscos nas Contratações, nos termos do Decreto nº 37.836 de 28 de novembro de 2023, bem como da Instrução Normativa CGM nº 02, de 28 de junho de 2024.

Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º desta Portaria será composto pelos seguintes representantes:

I - Fernanda da Cunha Ferroni, matricula 3165807, Diretoria Geral de Governança e Projetos - DGG;

II - Danubia Janaina Lima Sanhudo, matrícula 3169032, Diretoria Geral de Governança e Projetos - DGG;

III - Danielle Pereira Nobre, matrícula 3158741, Diretoria Geral de Logística e Patrimônio - DLP;

IV - Marco Antônio Almeida Melo Serra, matrícula 3093866, Diretoria Geral de Logística e Patrimônio - DLP;

V - Maria Isabel Reis dos Santos Ribeiro, matrícula 3158449, Diretoria Geral de Logística e Patrimônio - DLP;

VI - Rejany Costa Mororó, matrícula 3167865, Diretoria Geral de Logística e Patrimônio - DLP;

VII - Eleyza de Souza Paraguassú, matrícula 3158256, Diretoria Geral de Previdência - DPR;

VIII - Elizia dos Santos Leal, matrícula 3167825, Diretoria Geral de Previdência - DPR;

IX - Hudson Pimenta de Oliveira, matricula 3165798, Diretoria Geral de Previdência - DPR;

X - Diêgo Edington Argôlo, matricula 3167809, Diretoria Geral de Gestão de Pessoas - DGP;

XI - Flávia Mendonça Protásio Pereira, matrícula 3132064, Coordenadoria Administrativa - CAD;

XII - Gabriela Loureiro de Castro Costa, matrícula 3156592, Diretoria Geral de Logística e Patrimônio - DLP,

Art. 3º O Grupo de Trabalho será presidido por Eleyza de Souza Paraguassú, designado conforme art. 2º, VII.

Art. 4º Além dos membros indicados no art. 2º, o Grupo de Trabalho poderá solicitar a participação de técnicos dos demais Órgãos e Entidades da Administração Municipal que se façam necessários ao desempenho das atividades que lhe são inerentes.

Art. 5º A participação no presente Grupo de Trabalho dar-se-á sem prejuízo das atribuições ordinárias de cada servidor.

Art. 6º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias corridos para conclusão das atividades a serem desempenhadas no âmbito do presente Grupo de Trabalho, admitida prorrogação mediante justificativa fundamentada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 24 de julho de 2024

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 1102/2024

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, com fulcro no Decreto 35.609/2022 - Delegação de Competência e com fundamento no Art. 129 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Fica concedida LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO à Servidora TANIA CRISTINA MIRES DE SOUZA, matrícula 3072109, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SMED, a contar de 06/07/2024 e até o dia seguinte da eleição conforme consta no Processo Digital SMED 133605/2024.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 24 de julho de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1103/2024

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, com fulcro no Decreto 35.609/2022 - Delegação de Competência e com fundamento no Art. 129 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Fica concedida LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO ao Servidor MARCOS WELBY SIMÕES MELO, matrícula 3113567, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SMED, a contar de 06/07/2024 e até o dia seguinte da eleição conforme consta no Processo Digital SMED 133157/2024.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 23 de julho de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1104/2024

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, com fulcro no Decreto 35.609/2022 - Delegação de Competência e com fundamento no Art. 129 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Fica concedida LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO à Servidora DJACI OLIVEIRA BARCELOS, matrícula 3095891, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SMED, a contar de 06/07/2024 e até o dia seguinte da eleição conforme consta no Processo Digital SMED 93468/2024.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 24 de julho de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
13793/2024	SMED	KATIA MARIA LIMA DE BARROS	5.742
241336/2023	SMS	CARLOS ALBERTO PERIS	3.171

ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
180862/2023	SMS	ZENILDA BARRETO DA SILVA
26908/2024	SMS	NADJA DA SILVA BATISTA FRANCO
47884/2024	SMS	ROSE MARY DE JESUS SANTOS

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 24 de julho de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

RETIFICAÇÃO

Nos despachos finais publicado no DOM de 05/04/2019, referente a AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA do Servidor CELSO LUIZ PASSOS DE JESUS - Processo SMS 21932/2018:

Onde se lê: ".... 3.488 DIAS ....."
Leia-se: ".....4.559 DIAS....."

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 804/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei nº 8.722/2014, no Decreto 26.168/2015 e no Decreto Nº 38.671/2024, os quais regulamentam a Avaliação de Desempenho 2024 dos servidores do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º A avaliação de que trata esta Portaria é destinada aos servidores ativos e em efetivo exercício no ano da Avaliação, ocupantes de cargos efetivos de Professor Municipal e Coordenador Pedagógico do Magistério Público Municipal.
§1º A Avaliação de Desempenho 2024 contemplará o período aquisitivo de 22/12/2022 a 21/12/2024.
§ 2º Não poderá ser submetido à Avaliação de Desempenho, para fins de Progressão Funcional por Referência, o servidor integrante do Quadro do Magistério Público Municipal que estiver:

I - em estágio probatório;
II - afastado por cessão para outro órgão ou entidade do próprio Município ou à disposição da União, Estados, Distrito Federal ou outro Município.
III - afastado por Licença para Tratar de Interesses Particulares.

Art. 2º A Avaliação de Desempenho, para fins de Progressão Funcional por Referência, compreenderá as seguintes etapas:

I - Formação Continuada;
II - Avaliação de Desempenho Funcional.

Art. 3º A etapa de Formação Continuada consistirá na realização obrigatória de 02 (dois) Cursos de Formação, conforme estabelecidos no Anexo II desta Portaria, relacionados à área de atuação do servidor, bem como a obtenção dos respectivos certificados de conclusão e aproveitamento nos respectivos cursos, que somados possuem carga horária mínima de 40 horas.
§ 1º Os cursos de que trata o caput estão disponíveis, exclusivamente, de forma on-line no portal da Escola Nacional de Administração Pública - ENAP.
§ 2º O servidor deverá acessar o link do portal https://www.escolavirtual.gov.br/login e efetuar o seu cadastro na forma indicada para acesso ao conteúdo do curso.
§ 3º É de inteira responsabilidade do servidor o fornecimento correto dos seus dados, a guarda do seu login e senha, esta última pessoal e intransferível, bem como os meios de acesso à internet para a realização do curso.

Art. 4º Os certificados de conclusão e aproveitamento dos cursos da etapa de Formação Continuada deverão ser inseridos pelo servidor no Sistema de Avaliação de Desempenho da Educação, no período estabelecido no Anexo I.
§ 1º Os certificados deverão ser inseridos, frente e verso, no Sistema via upload (arquivo no formato PDF ou TIF, no tamanho máximo de 2MB).

Art. 5º A etapa de Avaliação de Desempenho Funcional será composta pela autoavaliação e pela avaliação do Conselho Escolar/Chefia Imediata.

Art. 6º A Autoavaliação será realizada por meio do Sistema de Avaliação de Desempenho da Educação, no qual o servidor avaliará seu desempenho mediante critérios objetivos quanto à qualidade do trabalho, iniciativa, colaboração, ética profissional e compreensão dos deveres, consideradas as efetivas condições de trabalho.

Art. 7º A Avaliação pelo Conselho Escolar/Chefia Imediata será realizada por meio do Sistema de Avaliação de Desempenho da Educação - SADE, no qual será avaliado o desempenho do servidor a partir da análise de dados relevantes, mediante critérios objetivos quanto à qualidade do trabalho, iniciativa, colaboração, ética profissional e compreensão dos deveres, consideradas as efetivas condições de trabalho.
§1° Caberá à Comissão Central de Avaliação de Desempenho promover a conferência da lotação do servidor, bem como a vinculação à chefia imediata e promover alterações no Sistema de Avaliação, quando couber.
§23º Na ausência ou impedimento dos avaliadores citados no caput, Conselho Escolar/Chefia Imediata, a avaliação de desempenho poderá ser realizada pela chefia mediata.
§34º Finalizada a Avaliação não será possível alterá-la ou reabri-la para modificações.
§45º O servidor com múltiplas lotações será avaliado na unidade em que estiver lotado a mais tempo.
§56º O servidor biocupante será avaliado nas duas matrículas.

Art. 8º. O servidor poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, contra o resultado da Avaliação de Desempenho realizada pela Chefia e da submissão do(s) certificado(s) do(s) curso(s).
§1º Serão aceitos apenas os recursos impetrados por meio do Sistema de Processos Eletrônicos - E-Salvador (Grupo: Servidor; Assunto: Avaliação de Desempenho; Subassunto: Recurso).
§2º O recurso deverá apresentar justificativa clara, consistente e objetiva em seu pleito.
§3º Recurso inconsistente, intempestivo, fundamentado no inconformismo, ou que não atendam às especificações exigidas neste Edital, será indeferido.

Art. 9º A Comissão Central de Avaliação de Desempenho será responsável pela recepção e o julgamento dos recursos interpostos contra o resultado final da avaliação.
§1º Recebido o recurso, a Comissão Central de Avaliação de Desempenho, quando necessário, poderá solicitar que o Conselho Escolar/Chefia imediata do servidor apresente, no prazo de 03 (três) dias, justificativa fundamentada de cada um dos quesitos avaliativos questionados pelo recorrente.
§2º As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial do Município.
§3º A Comissão Central de Avaliação de Desempenho constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Art. 10. Caso, após a etapa recursal, seja confirmado o resultado original da Avaliação, nos termos do art. 9º do Decreto Nº 38.671/2024, o servidor não terá direito a progressão funcional por referência.

Art. 11. Após análise recursal, havendo alteração no resultado da Avaliação de Desempenho, este novo resultado final será divulgado no Diário Oficial do Município.

Art. 12. O servidor impossibilitado de cumprir as Etapas da Avaliação de Desempenho de 2024, em função dos afastamentos previstos no Art. 110 da Lei complementar nº 01/91, poderá realizar as Etapas no ano subsequente, desde que comprovado o retorno às atividades e apresentada a devida justificativa.

§1º Após retornar às atividades, o servidor deverá solicitar à Comissão Central de Avaliação de Desempenho novo cronograma para realização das Etapas, apresentando a devida fundamentação, por meio do Sistema de Processos Eletrônicos - E-Salvador (Grupo: Servidor; Assunto: Avaliação de Desempenho; Subassunto: Requerimento).

§2º Caso seja acatado o pedido, a Comissão Central de Avaliação de Desempenho comunicará ao servidor os prazos do novo cronograma para a realização das Etapas de Avaliação.

Art. 13. Os casos eventualmente não contemplados nesta Portaria serão deliberados conjuntamente pelo Gabinete da Secretaria Municipal da Educação e pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 24 de julho de 2024.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

EVENTOS	DATA PREVISTA
Período para Realização e Conclusão do Curso de Formação Continuada.	29//07/2024 a 30/09/2024
Período para Apresentação do Certificado de Conclusão e Aproveitamento da Formação.	01/10/2024 a 31/10/2024
Período para Realização da Autoavaliação	01/10/2024 a 31/10/2024
Período de Realização da Avaliação de Desempenho pelo Conselho Escolar/Chefias Imediatas.	01/11/2024 a 30/11/2024
Publicação do Resultado da Avaliação de Desempenho	06/12/2024
Período para interposição de recurso	09/12/2024 a 13/12/2024
Publicação do Resultado Final da Avaliação de Desempenho.	20/12/2024

ANEXO II

FORMAÇÃO CONTINUADA

Público Alvo: Professores / Coordenadores Pedagógicos que atuam nas Unidades Escolares

CURSO	CARGA HORÁRIA	TEMPO MÍNIMO PARA CONCLUSÃO	LINK
Estratégias de Metodologias Ativas	30h	30 dias	https://www.escolavirtual.gov.br/curso/436
Desenvolvimento Profissional Cooperativo na Escola	15h	20 dias	https://www.escolavirtual.gov.br/curso/906

Público Alvo: Gestores Escolares e Professores / Coordenadores Pedagógicos que atuam nas Gerências Regionais

CURSO	CARGA HORÁRIA	TEMPO MÍNIMO PARA CONCLUSÃO	LINK
Estratégias de Metodologias Ativas	30h	30 dias	https://www.escolavirtual.gov.br/curso/436
Atenção individualizada a estudantes e suas famílias	15h	19 dias	https://www.escolavirtual.gov.br/curso/907

Público Alvo: Professores e Coordenadores Pedagógicos que atuam no Conselho Municipal de Educação e no Órgão Central.

CURSO	CARGA HORÁRIA	TEMPO MÍNIMO PARA CONCLUSÃO	LINK
Liderança e Gestão de Equipes	30h	30 dias	https://www.escolavirtual.gov.br/curso/373
Gestão da Inovação no Setor Público	20h	20 dias	https://www.escolavirtual.gov.br/curso/416

Observações:

1. Os cursos ofertados pela Escola Virtual – EV-G / ENAP possuem prazo para sua realização, ou seja, têm o seu período de disponibilidade.

2. O período do curso não é prorrogável, portanto, após o encerramento, não será possível acessar o ambiente do curso.

3. Em caso de abandono/reprovação/desistência há a possibilidade de refazer sua inscrição para realizar o curso novamente;

4. Se concluir o curso com aprovação exigida, antes da data final de disponibilidade do curso, poderá emitir seu certificado, optando por "Antecipar conclusão". Porém, se você ainda **não** tiver alcançado nota suficiente para aprovação, a sua inscrição será finalizada e você terá de se inscrever para realizar o curso novamente;

5. A emissão de certificados de cursos realizados na ENAP estará disponível quando todas as atividades do curso estiverem concluídas com aproveitamento igual ou superior à nota mínima exigida.

6. Para emitir certificados dos cursos realizados na Enap, siga os passos:

- Acesse https://www.escolavirtual.gov.br/aluno/certificados.
- No canto superior direito, utilize o botão "Entrar" para fazer login na Secretaria Virtual da EV.G.
- Acesse o seu nome.
- Escolha a opção "Meus Certificados".
- No curso em questão, faça a opção "Gerar Certificado" ou "Antecipar Conclusão".

7. Para mais informações sobre os dos cursos realizad https://www.escolavirtual.gov.br/perguntas-frequentes.

PORTARIA Nº 805/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:

Indeferir, com base no parecer da PGMS, o Abono de Permanência da servidora do Quadro Efetivo abaixo relacionada:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
213335/2023	ELIZABETH LAGONEGRO	3075148

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 24 de julho de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 806/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:

Indeferir, com base no parecer da PGMS, o Abono de Permanência da servidora do Quadro Efetivo abaixo relacionada:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
157006/2023	MARIA DA GLÓRIA SANTOS ANDRADE	3056318

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 24 de julho de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 807/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:

Deferir, com base no parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas da Educação - DGESP, Licença Especial dos servidores do Quadro Efetivo abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO
153833/2023	AMANDA CRISTINA FERNANDES DE SOUZA	3093374	3°
153223/2023	ANA PAULA DE SANTANA	3099924	2°
153723/2023	CARLOS DA CONCEICAO	3016881	8°
119178/2024	HELOISA CERQUEIRA DA CRUZ	3026922	7°
73941/2024	ISABEL CRISTINA SALES MACEDO	3042646	6°
91/2024	JANETE SILVA NASCIMENTO	3097988	3°
121851/2023	LITZA CELINO PEDREIRA MACHADO	3074809	4°
155470/2023	LUCIANA ARGOLO SILVA LIMA	3068477	3°,4°
155670/2023	MARIA OLGACI FERREIRA SOUZA MORAES	3130043	1°
156201/2023	MARIANGELA TEREZA MACEDO JORGE	3097519	2°,3°
92421/2024	NELIA MARIA DOS SANTOS SILVA	3040416	6°
154305/2023	ROSSIMARA INES FERREIRA DA CUNHA	3055529	5°,6°

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 24 de julho de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 808/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:

Deferir, com fundamento na Lei n. 8.722/2014, artigo 43, e no Decreto n. 26.168/2015, artigo 54, e de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores da Educação - COPEA, a concessão da Gratificação de Estímulo ao Aprimoramento Profissional dos **professores municipais** abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	%
98791/2024	CONCEIÇÃO SILVA DOS SANTOS	3085175	7,5
98275/2024	GILMARA GERALDO DE SANTANA	3082688	7,5
143401/2023	FABIANE NASCIMENTO MARTINEZ TRIGO	3094488	7,5
128075/2023	MINEIA DE SANTANA MARTINS VALERIANO	3074923	5,0

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 24 de julho de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

RETIFICAÇÃO NA PORTARIA Nº 790/2024

Na Portaria nº 790/2024 de 18/07/2024, publicado no DOM de 19/07/2024, referente à designação para responder cumulativamente,

ONDE SE LÊ: 0637 - ESCOLA MUNICIPAL CARLOS MURION,

LEIA-SE: 0530 - ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO NOLASCO,

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 24 de julho de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 359/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 15, inciso IX, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho - GT voltado para a revisão dos Procedimentos Operacionais Padrão - POP da Assistência Farmacêutica do município do Salvador, como documentos norteadores da rotina, cuidados, regras e processos a serem executados nos estabelecimentos farmacêuticos.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por farmacêuticos servidores que atuam na Coordenaria de Assistência Farmacêutica, nos Distritos e nas Unidades de Saúde, a saber:

1. Ariane Batista Lage, matrícula nº 3138077 - Coordenadoria da Assistência Farmacêutica;
2. Elba Adilza Santa Bárbara Moreira, matrícula nº 3154044 - Coordenadoria da Assistência Farmacêutica;
3. Flávio Arthur dos Santos Silva, matrícula nº 3076652 - Centro de Saúde Ministro Alkimin;
4. Marta O. Sacramento, matrícula nº 976942 - Distrito Cajazeiras;
5. Samanta B. S. Ribeiro, matrícula nº 3143308 - Distrito Sanitário São Caetano/Valéria;
6. Vinícius Gomes Nóbrega, matrícula nº 3142967 - Unidade Básica de Saúde Eunísio Teixeira.

Art. 3º O GT será coordenado pela Farmacêutica Ariane Batista Lage, servidora lotada na Coordenadoria da Assistência Farmacêutica.

Art. 4º O prazo para a apresentação do documento à Coordenadoria será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta portaria, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado ao titular da Pasta.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 24 de julho de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIAN° 327/2024

PUBLICADO NO D.O.M. Nº 8.818, DE 05/07/2024 E REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO
Instituir o Grupo de Trabalho de Elaboração e Revisão de Documentos de Enfermagem para a Atenção Primária à Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições legais,

Considerando o Decreto nº 94.406/87, que regulamenta a Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1983, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem, e dá outras providências;

Considerando a Resolução COFEN nº 564/2017, que aprova o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), Anexo XXII, e define as atribuições específicas da equipe de Enfermagem quando atuando neste nível de atenção à saúde;

Considerando a necessidade de adequação e atualização das atividades de enfermagem desenvolvidas nas Unidades Básicas de Saúde com e sem equipes de Saúde da Família, Equipes de Atenção Primária - eAP, equipes de Consultório na Rua - eCR e demais equipes de Enfermagem, com base na legislação vigente e nos instrumentos normativos do Ministério da Saúde,
RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar a Constituição do Grupo de Trabalho (GT) de Elaboração e Revisão de Documentos de Enfermagem para a Atenção Primária à Saúde com finalidade de revisão do Protocolo Operacional Padrão - POP e da Instrução Normativa nº 002/2013, que institui normas sobre o uso das Publicações Técnico - Assistenciais do Ministério da Saúde, bem como a prescrição de medicamentos e solicitação e realização de exames pelos enfermeiros e elaboração das Normas e Rotinas de Enfermagem para o município do Salvador e do Regimento Interno dos Serviços de Enfermagem;

Art. 2º - O GT acima constituído será formado pelos profissionais relacionados a seguir:

NOME	MATRÍCULA	ÁREA TÉCNICA
ABDON DE OLIVEIRA BRITO	3166027	ASSESSORIA TÉCNICA - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
ADRIANA CERQUEIRA MIRANDA	3116468	ASSESSORIA TÉCNICA - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
ALESSANDRA DE OLIVEIRA VIEIRA BARRETO	3142407	DOENÇA FALCIFORME
ALEXANDRO GESNER GOMES DOS SANTOS	3125961	TUBERCULOSE/ ARBOVIROSES
WELDER PINHEIRO DE ARAÚJO	3123239	DISTRITO SANITÁRIO CABULA/ BEIRU
RICARDO NOGUEIRA ARAÚJO	3122997	SAÚDE DO IDOSO
ANA PAULA OLIVEIRA BRAGA	3122844	DISTRITO SANITÁRIO BROTAS
VIVIAN MITIKO QUEIROZ LIMA	3121452	DISTRITO SANITÁRIO PAU DA LIMA
INGRID JAMILLE TEIXEIRA DE CARVALHO NASCIMENTO	3118391	DISTRITO SANITÁRIO BARRA/RIO VERMELHO
HELENA GOMES RIBEIRO PEREIRA	3125273	HANSENÍASE
MANUELA MACIEL SOUZA CODEÇO	3118397	DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS
MIRELLE FRANÇA DE JESUS	3143774	INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS (ISTS)
ÉRIK ASLEY FERREIRA ABADE	3123076	SAÚDE DA POPULAÇÃO LGBT+
TALITA AQUIRA DOS SANTOS VIEIRA	3125172	TELESSAÚDE
ANDERSON MOREIRA LIMA	3127302	PUERICULTURA
FABIANA VANNI DE BRITO CARVALHO	3122078	DISTRITO SANITÁRIO BARRA/RIO VERMELHO
REJANE LIMA ALVES SANTOS	3076925	DISTRITO SANITÁRIO CENTRO HISTÓRICO
ANA PATRÍCIA NOGUEIRA DANTAS	3169501	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
LYVIA MIRELLE CARNEIRO DE FRANÇA	3122713	DISTRITO SANITÁRIO LIBERDADE

Art. 3º - Os profissionais que integrarem o referido GT deverão utilizar 04 horas semanais para a discussão e elaboração dos produtos, sendo que, em uma determinada semana, deverá ocorrer a reunião quinzenal com todos os membros do grupo, e, na semana subsequente, o profissional deverá se dedicar à elaboração do produto a ser apresentado no encontro seguinte;
Parágrafo Único - Para os turnos em que não houver reunião na sede desta Secretaria da Saúde, os profissionais que comporão o GT serão liberados das suas atividades laborais na unidade de saúde, para a elaboração do produto a ser apresentado, sendo computado na frequência mensal como turno de Educação Permanente.
Art. 4º - O Grupo de Trabalho supracitado poderá, em qualquer tempo, convidar representantes de Universidades ou demais instituições relacionadas aos assuntos tratados, bem como outros atores de reconhecida contribuição profissional na área, para explanações, esclarecimentos ou pareceres que visem à qualificação dos documentos produzidos;
Art. 5º O prazo estabelecido para o desenvolvimento dos trabalhos é de 180 dias, renováveis por mais 60 dias, à vista de razão fundamentada ao Secretário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 04 de julho de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

TORNAR SEM EFEITO

DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS (DELEGAÇAO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7.047/84).

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA PUBLICADA NO DOM Nº 8.824 DE 13 a 15 DE JULHO DE 2024.

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
11705/2024	PAULO MARCOS DE MATTOS CESAR	4º

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 16 de julho de 2024.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Gerente da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS

RESOLUÇÃO CMASS Nº 29/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9502/2019,

RESOLVE:

Art. 1º -- Republicar o Código de Ética do CMASS, originalmente publicado na Resolução CMASS 43/2015, DOM nº 6.463 de 17 de novembro de 2015, com atualizações.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apresentação

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, ao instituir seu Código de Ética, adota uma iniciativa de suma importância no controle social e gestão da política de assistência social.

O escopo é resgatar e enfatizar a função pública e política dos conselheiros do CMASS, e de suas relações com o público em geral, organizações e usuários da assistência social, bem como, com os

poderes executivos, legislativo, judiciário e Ministério Público.

Tratando-se de órgão colegiado e, portanto, sendo as suas decisões aprovadas pela maioria dos seus membros, é fundamental que a oitiva de todo e qualquer Conselheiro participante ativo do órgão e a respectiva decisão coletiva alcançada seja decorrente de procedimento pautado no respeito mútuo entre os seus membros e destes perante a sociedade em geral.

Este Código norteia-se por princípios éticos, que orientam a conduta dos homens e mulheres comprometidos com a verdade, honestidade, justiça, dignidade humana, e com o respeito à lei, elementos que devem presidir o relacionamento dos Conselheiros entre si, com as autoridades públicas, com as organizações e com a população em geral. Baseia-se ainda, na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, no Sistema Único de Assistência Social - SUAS e no Regimento Interno do CMASS, cabendo aos Conselheiros pautarem seu comportamento e ações por este Código de Ética, de modo a honrar a função de representação social do Conselho e tornar-se exemplo a ser seguido por todos, em todos os momentos e em qualquer lugar.

ÍNDICE

- Título I - Dos Objetivos e da Abrangência
- Título II - Dos Princípios
- Título III - Das Responsabilidades e Deveres
- Título IV - Das Vedações aos Conselheiros
- Título V - Da Aplicação de Penalidades
- Título VI - Da Comissão de Ética
- Título VII - Das Disposições finais e transitórias

TÍTULO I
Dos Objetivos e da Abrangência

Art. 1°. Fica instituído o Código de Ética do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR- CMASS, com as seguintes finalidades:
I. Orientar a conduta dos conselheiros titulares e suplentes;
II. Dar publicidade as regras éticas de conduta dos Conselheiros, para que a sociedade possa aferir a integridade e a lisura de suas atividades;
III. Preservar a imagem e a reputação do CMASS, adotando-se as medidas necessárias para sua preservação;
IV. Estabelecer regras básicas sobre conflitos de interesses públicos e privados e limitações às atividades profissionais no exercício da função de Conselheiro;
V. Criar procedimento de averiguação de infração ética, com garantia do contraditório e ampla defesa.
Parágrafo único. As normas deste Código aplicam-se aos Conselheiros no desempenho de suas funções.

TÍTULO II
Dos Princípios

Art. 2°. Os conselheiros da sociedade civil e do governo são agentes públicos e o exercício da função de Conselheiro exige conduta compatível com os preceitos da Constituição Federal, da LOAS, do seu Regimento Interno e deste Código e (outras) normas legais pertinentes.

Art. 3°. O Conselheiro, no desempenho de suas funções, deverá primar pelos princípios constitucionais, em particular, o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Parágrafo único. O trabalho desenvolvido pelo Conselheiro é atividade não remunerada e considerado serviço público relevante.

Art.4°. Consideram-se PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS do CMASS, de seus conselheiros o reconhecimento e a defesa:
I. Da democracia, do Estado democrático de direito, da dignidade da pessoa humana, da cidadania, da justiça, equidade e da paz social;
II. Dos direitos humanos, da liberdade e da autonomia de todos os indivíduos e recusa do arbítrio e do autoritarismo;
III. Da garantia dos direitos civis, políticos e sociais a toda a população brasileira;
IV. Da distribuição de renda e a universalidade de acesso às políticas sociais;
V. Da organização e participação de todos os segmentos sociais, em especial, os
VI. Da diversidade social, de raça e etnia, gênero, geracional, orientação sexual e de deficiências, e, consequentemente, o combate a toda forma de preconceito;
VII. Da gestão democrática e controle social das políticas sociais;
VIII. Reconhecimento da liberdade como valor ético central e das demandas políticas a ela inerentes - autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais.

Art. 5°. A função pública de Conselheiro deve ser entendida como de representação, defesa de direitos sociais da população usuária da Política Nacional de Assistência Social e de controle social.

Art. 6°. O Conselheiro executará suas funções com respeito, disciplina, dedicação cooperação e discrição para alcançar os objetivos definidos pelo CMASS e observando cuidadosamente as normas legais disciplinadoras da matéria tratada.

Art. 7°. O Conselheiro deverá cuidar pela observância dos princípios e diretrizes desse Código, no exercício de suas responsabilidades, deveres e zelar pela sua autonomia e independência.

TÍTULO III
Das Responsabilidades e Deveres

Art. 8°. São deveres dos conselheiros:
I. Defender o caráter público da Política de Assistência Social entendida como proteção social, definida nos estatutos legais em vigor, a ser prestada tanto por órgãos governamentais quanto pelas entidades de assistência social, inclusive as que os conselheiros representam;
II. Conhecer o marco legal da Política, bem como garantir o debate em espaços públicos, e nas entidades públicas e privadas que representam;
III. Contribuir para a viabilização da participação efetiva da população usuária da Política de Assistência Social nas decisões do conselho, buscando metodologia, forma e linguagem adequada;
IV. Garantir a informação e divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos da política de assistência social bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão (Princípio V do capítulo ll da Lei 8.742/1993);
V. Contribuir para a criação de mecanismos que venham desburocratizar o Conselho, tornando o acesso aos dados alcançável pela população brasileira;
VI. Manter diálogo permanente com os Conselhos das demais Políticas Pública e com os segmentos em todas as esferas de representação;
VII. Representar o CMASS nas pautas de discussão da Política de Assistência Social em seu município, região, estado da Federação;
VIII. Manter relação com as esferas municipal, estadual, distrital e federal de Pactuação da Assistência Social, conforme estabelecido na NOB/SUAS e demais políticas;
IX. Manter relação com os Fóruns da Sociedade Civil e instituições públicas no âmbito das esferas administrativas;
X. Zelar para a implantação efetiva do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
XI. Contribuir para a manutenção do espaço do Conselho como esfera de debate, diálogo, etapa anterior ao momento da deliberação;
XII. Manter vigilância para que o CMASS cuide da aplicação dos direitos socioassistenciais, direcionando a discussão para o cumprimento da proteção social para as diversas esferas dos poderes públicos e entidades de defesa de direitos;
XIII. Participar das atividades do Conselho, reuniões plenárias, Câmaras Técnicas, desenvolvendo com responsabilidade e presteza as atribuições que lhes forem designadas, respeitando o limite de ausências estabelecido no regimento Interno, Portaria 001/2020;
XIV. Representar o CMASS em eventos para os quais forem designados;
XV. Agir com respeito e dignidade, observada as normas de conduta social e da Administração Pública;
XVI. Representar contra qualquer ato, de Conselheiros e de servidores ou colaboradores, que estejam em desacordo com este Código e com as normas da Administração Pública;
XVII. Zelar pelo patrimônio do CMASS;
XVIII. Manter seus dados cadastrais atualizados junto ao CMASS;
XIX. Responder com presteza e de modo formal, de acordo com as normas do processo administrativo;
XX. Exercer o controle social da Política Pública de Assistência Social.

TÍTULO IV
Das Vedações aos Conselheiros

Art. 9°. É vedado ao Conselheiro do CMASS:
I. Atentar contra a ética, a moral, a honestidade e o decoro;
II. Divulgar informações internas que tenha acesso decorrente da sua função de Conselheiro;
III. Fazer de sua conduta instrumento de domínio, pressão ou de menosprezo a qualquer pessoa;
IV. Prejudicar deliberadamente a reputação de outros Conselheiros, de servidores ou de cidadãos que deles dependam;
V. Ser conivente com erro ou infração pertinente à Assistência Social, a este Código de Ética ou ao Código de Ética de sua profissão;
VI. Usar de artifícios para adiar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano moral ou material;
VII. Deixar de utilizar os avanços técnicos e científicos ao seu alcance ou do seu conhecimento para atendimento de seus interesses;
VIII. Permitir que perseguições ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos, com servidores ou com outros Conselheiros;
IX. O uso da função para obter qualquer favorecimento para si ou para outrem;
X. Pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão ou para influenciar outro Conselheiro ou servidor para o mesmo fim;
XI. Alterar ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências em geral;
XII. Iludir ou tentar iludir qualquer pessoa que necessite do atendimento em serviços públicos;
XIII. Falsear deliberadamente a verdade ou basear-se na má- fé;
XIV. Desviar servidor público para atendimento a interesse particular;
XV. Retirar da repartição pública, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro ou outro bem pertencente ao patrimônio público;
XVI. Fazer uso de informações privilegiadas obtidas, no exercício de sua função em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros;
XVII. Permitir ou concorrer para que interesses particulares prevaleçam sobre o interesse público.

TÍTULO V
Das Situações de Impedimento ou Suspeição

Art. 10.° O conselheiro deverá declarar impedimento ou suspeição nas situações que possam afetar, ou parecer afetar, o desempenho de suas funções com independência e imparcialidade, especialmente nas seguintes hipóteses:
I. participar de trabalho de controle ou qualquer outra missão ou tarefa que lhe tenha sido confiada pelo Conselho, por meio de justificativa reduzida a termo, quando estiver presente conflito de interesses;
II. participar de fiscalização ou de instrução de processo de interesse próprio, de cônjuge,de parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ascendente ou descendente, de pessoa com quem mantenha ou manteve laço afetivo ou inimigo ou que envolva órgão ou entidade pública com o qual mantenha vínculo profissional nos últimos dois anos, ressalvada, neste último caso, a atuação consultiva ou ainda atuar em processo em que tenha funcionado como advogado, perito ou servidor do sistema de controle interno ou externo.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

TÍTULO VI
Da Aplicação de Penalidades

Art.11. As penalidades aplicáveis por conduta ou procedimento incompatível com a função de conselheiro são as seguintes:
I. advertência;
II. suspensão temporária do exercício do mandato de conselheiro;
III. perda do mandato de Conselheiro.

§ 1° Nas aplicações das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o Conselho, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do infrator.
§ 2° Quando a infração a este Código estiver qualificada como crime, cópia do processo será remetida ao Ministério Público para a instauração da ação penal.

Art. 12. A advertência poderá ser verbal ou por escrito e será aplicada pela Mesa Diretora do Conselho ao Conselheiro que incidir nas condutas descritas nos incisos VII, VIII, IX, XII e XV do artigo 9° deste Código.
§ 1° Ao ser aplicada a advertência deverá ser mencionada a conduta do Conselheiro atentatória ao decoro e o dispositivo deste Código infringido, restando registrado em ata no caso da advertência ser verbal.
§ 2° Contra a aplicação da penalidade prevista neste artigo poderá o Conselheiro recorrer à Comissão de Ética no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da aplicação da advertência e esta proferirá um parecer que será votado na próxima reunião ordinária ou extraordinária, convocada para este fim;
§ 3° A Mesa Diretora deverá aplicar a pena de advertência sempre que assim determinado pela maioria simples do Conselho, enquanto que o Coordenador da Comissão de Ética o deverá fazer quando o advertido for o Presidente do Conselho, sempre nos casos previstos neste artigo.

Art. 13. Será punível com a suspensão temporária do exercício do mandato o Conselheiro que incidir nas condutas descritas nos incisos I, II, XIV e XVII do artigo 9° deste Código.

Art. 14. Perderá o mandato o conselheiro que:
I. desvincular-se do órgão de origem da sua representação;
II. faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas sem justificativa;
III. apresentar renúncia ao Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção;
IV. apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções, nos termos dos incisos III, IV, V, VI, X, XI, XIII e XVI do art. 9° deste Código;
V. for condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.

Art. 15. A perda de mandato, nos casos previstos nos incisos. I, II, III e V do artigo 14, se dará por ato da Mesa Diretora, de ofício ou por meio de denúncia de qualquer Conselheiro ou cidadão, após os seguintes procedimentos:
I. ciência da denúncia pela comissão de ética e encaminhamento de cópia deste ao Conselheiro denunciado, que terá o prazo de cinco dias úteis para apresentar defesa escrita e indicar provas;
apresentada a defesa, a Comissão de Ética procederá às diligências e à instrução probatória que entender necessárias à verificação da existência, da validade e da eficácia do ato ou fato, findas as quais apresentará parecer concluindo pelo arquivamento ou pela procedência da denúncia e, neste último caso, com base no parecer, a Mesa Diretora expedirá a competente Resolução declaratória de perda de mandato do Conselheiro, com comunicação à entidade ou órgão público da qual faça parte.

§ 1° Se a denúncia, for contra membro da Mesa Diretora e/ou Comissão de Ética, ficará este impedido de integrar os procedimentos e decisões relativos à denúncia.
§ 2° O prazo para conclusão dos procedimentos previstos neste artigo é de trinta dias, com possibilidade de uma única renovação por mais trinta dias, contados do recebimento de cópia da denúncia pelo Conselheiro denunciado.
§ 3° Entende-se como falta do conselheiro, nos termos do inciso II do art.14, a ausência não justificada do titular ou suplente de membro governamental na mesma reunião e do titular representante da sociedade civil.

Art. 16. A perda de mandato no caso previsto no inciso IV do art. 14 se dará por deliberação da maioria simples dos componentes do Conselho, após parecer da Comissão de Ética, em procedimento iniciado mediante provocação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1° O procedimento de que trata este artigo obedecerá ao seguinte rito:

I. designação de relator dentro da Comissão de Ética;
II. envio de cópia da representação ao Conselheiro representado para manifestação no prazo máximo de cinco dias úteis;
III. promoção das diligências que se entenderem necessárias;
IV. comunicação ao Conselheiro representado para nova manifestação no prazo de cinco dias úteis;
V. encaminhamento de relatório à Mesa Diretora concluindo pela improcedência ou procedência da representação, sendo que neste último caso deverá indicar a penalidade cabível e, se esta for de suspensão temporária do exercício do mandato de conselheiro, o prazo e a abrangência de que trata o parágrafo único do artigo 14 deste Código.

§ 2° O Conselheiro representado, em qualquer dos casos, poderá constituir advogado para sua defesa ou fazê-la pessoalmente em todas as fases do processo, até mesmo em Plenário.
§ 3° Recebido o relatório pela Mesa Diretora, esta deverá enviar cópia a todos os Conselheiros e incluí-lo na pauta da segunda reunião ordinária posterior a data de seu recebimento, para deliberação em Plenário.

Art. 17. Se a acusação for considerada improcedente pela Comissão de Ética por ser leviana ou ofensiva à imagem do Conselheiro e/ou imagem do Conselho, os autos do processo serão encaminhados à Mesa Diretora para que esta tome as providências reparadoras que julgar necessárias.
Parágrafo único. A advertência e a suspensão temporária, que não poderá ser superior a trinta dias, serão aplicadas pelo Plenário, nos termos do § 1° do art. 16 deste Código.

TÍTULO VII
Da Comissão de Ética

Seção I
Composição e funcionamento da Comissão de Ética

Art. 18. A Comissão de Ética, órgão normativo e deliberativo no âmbito de sua competência, compõe-se de 6 (seis) membros, com representação paritária, com indicação da Câmara Técnica de Políticas Públicas e aprovação pela Plenária do CMASS, com a seguinte composição:
I. 1 Coordenador;
II. 5 (cinco) membros.

§ 1° O mandato dos membros da Comissão de Ética coincidirá com o mandato dos demais Conselheiros;
§ 2° O Coordenador será eleito na Plenária do CMASS, a partir de indicação dos membros da Comissão.

Art. 19. A Comissão de Ética reunir-se-á com a presença de, no mínimo, 3 (três) membros.

§ 1° - Em seus impedimentos ou faltas, o Coordenador da Comissão será substituído por um dos seus membros, escolhido entre os presentes.
§ 2° Haverá reunião ordinária da Comissão de Ética quando forem convocadas pelo Presidente, motivada por demanda apresentada à Presidência.
§ 3° - Perderá o mandato na Comissão de Ética o Conselheiro que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias da Comissão de Ética, devendo a Câmara Técnica de Políticas Públicas indicar seu substituto e a Plenária do CMASS aprovar.
§ 4° - Os Conselheiros do CMASS, quando convocados, deverão participar das reuniões da Comissão de Ética, podendo fazer uso da palavra, mas sem direito a voto.

Art. 20. Qualquer membro da Comissão de Ética poderá de ofício, pedir seu afastamento na apreciação de qualquer fato levado ao conhecimento da Comissão, caso entenda que sua permanência poderá prejudicar a apuração dos fatos.
§ 1º Ocorrendo o mencionado no caput deste artigo, a Plenária do CMASS, indicará novo Conselheiro.
§ 2° - Caso não haja o afastamento voluntário previsto no caput, poderá a Comissão em votação aberta, afastar o membro envolvido.

Seção II Procedimentos da Comissão de Ética

Art. 21. Os procedimentos a serem adotados pela Comissão de Ética para a apuração de fato ou ato que, em princípio, se apresente contrário à ética, em conformidade com este Código, terão o rito sumário, ouvidos o queixoso e o Conselheiro, ou apenas este, se a apuração decorrer de conhecimento de ofício, cabendo sempre recurso ao Plenário do CMASS.

Art. 22. Serão garantidos a ampla defesa e o contraditório ao Conselheiro submetido a procedimento de apuração pela Comissão de Ética que, a partir do recebimento de denúncia ou conhecimento de ofício da conduta irregular de Conselheiro, deverá marcar prazo para manifestação, conforme procedimento previsto nos termos do § 1° do art. 16 deste Código.

Art.23. A Comissão de Ética não poderá se eximir de fundamentar o julgamento da falta de ética do Conselheiro, alegando a falta de previsão neste Código, cabendo-lhe recorrer à analogia, aos costumes e aos princípios éticos e morais, além do Regimento interno do CMASS.

Art. 24. Cabe à Comissão de Ética:
I. Receber denúncias e propostas para averiguação de infração ética que lhe forem encaminhadas, deliberando sobre a conveniência de instauração de procedimento específico e eventuais penalidades, sendo vedadas denúncias anônimas;
II. Instaurar, de ofício, procedimento competente sobre ato ou matéria que considere passível de configurar, em tese, infração a princípio ou norma ética;
III. Instruir o procedimento que deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias prorrogável por igual período;
IV. Elaborar relatório circunstanciado e parecer conclusivo, propondo, se devida, a aplicação de penalidade.

Art. 25. Ao Coordenador da Comissão de Ética compete:

I. Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão;
II. Presidir os trabalhos da Comissão;
III. Exercer o direito do voto de qualidade;
IV. Exercer as atribuições que lhe forem conferidas por delegação da Comissão de Ética ou do Plenário do CMASS.

TÍTULO VIII
Das Disposições finais

Art. 26. O presente Código de Ética poderá ser alterado no todo, ou em parte, mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho, em reunião convocada para tal fim e na forma do Regimento Interno do Conselho.

Art. 27. Este Código complementa o Regimento Interno e dele passa a fazer parte integrante.

Art. 27. A falta ou inexistência, neste Código, de definição ou orientação sobre questão ética no exercício das funções de Conselheiro do CMASS, será remetida a Reunião Plenária do Colegiado do CMASS.

Art. 28. Aplicam-se subsidiariamente aos processos e procedimentos previstos neste Código, o Regimento Interno do Conselho e a Legislação Federal, Estadual e Municipal aplicável à espécie.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 24 de julho de 2024.

JULIANA PORTELA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 244/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei Nº 8.915/2015, no Decreto Nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 12199 / 2024 em 27/06/2024;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder **Licença de Alteração nº 2024-SEDUR/CLA/LA-04** referente à Licença de Implantação nº 2023-SEDUR/CLA/LO-006, publicada no DOM nº 8.553 em 08 a 12 de junho de 2023, Portaria 209/2023, através do PR 5911000000 4494/2022 **válida até 08 de junho de 2027,** para **lavanderia hospitalar**, com média de 7.000 unidades processadas/dia, localizada na Rua Elísio Mesquita, 314, Pirajá, Salvador-BA, sob coordenadas geográficas 12°53'51.23"S, 38°27'27.69"O; 12°53'51.95"S, 38°27'28.19"O; 12°53'50.98"S, 38°27'29.57"O; 12°53' 50.68"S, 38°27'29.33"O; 12°53'50.83"S, 38°27'29.13"O; 12°53'50.73"S, 38°27'29.05"O; 12°53'50.80"S, 38°27'28.96"O; 12°53'50.48"S, 38°27'28.73"O; 12°53'51.23"S, 38°27'27.69"O (DATUM SIRGAS 2000); a **BRASILAV GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO TÊXTIL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **21.564.545/0001-09**, obedecendo ao mesmo prazo de validade da Licença Ambiental acima referida e mediante o cumprimento das condicionantes já estabelecidos na autorização original e abaixo transcritos:
I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas, durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;
II. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, contendo planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos, com comprovantes de destinação dos resíduos (embalagens de plásticas, papel e papelão, madeira, lâmpadas, filtros, pilhas, baterias, cinzas resultantes da queima da madeira e entre outros) para empresas devidamente habilitadas e licenciadas, acompanhado de ART do responsável técnico pelas informações;
III. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o Cadastro Técnico Federal - CTF do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, o Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Degradadoras e Utilizadoras de Recursos Naturais - CEAPD e o Relatório de Atividade Florestal - RAF do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA;
IV. Manter em seus arquivos as notas fiscais da madeira adquirida, bem como as respectivas certificações ambientais dos fornecedores, para fins de fiscalização;
V. Realizar manutenção dos equipamentos geradores de emissões atmosférica de modo a atender os limites máximos de emissões de poluentes estabelecidos pela Resolução CONAMA 382/2006 e Resolução CONAMA 436/2011 e alterações, devendo apresentar, anualmente, os relatórios de execução do teste de desempenho e automonitoramento atmosférico de todas as fontes geradoras de emissões atmosférica (Geradores de energia e/ou chaminés das caldeiras), conforme seção II do Decreto Municipal nº 29.921/2018. Os relatórios deverão conter análises de acordo com as supracitadas resoluções e alterações, as normas ambientais vigentes, interpretações dos resultados e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART responsável por sua elaboração;
VI. Manter atualizados: o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, o Alvará da Vigilância Sanitária e o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais - PGR, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;
VII. Seguir as determinações da Ficha de Informação de Segurança para Produtos Químicos - FISPQ de cada produto perigoso armazenado nas dependências da empresa;
VIII. Fornecer e fiscalizar o uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs pelos funcionários da empresa;
IX. Efetuar, no prazo de 90 (noventa) dias, o correto acondicionamento da lenha usada na caldeira, devendo estar armazenada em área coberta, com paredes e piso impermeabilizado. Apresentar relatório comprobatório com fotos;
X. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência - TR disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários, devendo apresentar, semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;
XI. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, os relatórios de monitoramento dos efluentes na entrada e na saída da ETE, contemplando parâmetros físico-químicos e bacteriológicos, de acordo com a Resolução CONAMA nº 430/2011, que dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução nº 357 de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente CONAMA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 15 de julho de 2024

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 249/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 1691 / 2023 de 20/01/2023;

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2024-SEDUR/CLA/LU-72**, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, a **GPEC PATRIMONIAL E ADMINISTRATIVO LTDA.**, inscrita no CNPJ: **06.063.998/0001-50,** para **IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO COMERCIAL MULTICAB III,** com área construída computável de 5.738,27 m² e 828,77 m² de área ocupada, implantado em terreno com área total de 6.803,00 m², localizado na Avenida Ulysses Guimarães, s/n, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador-BA, sob coordenadas geográficas 12°56'28.89"S, 38°25'51.08"O; 12°56' 29.94"S, 38°25' 50.29"O; 12°56'30.70"S, 38° 25'51.56"O; 12°56'30.55"S; 38°25'51.66"O (datum SIRGAS 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:
I. Manter esta SEDUR informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas durante vigência da licença;
II. Iniciar a operação do Heliponto somente após a obtenção da autorização concedida pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, devendo elaborar e implementar programa de gestão ambiental com foco na mitigação de impactos ambientais sobre a fauna. Apresentar, uma cópia desta autorização como comprovação do deferimento e do programa;
III. Apresentar, antes do início da implantação do empreendimento, Autorização de Manejo de Fauna Silvestre - AMF, emitida pelo Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, em conformidade com a caracterização da fauna descrita no Estudo de Pequeno Impacto - EPI apresentado;
IV. Plano de manejo aprovado pelo Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA;
V. Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após finalização das obras, comprovação da ligação do empreendimento ao sistema público de esgotamento sanitário e abastecimento de água da Empresa Baiana de Águas e Saneamento - Embasa, devendo seguir as recomendações desta concessionária;
VI. Dar preferência a contratação de mão de obra local. Os trabalhadores envolvidos com a operação deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual - EPIs compatíveis com os trabalhos a serem executados;
VII. Solicitar à Empresa de Limpeza Urbana de Salvador - Limpurb o Atestado de Viabilidade de Serviços para coleta dos resíduos sólidos - Classe II A que serão gerados após a implantação do empreendimento;
VIII. Atender as orientações do Estudo de Pequeno Impacto - EPI elaborado para a implantação do empreendimento, devendo: a) adotar medidas de controle de emissão de ruídos, processos erosivos, resíduos, efluentes e material particulado durante as obras, utilizar mecanismos físicos que evite o carreamento de material para a Área de Influência Direta - AID do empreendimento; b) realizar ações de educação ambiental e treinamento para execução do PGRCC com os trabalhadores da obra. Apresentar, semestralmente, relatório consubstanciado com registros fotográficos das medidas adotadas;
IX. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo adotar sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres;
X. Implantar o canteiro de obras, conforma a NR 18, NR 6, NR 24 e NR 26, devendo dispor de instalações sanitárias interligadas a rede pública de esgotamento sanitário e colocar tapume, com altura mínima de 2 m (dois metros), de forma a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços e cercar todo perímetro da poligonal de intervenção;
XI. Em caso de existência de interferências com as redes de infraestrutura das concessionárias de serviços públicos (telefonia, saneamento básico, energia elétrica, gás canalizados), o requerente deverá entrar em contato com a concessionária, solicitar Anuência e adotar as recomendações constantes no documento;
XII. Implementar projeto de drenagem com implantação de dissipadores de energia de modo a reduzir os riscos dos efeitos de erosão nos próprios dispositivos e no sistema que receberá o lançamento;
XIII. Atender as orientações do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, devendo: a) estocar os insumos da construção civil (areia e brita), em baias próprias com cerca de 1,20 m de altura com blocos de concreto e sobre contrapiso, devendo utilizar lona ou qualquer proteção contra intempéries; b) os resíduos perigosos (embalagens de tintas, solventes, óleo lubrificantes, EPIs contaminados, entre outros), deverão ser destinados a aterros industriais licenciados; c) priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, e concreto), se não forem aproveitados na própria obra, esses resíduos deverão ser encaminhados para usinas de reciclagem ou aterros de resíduos da construção civil. Apresentar, semestralmente, relatório consubstanciado com registros fotográficos do manejo dos resíduos da construção civil, Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR e documentos comprobatórios da execução do PGRCC;
XIV. Adotar os procedimentos a seguir relacionados, durante a fase das obras de demolição e civis: a) remover, quando da finalização da implantação do empreendimento, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por estas instalações; b) maximizar o uso dos materiais de construção resultantes de escavações exclusivamente nas obras civis do próprio empreendimento; c) realizar a manutenção preventiva e corretiva permanente das máquinas e equipamentos em operação na obra, considerando a geração de ruídos, a geração de gases e odores e as condições de segurança operacional; d) realizar a estocagem adequada dos efluentes gerados nos processos de abastecimento de máquinas e veículos, evitando o derramamento de substâncias e a contaminação do solo; e) adquirir material mineralógico para construção somente proveniente de jazidas licenciadas; f) realizar o tratamento e/ou destinação adequado dos efluentes gerados na limpeza das betoneiras e pincéis; g) adotar medidas necessárias para a prevenção da geração de particulados provenientes da operação de máquinas e equipamentos (a exemplo, aspersão de água nas pistas de acesso, aspersão de água em cargas que liberem particulados, cobertura das cargas transportadas com pequena granulometria etc.); h) realizar o abastecimento das máquinas e equipamentos, que não seja possível realizar externamente ao canteiro de obra, em local impermeabilizado e utilizando-se de bacia de contenção móvel sob bocal de descarga de combustível dos equipamentos durante o abastecimento, de forma a conter possíveis vazamentos. Em caso de possíveis vazamentos, acondicionar o material retido na bacia em vasilhames apropriados e fazer sua correta destinação. Apresentar, semestralmente, relatório consubstanciado com registros fotográficos e documentos comprobatórios da execução dos procedimentos;
XV. Realizar o paisagismo do empreendimento de modo a contribuir para o conforto dos habitantes, especialmente na época do verão, devendo realizar o plantio de árvores de espécies nativas do bioma Mata Atlântica, à luz da Lei nº 9.187/2017 que dispõe sobre o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Salvador e o Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador.
Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.
Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 18 de julho de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
902263	12483/24	RAMON CAMPOS NASCIMENTO 014.011.845-45	R$6.314,43	LIVIA KALID	03/04/2024

Salvador, 19 de Julho de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM PEDIDO DE ANUENCIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1203236	13150/24	ALAN ROMAO DE SOUZA 790.965.815-04	R$1.343,27	LIVIA KALID	22/07/2024

Salvador, 22 de Julho de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA NA SEDE DA SEDUR.

RECURSO JULGADO PARCIALMENTE PROCEDENTE

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	DATA
802405	7835/23	BORGES & BORGES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA 43.508.226/0001-00	R$1.272,15	04/04/2024

Salvador, 23 de Julho de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

PORTARIA Nº. 30/2024
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DOM 24/07/2024

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF, no uso de suas atribuições, previstas no art. 15, Inc. I, letra k, do Regimento desta Fundação, aprovado pelo Decreto nº 25.901 de 24/03/2015.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido a partir de 22/07/2024 o servidor CAIO COSTA COUTO, matricula 3158955, do Cargo em Comissão de Subgerente de Produção de Informações Geográficas e Socioeconômicas, grau 53, e nomear para exercer o mesmo Cargo, TIAGO RIBEIRO SANTOS.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 22 de julho de 2024.

TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº 147/2024

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Cessar, a pedido, desde 06/07/2024, o Mandato Classista do servidor abaixo relacionado, lotado nesta Guarda Civil Municipal.

SERVIDOR	MATRICULA
BRUNO DA CRUZ CARIANHA	3101644

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 23 de julho de 2024.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 148/2024

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder Licença para Concorrer a Cargo Eletivo ao servidor BRUNO DA CRUZ CARIANHA, matricula Nº 3101644, na forma do despacho exarado no Processo nº 115660/2024, em conformidade com o Art.129, da Lei Complementar nº 01/1991, a partir de 06/07/2024 e até o dia seguinte da eleição, devendo, em tempo oportuno, apresentar comprovante de registro da candidatura, sob pena das sanções cabíveis.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 23 de julho de 2024.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 149/2024

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, desde 23/04/2024, o servidor JULIO ENESSON JESUS DA SILVA, matrícula nº 3169601, do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, lotado nesta GCM.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 23 de julho de 2024.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 150/2024

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar a vacância do cargo público de Guarda Civil Municipal, do quadro de pessoal desta GCM, ocupado pelo servidor CARLOS PEREIRA DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 3100747, nos termos do PR-GCM/SEGES nº 131979/2024, desde 30/06/2024.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 23 de julho de 2024.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 156/2024

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear, a servidora LAÍS CUNHA PEREIRA, matrícula 3101566, para exercer o cargo em comissão de GERENTE II, grau 55, da Gerência de Desenvolvimento Humano; e exonerar, a pedido, a servidora MARIANA CARNEIRO COSTA, matrícula 3101497, do referido cargo.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 24 de julho de 2024.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

DESPACHOS FINAIS DO GERENTE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDO (para momento oportuno)

PROCESSO Nº	INTERESSADO	MATRÍCULA	QÜINQÜÊNIO
55653/2024	DANILO ALCANTARA FRANCO	3100975	3º
57443/2024	JOSE CARLOS DE SANTANA	3101786	3º
58503/2024	FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS	3101745	3º
59137/2024	JOSUE BONFIM DE JESUS	3102230	3º
59572/2024	IVANILDO CALIXTO DOS SANTOS	3101181	3º
60712/2024	MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS	3101678	3º
63640/2024	DANIEL MARTINS MAGALHAES	3101078	3º
66785/2024	SIVALDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	3102572	3º
67592/2024	SILVANA MARIA MATOS DOS SANTOS	3100916	3º
68999/2024	MARCOS PAULO DOS SANTOS SOUZA	3100918	3º
69771/2024	SIDNEI SANTANA NASCIMENTO	3101582	3º
71633/2024	ALEXANDRO DA SILVA NASCIMENTO	3102024	2º
74137/2024	JULIUS CAESAR SOUTO DO NASCIMENTO	3124468	2º
74971/2024	JOSE LUIZ SOUZA SANTOS	3100416	3º
133263/2024	JOELSON DE OLIVEIRA SILVA DANTAS	3100557	3º

Salvador, em 23 de julho de 2024

RICARDO CLAUDIO BRAZ DE JESUS
Gerente Administrativo-Financeiro

DESPACHOS FINAIS DO INSPETOR GERAL DA GCM

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDO

PROCESSO Nº	INTERESSADO	MATRÍCULA	TEMPO AVERBADO
206555/2023	ANSELMO SANTOS SILVA	3102468	4.370 DIAS

Gabinete do Inspetor Geral da GCM, em 23 de julho de 2024.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CMTIC

RESOLUÇÃO Nº 34 DE 23 DE JULHO DE 2024

Publicado no DOM nº 8831 de 24 de julho de 2024, republicado por incorreção

O COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, com fulcro no Decreto nº 33.599 de 01 de março de 2021 e Resolução CMTIC nº 01 de 12 de maio de 2021, art. 9º, II,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Grupo de Trabalho sobre a Política de Dados Abertos no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS, os seguintes membros:
I - Ricardo Machado Seixas, titular, e João Nolasco de Carvalho Junior, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT;
II - Luiz Carlos Souza Silva Junior, titular, e Vinicius Santos Moura, suplente, representantes da Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL;
III - Lisiane Alves Celestino Santos, titular, e André Guimarães Pinheiro, suplente, representantes da Procuradoria Geral do Município do Salvador - PGMS;
IV - Jorge Ubiratan de Almeida Silva, titular, e, Almir Meneghetti Franco suplente, representantes da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ;
V - Ivanildo de Araújo Silva, titular, e Rafael de Jesus Dumiense da Silva, suplente, representante da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE;
VI -Eiran Marques Gonçalves, titular, e Rafael Maturino Rios, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Educação - SMED;
VII - Fernando Jeferson Alves Reis, titular, e Lucas Santos Silva, suplente, representantes da Secretaria Municipal da Saúde - SMS;
VIII - Camila Carvalho Fonseca, titular, e Raquel Matutino Sá, suplente, representantes da Controladoria Geral do Município - CGM;
IX - Simara Rita Sampaio dos Santos, titular, e, Eron Santos Brunelli, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE; e
X - Fernando Sérgio Barbosa Teixeira, titular, e, Lucimar Oliveira Carneiro da Silva, suplente, representantes da Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF.
Art. 2º O grupo de trabalho será presidido pelo representante da SEMIT, designado conforme art. 1º, inciso I.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VITOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 35 DE 23 DE JULHO DE 2024

O COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, com fulcro no Decreto nº 33.599 de 01 de março de 2021 e Resolução CMTIC nº 01 de 12 de maio de 2021, art. 9º, II,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar ad referendum com ressalvas, o 1º Plano Excepcional de Contratação e Aquisição de TIC - PCTIC, para o ano de 2024, da CGM desde que seja observado o orçamento disponível para execução das suas ações propostas em alinhamento com a Casa Civil e a SEFAZ e com as recomendações da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT e da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

Salvador, 23 de julho de 2024

VITOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 36 DE 23 DE JULHO DE 2024

O COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, com fulcro no Decreto nº 33.599 de 01 de março de 2021 e Resolução CMTIC nº 01 de 12 de maio de 2021, art. 9º, II,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar ad referendum com ressalvas, o 1º Plano Excepcional de Contratação e Aquisição de TIC - PCTIC, para o ano de 2024, da ARSAL desde que seja observado o orçamento disponível para execução das suas ações propostas em alinhamento com a Casa Civil e a SEFAZ e com as recomendações da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT e da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

Salvador, 23 de julho de 2024

VITOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 37 DE 24 DE JULHO DE 2024

O COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, com fulcro no Decreto nº 33.599 de 01 de março de 2021 e Resolução CMTIC nº 01 de 12 de maio de 2021, art. 9º, II,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar ad referendum com ressalvas, o 4º Plano Excepcional de Contratação e Aquisição de TIC - PCTIC, para o ano de 2024, da SEMIT desde que seja observado o orçamento disponível para execução das suas ações propostas em alinhamento com a Casa Civil e a SEFAZ e com as recomendações da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT e da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

Salvador, 24 de julho de 2024

VITOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Delegação de Competência - Decreto n º 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL - DEFERIDO

PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
SECIS - 146482/2024	MARLENE DE JESUS LIMA	8º

Salvador, 24 de julho de 2024

IVAN PAES LEME CAMPOS ROCHA
Coordenador de Apoio Administrativo/CODESAL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

PORTARIA Nº 37/2024

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Dispensar a pedido, a servidora Anuska Iglesias Bautista, matrícula 3086848, da função de Confiança Chefe de Setor B, grau 63, da Diretoria de Habitação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 24 de julho de 2024.

FRANCISCO TORREÃO ESPINHEIRA
Secretário

LICITAÇÕES

CASA CIVIL - CC

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 181351/2023
PROJETO SALVADOR SOCIAL - Acordo de Empréstimo com o BIRD Nº 9162-BR
Instituição Financiandora: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD
MODALIDADE: Solicitação de Oferta - SDO - PE nº 002/2024
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço especializado em tecnologia da informação para a realização de planejamento, execução (em linguagem de código aberto) e implantação de sistema informatizado de auditoria interna, em regime de fábrica de software, mediante ordens de serviço dimensionadas em Pontos de Função - PF.

O Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições e atendendo ao Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projeto de Investimento (julho de 2016), decide homologar o resultado do **Lote único** da Solicitação de Oferta feita através de Pregão Eletrônico - **SDO PE nº 002/2024**, que objetivou a contratação de empresa para a prestação de serviço especializado em tecnologia da informação para a realização de planejamento, execução (em linguagem de código aberto) e implantação de sistema informatizado de auditoria interna, em regime de fábrica de software, mediante ordens de serviço dimensionadas em Pontos de Função - PF, com recursos oriundos do Acordo de Empréstimo Nº 9162-BR, celebrado com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, em favor da empresa **CITY CONNECT SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: 11.452.317/0001-85, no valor arrematante de R$1.115.030,00 (hum milhão, cento e quinze mil e trinta reais).

Salvador, 23 de julho de 2024

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe Casa Civil

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

INEXIGIBILIDADE

Processo nº 142455/2024 - PGMS.
Inexigibilidade nº 05/2024
Contratante: Procuradoria Geral do Município
CNPJ: 13.927.801/0008-15
Contratada: INSPER - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA
CNPJ: 06.070.152/0001-47
Objeto: Inscrição de servidora municipal no curso "NEGOCIAÇÃO ESTRATÉGICA E GESTÃO DE CONFLITOS", com início das aulas previsto para 19/08/2024, presencialmente, na cidade de São Paulo -SP.
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 02.122.0013.233700 - Implementação de Ações de Modernização do Processo de Representação e Defesa Judicial; Natureza da Despesa: 44.90.39 - Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica; Fonte 1.500.1.0.0.000:
Total: R$ 9.867,21 (nove mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos).
Base Legal: art. 74, III, "f", da Lei 14.133/2021
Data da Homologação: 24/07/2024

Salvador, 24 de julho de 2024.

PAULO PINHEIRO
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Salvador, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024.

CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMGE nº 008/2024 - PROC: 83568/2024, cujo objeto é a a locação de bem imóvel para funcionamento e continuidade das atividades exercidas pela ESCOLA MUNICIPAL COSME DE FARIAS, destinadas ao atendimento das finalidades precípuas da Administração Pública, de acordo com as condições e quantitativos estipulados neste instrumento NATUREZA E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO, com recebimento das propostas e documentos pela Comissão Central Permanente de Licitação, das 08:00h as 17:00h do dia 30/07/2024, nas condições estabelecidas no edital.

O Edital estará disponível, a partir da data de sua publicação, através do site www.compras.salvador.ba.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Salvador, 24 de julho de 2024.

NAILTON NUNES FRANCA
Presidente COMPEL

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Salvador, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024.

CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMGE nº 009/2024 - PROC: 134831/2024, cujo objeto é a locação de imóvel urbano não residencial, para instalação da Sede do Conselho Tutelar de Águas Claras, de acordo com as condições e quantitativos estipulados neste instrumento., com recebimento das propostas e documentos pela Comissão Central Permanente de Licitação, das 08:00h as 17:00h do dia 30/07/2024 nas condições estabelecidas no edital.

O Edital do Credenciamento estará à disposição dos interessados no endereço: www.compras.salvador.ba.gov.br e Portal Nacional de Contratações Publicas - PNCP

Salvador, 24 de julho de 2024.

NAILTON NUNES FRANCA
Presidente COMPEL

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Salvador, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024.

CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMGE nº 010/2024 - PROC: 144838/2024, cujo objeto é a locação de imóvel urbano não residencial, para instalação da Sede do Conselho Tutelar de Nordeste de Amaralina, de acordo com as condições e quantitativos estipulados neste instrumento, com recebimento das propostas e documentos pela Comissão Central Permanente de Licitação, das 08:00h as 17:00h do dia 30/07/2024 nas condições estabelecidas no edital.

O Edital do Credenciamento estará à disposição dos interessados no endereço: www.compras.salvador.ba.gov.br e Portal Nacional de Contratações Publicas - PNCP

Salvador, 24 de julho de 2024.

NAILTON NUNES FRANCA
Presidente COMPEL

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Salvador, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024.

CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMGE nº 011/2024 - PROC: 83568/2024, cujo objeto é a locação de bem imóvel para funcionamento e continuidade das atividades exercidas pela ESCOLA MUNICIPAL JOIR BRASILEIRO, de acordo com as condições e quantitativos estipulados neste instrumento, com recebimento das propostas e documentos pela Comissão Central Permanente de Licitação, das 08:00h as 17:00h do dia 30/07/2024 nas condições estabelecidas no edital.

O Edital do Credenciamento estará à disposição dos interessados no endereço: www.compras.salvador.ba.gov.br e Portal Nacional de Contratações Publicas - PNCP

Salvador, 24 de julho de 2024.

NAILTON NUNES FRANCA
Presidente COMPEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESULTADO DE LICITAÇÃO HOMOLOGADA

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, da Secretaria Municipal da Educação - SMED, atendendo a decisão da Autoridade Superior, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
PROCESSO Nº: 229344/2023
OBJETO: Aquisição de gênero alimentício **(PROTEÍNAS CONGELADAS)**, através do Sistema Registro de Preço, destinado à Rede Municipal de Ensino visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAEC, PNAEP, PNAEQ, PNAEF, PNAE-EJA e AEE).

LICITANTE VENCEDOR	LOTE	VALOR DA PROPOSTA
LIOPRONT COMERCIAL DE PRODUTOS DE CONSUMO LTDA	01	R$ 1.345.500,00
	05	R$ 669.600,00
BAHIA CESTAS LTDA	02	R$ 521.100,00
	09	R$ 57.900,00
SABRISAN RIO - COMERCIO E DISTRIBUICAO - EIRELI	03	R$ 873.000,00
	04	R$ 1.757.700,00
	06	R$ 1.996.470,00
	10	R$ 97.000,00
	11	R$ 195.300,00
	12	R$ 85.740,00
	13	R$ 221.830,00
NUTRI + COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - EPP	07	R$ 1.072.980,00
	08	R$ 151.950,00
	14	R$ 119.220,00

Data da Homologação: 19/07/2024.

Salvador, 24 de julho de 2024.

ALBINO GONÇALVES
Presidente Interino

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 112/2024
Processo 190.486/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESA	LOTES	VALORES (R$)
ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E	01	2.089.001,60
	02	1.290.868,80
TOTAL		R$ 3.379.870,40

Os lotes 03 e 04 foram DESERTOS.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/07/2024

Salvador, 24 de julho de 2024.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Pública Eletrônica - SMS nº. 02/2024
Processo nº. 12032/2024
OBJETO: Construção do CAPS III (Centro de Atenção Psicossocial) Maria Celia Rocha, na Rua Ana Preta s/n, Vale Central 2, Alto da Terezinha, em Salvador-Ba, para a Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e obrigações constantes no Edital da Licitação.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: 14/08/2024 às 10 horas, no Portal www.comprasnet.gov.br.
EDITAL E ANEXOS: disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal de Compras Salvador www.compras.

salvador.ba.gov.br módulo "Licitações", ou poderão ser solicitados pelo e-mail cpmlsms.sucop@gmail.com das 8 às 12 horas e das 13 às 16h30.

Salvador, 23 de julho de 2024.

JACKSON CARDOSO DE SOUZA NETO
Agente de Contratação/SMS

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Pública Eletrônica - SMS nº. 03/2024
Processo nº. 12431/2024
OBJETO: Construção do CAPS IA (Centro de Atenção Psicossocial Infância e Adolescência), no Distrito Sanitário de Itapagipe, na Rua Pedreira Franco s/n bairro Calçada, em Salvador-Ba, para a Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e obrigações constantes no Edital da Licitação.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: 21/08/2024 às 10 horas, no Portal www.comprasnet.gov.br.
EDITAL E ANEXOS: disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal de Compras Salvador www.compras.salvador.ba.gov.br módulo "Licitações", ou poderão ser solicitados pelo e-mail cpmlsms.sucop@gmail.com das 8 às 12 horas e das 13 às 16h30.

Salvador, 23 de julho de 2024.

JACKSON CARDOSO DE SOUZA NETO
Agente de Contratação/SMS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

PROCESSO Nº: 100876/2024
CONTRATADA: COLOPLAST DO BRASIL LTDA
CNPJ: 02.794.555/0005-01
OBJETO: Aquisição de: aquisição de MATERIAIS PARA LARINGEQUETOMIA ETRAQUESOSTOMIA: PROVOX STABILIBASE, FILTRO PROVOX XTRAFLOW, PROTETOR BANHO SHOWER AIR, SKIN BARRIER PROTETOR PELE, para continuidade do cumprimento da ação judicial referente à decisão prolatada no processo nº 8037666-41.2024.8.05.0001, em favor de paciente.
VALOR GLOBAL: R$ 55.839,05 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinco centavos)
AMPARO LEGAL: Artigo 74, inciso I da Lei Nº 14.133/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.301.0014.232300; Elemento de Despesa 33.90.30; Fonte de Recursos 2.600.3.1.0.016 (Ex. Anterior - Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Atenção Saúde Pop MAC).
PRAZO DE ENTREGA: Conforme proposta
DATA DO ATO: 19/07/2024

Salvador, 22 de julho de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COSEL, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**, Processo Administrativo nº 90040/2024, para Aquisição de Veículo tipo Van com acessibilidade, conforme especificações e condições estabelecidas no edital e anexos. **SESSÃO DE DISPUTA**: **12/08/2024 às 10h00min** (Horário de Brasília-DF). Questionamentos poderão ser formalizados através do e-mail: coselsempre@gmail.com. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone (71) 3202-2340/2279. O edital será disponibilizado através do endereço eletrônico: https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/.

Salvador, 18 de julho de 2024.

IRIS TATIUSE RIBEIRO
Agente De Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COSEL, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**, Processo Administrativo nº 99810/2024, para Aquisição de Veículo tipo Picape, conforme especificações e condições estabelecidas no edital e anexos. **SESSÃO DE DISPUTA**: **12/08/2024 às 14h00min** (Horário de Brasília-DF). Questionamentos poderão ser formalizados através do e-mail: coselsempre@gmail.com. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone (71) 3202-2340/2279. O edital será disponibilizado através do endereço eletrônico: https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/.

Salvador, 18 de julho de 2024.

IRIS TATIUSE RIBEIRO
Agente De Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COSEL, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**, Processo Administrativo nº 75603/2024, para Aquisição de objetos diversos, conforme especificações e condições estabelecidas no edital e anexos. **SESSÃO DE DISPUTA**: **13/08/2024 às 10h00min** (Horário de Brasília-DF). Questionamentos poderão ser formalizados através do e-mail: coselsempre@gmail.com. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone (71) 3202-2340/2279. O edital será disponibilizado através do endereço eletrônico: https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/.

Salvador, 18 de julho de 2024.

IRIS TATIUSE RIBEIRO
Agente De Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005/2024

Processo Nº: 107983/2024
Data do Parecer nº 04/07/2024
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS.
CNPJ: 15.185.234/0001-28
Contratada: TATICA VITAL SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 28.475.989/0001-09
Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de extintores de incêndio e acessórios, bem como serviços de recarga e manutenção, a fim de atender as demandas da Fundação Gregório de Mattos (FGM)
Subação: 229000 - Elemento de Despesa - 339039 - Fonte - 1.500.1
Valor: R$ 6.728,63 (seis mil setecentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos)
Amparo Legal: Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II.
Data da Homologação: 18/07/2024

Salvador, 24 de julho de 2024.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

CONTRATOS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL

O **MUNICIPIO DO SALVADOR,** através da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM,** com sede na Av. Sete de Setembro, nº 89, Edf. Oxumaré, Ladeira de São Bento, Centro, Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.927.801/0034-07, neste ato representada pela **Controladora, Sra. Maria Rita Góes Garrido,** nomeada por Decreto Simples s/nº de 07 de janeiro de 2020, publicado no DOM de 08/01/2020, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominada **CONTRATANTE,** e, do outro lado, a **empresa** COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., com sede na Rua Maria Teixeira de Carvalho, inscrita no CNPJ. sob n.º 34.203.752/0001-71, neste ato representada pelo Sr. César Augusto Dias dos Santos, RG nº 1.633.539-21, CPF 258.439.585-15, doravante denominada **CONTRATADA, resolvem distratar** o **CONTRATO Nº 001/2024, com efeito a partir do dia 19 de julho de 2024, com fulcro no art. 79, inciso** II **da Lei Federal Nº 8.666/1993, por razoes de interesse da Administração Publica,** nao havendo qualquer tipo de indenização a ser paga em função da antecipação do prazo de vencimento do contrato. As partes ficam quitadas, de forma mútua e integral, todas as obrigações firmadas nos termos do **Contrato nº 001/2024**.

Salvador, 19 de julho de 2024.

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: Nº 2024009631
LICITAÇÃO: PE Nº 006/2023
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 202300017 SEMIT
PROCESSO: Nº 50.954/2023
CONTRATANTE: SEFAZ
CNPJ: 13.927.801/0004-91
CONTRATADA: LOGIN INFORMÁTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 00.066.716/0003-53
OBJETO: Aquisição de 60 (sessenta) Microcomputadores Intermediários com 01 (um) Monitor, Marca: LOGIN L5000.
VALOR TOTAL: R$ 221.400,00 (duzentos e vinte e um mil e quatrocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 110500 - Elemento de Despesa: 44.90.52
FONTE: Operação de Crédito
DATA AFM: 22/07/2024

LORENA SILVA DE MORAIS
Coordenadora Administrativa / SEFAZ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 398/2024

PROCESSO nº 187485/2023.
CONTRATO nº 045/2023.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL N° 8.666/93.
LEI MUNICIPAL N° 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 037/2023 de 21/03/2023.
CONTRATADA: SOU COMUNICAÇÃO LTDA-ME.
DATA DE ASSINATURA: 10 de julho de 2024.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ANTERIOR (R$)	AUMENTO	VALOR GLOBAL ATUAL (R$)
SEMGE	250136	33.90.39	1.500.1	209.000,00	109.450,42	318.450,42

Salvador, 24 de julho de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 400/2024

PROCESSO nº 187485/2023.
CONTRATO nº 045/2023.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL N° 8.666/93.
LEI MUNICIPAL N° 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 037/2023 de 21/03/2023.
CONTRATADA: SOU COMUNICAÇÃO LTDA-ME.
DATA DE ASSINATURA: 18 de julho de 2024.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ANTERIOR (R$)	AUMENTO (R$)	REDUÇÃO (R$)	VALOR GLOBAL ATUAL (R$)
SEMGE	250136	33.90.39	1.500.1	318.450,42	50.000,00		368.450,42
SEMGE/ FUMPRES FIN	234900	33.90.39	1.802.3	529.085,60		50.000,00	479.085,60

Salvador, 24 de julho de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 399/2024

PROCESSO Nº 193948/2022.
CONTRATO Nº 020/2023
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL N° 8.666/93
LEI MUNICIPAL N° 4.484/92
CONCORRÊNCIA: Nº 001/2023
CONTRATADA: AGOGÔ MARKETING PROMOCIONAL LTDA.
CNPJ/MF sob n.º 07.692.000/0001-49.
DATA DE ASSINATURA: 18 de julho de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ANTERIOR (R$)	ACRÉSCIMO (R$)	REDUÇÃO (R$)	VALOR GLOBAL ATUAL (R$)
SEMGE	250136	33.90.39	1.500.1	200.000,00	50.000,00		250.000,00
SEMGE/ FUMPRES FIN	234900	33.90.39	1.802.2	300.000,00		50.000,00	250.000,00

Salvador, 24 de julho de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 174/2023

PROCESSO Nº: 61029/2024
CONTRATADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA-UFJF.
CNPJ: 21.195.755/0001-69
OBJETO: Inclusão de um Componente Curricular para mudanças nas avaliações de 2024, para os segmentos do 4º, 5º, 8º e 9º ano do Ensino Fundamental, que corresponde ao acréscimo de 15,2% no valor de R$ 1.269.694,62 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos), bem como a supressão correspondente a 0,12%, no valor de R$ 10.244,27 (dez mil, duzentos e quarenta e quatro reais e vinte sete centavos) devido apresentação dos resultados da avaliação ter acontecido de forma online, evitando os custos de translado e diárias para a execução da ação referente à 1ª Avaliação Formativa.
GESTOR: Consuelo Almeida Matos, matrícula nº 3085180.
FISCAIS: Wendy Castro Rosa, matrícula nº 3087182 e Agda Rocha Cruz, matrícula nº 3113794.
VALOR: O valor total do contrato passará de R$ 8.285.182,59 (oito milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) para R$ 9.544.632,94 (nove milhões, quinhentos e quarenta quatro mil e seiscentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos), em razão do acréscimo de 15,2% e a supressão de 0,12%.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 12.361.0001.111700;
Natureza da Despesa: 33.90.39;
Fonte: 1.500.1 e 1.541.3.
DATA DE ASSINATURA: 23 de julho de 2024.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação - SMED

GIRLENE ALVES DA SILVA
Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF

RESUMO DO TERMO ADITIVO AO TC 575/2023

Termo de Compromisso nº 557/2023
PR-SMS nº 113042/2024
Pregão Eletrônico: 240/2023
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
C.N.P.J.: 13.927.801.0005-72
Contratada: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
C.N.P.J.: 67.729.178-0002-20
Objeto: Acrescer 25% do quantitativo material registrado no TCF.
Valor Global: R$ 60.068,40 (Sessenta mil, sessenta e oito reais e quarenta centavos)
Valor Global Após Acréscimo: R$ 75.085,50 (Setenta e cinco mil, oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)
Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93 art. 65 § 1º.
Assinatura: 22 de julho 2024
Foro: Cidade do Salvador

Salvador, 24 de julho de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito os Resumos das Autorizações de Fornecimento de Materiais - AFM´s nº 2024008073, 2024008074, 2024008075, 2024008076, 2024008077, 2024008078, contratada: Satélite Comércio de Alimentos Ltda, publicadas no DOM nº 8.809, fl. 26, de 20 de junho de 2024.

Salvador, 23 de julho de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretaria Municipal da Educação - SMED

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito o Resumo da Autorização de Fornecimento de Material - AFM nº 2024004390, contratada: Ivanete Aparecida Miranda, publicada no DOM nº 8.766, fl. 16, de 17 de abril de 2024.

Salvador, 23 de julho de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretaria Municipal da Educação - SMED

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAIS, KIT E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO
PROCESSO: 32538/2023
AFM Nº: 8307/2024 - R$ 123.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 18/06/2024
AFM Nº: 8308/2024 - R$ 82.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 18/06/2024
CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.090.958/0001-95

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 125040/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 215100 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.016 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Atenção Saúde Pop MAC).

Salvador, 24 de julho de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAIS, KIT E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO
PROCESSO: 32538/2023
AFM Nº: 8309/2024 - R$ 98.400,00 - DATA DA ASSINATURA: 18/06/2024
AFM Nº: 8311/2024 - R$ 106.600,00 - DATA DA ASSINATURA: 18/06/2024
CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.090.958/0001-95

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 125044/2024
PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 215100 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.016 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Atenção Saúde Pop MAC).

Salvador, 24 de julho de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MAT. SEGURANÇA / EPI
PROCESSO: 129973/2023
AFM Nº: 8570/2024 - R$ 1.281,00 - DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024
CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.090.958/0001-95

OBJETO: EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
PROCESSO: 215326/2023
AFM Nº: 8571/2024 - R$ 6.742,88 - DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024
CONTRATADA: OKEY- MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA
CNPJ: 11.311.773/0001-05

OBJETO: MATERIAL PENSO
PROCESSO: 27425/2023
AFM Nº: 8572/2024 - R$ 675,00 - DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024
CONTRATADA: JD MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 38.471.773/0001-29

PROCESSO: 141705/2022
AFM Nº: 8573/2024 - R$ 43.957,50 - DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024
CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.090.958/0001-95

PROCESSO: 27425/2023
AFM Nº: 8574/2024 - R$ 1.350,00 - DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024
CONTRATADA: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 07.094.705/0001-64

PROCESSO: 129973/2023
AFM Nº: 8575/2024 - R$ 19.689,00 - DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024
CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.090.958/0001-95

PROCESSO: 129937/2023
AFM Nº: 8576/2024 - R$ 3.092,50 - DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024
CONTRATADA: ROMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - EPP
CNPJ: 13.644.713/0001-30

PROCESSO: 1243/2023
AFM Nº: 8577/2024 - R$ 6.720,00 - DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024
CONTRATADA: JD MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 38.471.773/0001-29

PROCESSO: 127443/2023
AFM Nº: 8578/2024 - R$ 1.700,00 - DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024
CONTRATADA: DE PAULI COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 03.951.140/0001-33

PROCESSO: 215326/2023
AFM Nº: 8579/2024 - R$ 2.898,00 - DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024
CONTRATADA: PENSOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 48.993.519/0001-44

PROCESSO: 250680/2023
AFM Nº: 8580/2024 - R$ 9.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024
CONTRATADA: LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 43.219.256/0001-05

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 128883/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 250106, 232300 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.007(Transfer. de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - PAB Fixo).

Salvador, 24 de julho de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAL PENSO
PROCESSO: 187002/2022
AFM Nº: 8641/2024 - R$ 64.588,88 - DATA DA ASSINATURA: 21/06/2024
AFM Nº: 8642/2024 - R$ 117.414,04 - DATA DA ASSINATURA: 21/06/2024
CONTRATADA: MASTER MEDIC COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 07.381.075/0001-09

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 128860/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 250106 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.007 (Transfer. de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - PAB Fixo).

Salvador, 22 de julho de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAIS, KIT E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO
PROCESSO: 154030/2023
AFM Nº: 8919/2024 - R$ 250,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/07/2024
AFM Nº: 8927/2024 - R$ 250,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/07/2024
AFM Nº: 8937/2024 - R$ 250,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/07/2024
CONTRATADA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 28.387.424/0001-70

OBJETO: ARTIGOS PARA HIGIENE PESSOAL
PROCESSO: 1301/2023
AFM Nº: 8920/2024 - R$ 4.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/07/2024
AFM Nº: 8928/2024 - R$ 4.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/07/2024
CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.090.958/0001-95

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 135320/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 250106 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.007 (Transfer. de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - PAB Fixo) e 1.600.3.1.0.016 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Atenção Saúde Pop MAC).

Salvador, 22 de julho de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAL PENSO
PROCESSO: 139013/2022
AFM Nº: 9012/2024 - R$ 901.260,00 - DATA DA ASSINATURA: 08/07/2024
AFM Nº: 9015/2024 - R$ 480.672,00 - DATA DA ASSINATURA: 08/07/2024
AFM Nº: 9018/2024 - R$ 60.084,00 - DATA DA ASSINATURA: 08/07/2024
AFM Nº: 9021/2024 - R$ 30.042,00 - DATA DA ASSINATURA: 08/07/2024
AFM Nº: 9024/2024 - R$ 30.042,00 - DATA DA ASSINATURA: 08/07/2024
CONTRATADA: TECMEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 04.021.332/0001-03

PROCESSO: 139013/2022
AFM Nº: 9013/2024 - R$ 410.130,00 - DATA DA ASSINATURA: 08/07/2024
AFM Nº: 9016/2024 - R$ 218.736,00 - DATA DA ASSINATURA: 08/07/2024
AFM Nº: 9019/2024 - R$ 27.342,00 - DATA DA ASSINATURA: 08/07/2024
AFM Nº: 9022/2024 - R$ 13.671,00 - DATA DA ASSINATURA: 08/07/2024
AFM Nº: 9025/2024 - R$ 13.671,00 - DATA DA ASSINATURA: 08/07/2024
CONTRATADA: VITABAHIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 07.046.809/0001-01

PROCESSO: 139013/2022
AFM Nº: 9014/2024 - R$ 351.960,00 - DATA DA ASSINATURA: 08/07/2024
AFM Nº: 9017/2024 - R$ 187.712,00 - DATA DA ASSINATURA: 08/07/2024
AFM Nº: 9020/2024 - R$ 23.464,00 - DATA DA ASSINATURA: 08/07/2024
AFM Nº: 9023/2024 - R$ 11.732,00 - DATA DA ASSINATURA: 08/07/2024
AFM Nº: 9026/2024 - R$ 11.732,00 - DATA DA ASSINATURA: 08/07/2024
CONTRATADA: SMITH & NEPHEW COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 13.656.820/0004-20

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 138027/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 215100, 215600, 250106 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.007 (Transfer. de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - PAB Fixo) e 1.600.3.1.0.016 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Atenção Saúde Pop MAC).

Salvador, 24 de julho de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MAT. ESCRITÓRIO / PAPEL / IMPRESSOS / FORMULÁRIOS

PROCESSO: 121863/2023

AFM Nº: 9293/2024 - R$ 8.154,00 - DATA DA ASSINATURA: 15/07/2024

CONTRATADA: GRAVITEON FABRICAÇÃO DE IMPRESSOS EM MATERIAS DIVERSOS LTDA

CNPJ: 31.159.735/0001-96

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 86469/2024

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 250106 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 24 de julho de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 384/2023

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 8.551 de 06 de junho de 2023, pág. 31
PROCESSO Nº 180839/2022

ONDE SE LÊ:

CNPJ: 36.325.157/0002-15

LEIA-SE:

CNPJ: 36.325.157/0001-34

Salvador, 23 de julho de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de saúde, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

RESUMO DE TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO Nº 19/2024

ENVOLVIDOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR (1° Acordante) e MOOD BA Costa Azul Construções Ltda (2° Acordante)

OBJETO: Parcelamento do Instrumento de Potencial Adicional Construtivo Outorga Onerosa do Direito de Construir.

Com base nos autos do **Processo nº 5911000000-21055/2023**, bem como o disposto na Lei nº 9.069/2016 publicada no DOM de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município do Salvador, **o 2° Acordante se compromete a pagar ao Município o valor relativo ao Direito de Construir através do instrumento de Outorga Onerosa, na importância de R$ 4.236.488,59** (quatro milhões, duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) **dividido em 18** (dezoito) **parcelas** sendo as parcelas 1 a 17 no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil) e a parcela 18 no valor de 3.386.488,59 (três milhões, trezentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), com vencimento da primeira parcela no último dia útil do mês da publicação deste extrato e as demais, no último dia útil dos meses subsequentes. O Alvará de Habite-se do empreendimento estará condicionado à comprovação do pagamento total das parcelas.

DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2024.

AMPARO LEGAL: Art. 293, § 3º e Art. 295, § 2º e 3º da Lei nº 9.069/2016.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 19 de julho de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024

Contrato nº 007/2024
Processo Administrativo: SECULT Nº 137929 / 2024
Contratante: MUNICÍPIO DO SALVADOR (SECULT)
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratado: RODRIGO SPEZIALI DE CARVALHO
CPF: 835.770.686-04
Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de execução e de vigência, conforme informações constantes no processo administrativo PR-SECULT 137929 / 2024.
Data da Assinatura: 19 de julho de 2024.

Salvador, 24 de julho de 2024.

WALTER DE OLIVEIRA PINTO JÚNIOR
Secretário em Exercício

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1492/2024
PROCESSO Nº 150876/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1372/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: IMPACTOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 20.962.195/0001-68.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **IMPACTOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Forró Sarapatel com Pimenta",** para se apresentar no dia 27 de julho de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
IMPACTOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

Salvador, 23 de julho de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1501/2024
PROCESSO Nº 151409/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1381/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: VM PRODUCOES E EVENTOS CULTURAIS LTDA.
CNPJ: 51.481.543/0001-09.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **VM PRODUCOES E EVENTOS CULTURAIS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Luana Ingry",** para se apresentar no dia 27 de julho de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
VM PRODUCOES E EVENTOS CULTURAIS LTDA.

Salvador, 24 de julho de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1502/2024
PROCESSO Nº 151442/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1382/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ASSOCIACAO SOCIO-CULTURAL E DE CAPOEIRA, BLOCO CARNAVALESCO AFRO MANGANGA.
CNPJ: 07.365.005/0001-67.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ASSOCIACAO SOCIO-CULTURAL E DE CAPOEIRA, BLOCO CARNAVALESCO AFRO MANGANGA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Linnoy",** para se apresentar no dia 28 de julho de 2024,

neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ASSOCIACAO SOCIO-CULTURAL E DE CAPOEIRA, BLOCO CARNAVALESCO AFRO MANGANGA.

Salvador, 24 de julho de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1503/2024
PROCESSO Nº 151714/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1383/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: GILVAN PEREIRA DOS SANTOS.
CNPJ: 03.399.140/0001-72.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **GILVAN PEREIRA DOS SANTOS**, que tem a exclusividade da atração artística **"Dudu Francis",** para se apresentar no dia 27 de julho de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
GILVAN PEREIRA DOS SANTOS.

Salvador, 24 de julho de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1504/2024
PROCESSO Nº 150892/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1384/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: STYLLUS SOLUCOES EM SERVICOS LTDA.
CNPJ: 29.341.353/0001-37.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **STYLLUS SOLUCOES EM SERVICOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Forrozando",** para se apresentar no dia 27 de julho de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
STYLLUS SOLUCOES EM SERVICOS LTDA.

Salvador, 24 de julho de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1505/2024
PROCESSO Nº 151477/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1385/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ASSOCIACAO SOCIO-CULTURAL E DE CAPOEIRA, BLOCO CARNAVALESCO AFRO MANGANGA.
CNPJ: 07.365.005/0001-67.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ASSOCIACAO SOCIO-CULTURAL E DE CAPOEIRA, BLOCO CARNAVALESCO AFRO MANGANGA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Tonho Matéria",** para se apresentar no dia 28 de julho de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ASSOCIACAO SOCIO-CULTURAL E DE CAPOEIRA, BLOCO CARNAVALESCO AFRO MANGANGA.

Salvador, 24 de julho de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1506/2024
PROCESSO Nº 151520/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1386/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ASSOCIACAO SOCIO-CULTURAL E DE CAPOEIRA, BLOCO CARNAVALESCO AFRO MANGANGA.
CNPJ: 07.365.005/0001-67.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ASSOCIACAO SOCIO-CULTURAL E DE CAPOEIRA, BLOCO CARNAVALESCO AFRO MANGANGA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Viny Brasil",** para se apresentar no dia 28 de julho de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ASSOCIACAO SOCIO-CULTURAL E DE CAPOEIRA, BLOCO CARNAVALESCO AFRO MANGANGA.

Salvador, 24 de julho de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1507/2024
PROCESSO Nº 151757/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1387/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: GILVAN PEREIRA DOS SANTOS.
CNPJ: 03.399.140/0001-72.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **GILVAN PEREIRA DOS SANTOS**, que tem a exclusividade da atração artística **"Liziane Príncipe",** para se apresentar no dia 27 de julho de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
GILVAN PEREIRA DOS SANTOS.

Salvador, 24 de julho de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1508/2024
PROCESSO Nº 151738/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1388/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: GILVAN PEREIRA DOS SANTOS.
CNPJ: 03.399.140/0001-72.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **GILVAN PEREIRA DOS SANTOS**, que tem a exclusividade da atração artística **"Eduardo Pires",** para se apresentar no dia 27 de julho de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
GILVAN PEREIRA DOS SANTOS.

Salvador, 24 de julho de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1509/2024
PROCESSO Nº 151559/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1389/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: INSTITUTO RUMPILEZ.
CNPJ: 29.444.010/0001-06.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **INSTITUTO RUMPILEZ**, que tem a exclusividade da atração artística **"Letieres Leite & Orkestra Rumpilezz",** para se apresentar no dia 02 de agosto de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
INSTITUTO RUMPILEZ.

Salvador, 24 de julho de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1510/2024
PROCESSO Nº 151842/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1390/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: RAFAEL SAMPAIO JARDIM 02109008571.
CNPJ: 35.907.003/0001-98.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **RAFAEL SAMPAIO JARDIM 02109008571**, que tem a exclusividade da atração artística **"Rode Torres",** para se apresentar no dia 28 de julho de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
RAFAEL SAMPAIO JARDIM 02109008571.

Salvador, 24 de julho de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1511/2024
PROCESSO Nº 151837/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1391/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: 48.228.587 CAROLINE LOPES FRANCA.
CNPJ: 48.228.587/0001-17.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **48.228.587 CAROLINE LOPES FRANCA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Jorge Fogueirão",** para se apresentar no dia 28 de julho de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
48.228.587 CAROLINE LOPES FRANCA.

Salvador, 24 de julho de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1512/2024
PROCESSO Nº 626/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1392/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: RL PRODUCOES E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 14.609.438/0001-86.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **RL PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Release",** para se apresentar no dia 25 de julho de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
RL PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

Salvador, 24 de julho de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1513/2024
PROCESSO Nº 151825/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1393/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ASSOCIACAO CULTURAL FOGUEIRAO.
CNPJ: 10.787.981/0001-12.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ASSOCIACAO CULTURAL FOGUEIRAO**, que tem a exclusividade da atração artística **"Samba Fogueirão",** para se apresentar no dia 26 de julho de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ASSOCIACAO CULTURAL FOGUEIRAO.

Salvador, 24 de julho de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1514/2024
PROCESSO Nº 152678/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1394/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: DMTG PRODUCOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA.
CNPJ: 13.769.959/0001-38.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **DMTG PRODUCOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Leo Pressão",** para se apresentar no dia 27 de julho de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
DMTG PRODUCOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA.

Salvador, 24 de julho de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1515/2024
PROCESSO Nº 152679/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1395/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: DMTG PRODUCOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA.
CNPJ: 13.769.959/0001-38.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **DMTG PRODUCOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Jack Sotto",** para se apresentar no dia 27 de julho de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
DMTG PRODUCOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA.

Salvador, 24 de julho de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1516/2024
PROCESSO Nº 152651/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1396/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: LANAS PRODUCOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA.
CNPJ: 45.911.934/0001-13.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **LANAS PRODUCOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Maxx Diferenciado",** para se apresentar no dia 27 de julho de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
LANAS PRODUCOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA.

Salvador, 24 de julho de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1517/2024
PROCESSO Nº 152596/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1397/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: LANAS PRODUCOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA.
CNPJ: 45.911.934/0001-13.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **LANAS PRODUCOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Iago e Gilberto",** para se apresentar no dia 27 de julho de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
LANAS PRODUCOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA.

Salvador, 24 de julho de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2024008344
Processo Licitatório: 158533/2023.4
Termo de Compromisso Nº 2023000313
Contratada: MGS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
CNPJ: 25.329.901/0001-52
Objeto: Aquisição de luva proteção borracha uso domestico tamanho M e G.
Valor : 325,60 (Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta Centavos)
Nota de Empenho: 2024/000491
Dotação Orçamentaria: - 250122- Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recursos: 1.500.1 - Tesouro.

Salvador, 24 e Julho de 2024.

VANDERVAL LIMA
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2023

PROCESSO Nº 121990 /2024
CONTRATO Nº 045/2023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

OBJETO: Pelo presente aditivo, acordam as partes em **acrescer o valor global do presente contrato em R$ 13.200,00(treze mil e duzentos reais), correspondendo a 23,53%,** alterando assim o valor inicial de **R$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais) para R$ 69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos reais)**, conforme parecer jurídico nº 282/2024, constante nos autos do Processo Administrativo nº 121990/2024 e fundamento nos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.333/2021.

LEI FEDERAL: 14.333/2021.

LEI MUNICIPAL: 4.484/1992.

CONTRATADA: RABEL CONSTRUCOES EIRELI.

RESPONSÁVEL LEGAL: RAFAEL CARDOSO DOS SANTOS SILVA

CNPJ: 00.108.814/0001-44

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 25.01.15, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte do Tesouro 2.500.1

DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2024.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 23 de julho de 2024.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 036/2024

PROCESSO Nº 93.995/2024.
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024.
OBJETO: com vistas a incluir a indicação dos recursos orçamentários.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024.
CONTRATADA: CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICA DE ILHÉUS - CEPEDI.
DATA DE ASSINATURA: 24 de julho de 2024.

UNIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
630002	126200	33.50.43	1.500.1
630002	126200	33.50.43	1.501.1

Salvador, 24 de julho de 2024.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário/SEMIT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

RESUMO DE CONTRATO Nº 007/2024

PROCESSO Nº: 131702/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL
CNPJ: 13.927.801/0026-05
EMPRESA: MARCOM MARINHO COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 07.280.674/0001-36
OBJETO: Aquisição de copos de papel biodegradável, personalizados em até 06 cores com capacidade de 120 ml; e copos de papel biodegradável personalizados em até 06 cores com capacidade de 240 ml.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias
VALOR GLOBAL: R$ 57.110,00 (cinquenta e sete mil cento e dez reais)
PARECER Nº: S/N de 14/07/2024 da PGMS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 43.00.02; Projeto Atividade: 18.542.0010.108900 - Mais Coleta Seletiva; Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados de impostos.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21
DATA DE ASSINATURA: 23/07/2024

Salvador, 24 de julho de 2024.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO nº081/2024
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: PROFEL MULTIMARCAS COMERCIAL LTDA CNPJ: 54.388.452/0001-11
PROCESSO Nº: 138744/2024 BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016 OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Aquisição de pregos, com entrega C.I.F (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor).
PRAZO: 06 (seis) meses
VALOR GLOBAL: R$ 17.071,20 (Dezessete mil, setenta e um reais e vinte centavos)DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 201000- Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 1.500.1.DATA DA ASSINATURA: 24/07/2024 PARECER Nº:168/2024
Assinam:
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Virgílio Teixeira Daltro e Jaldo Gomes Vieira
- Pela Contratada: PROFEL Multimarcas Comercial Ltda
- Nilza Souza Paula

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO nº 083/2024
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-1
CONTRATADA: RENOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA
CNPJ: 47.747.741/0001-02
PROCESSO Nº: 118735/2024
BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Aquisição de Material de Carpintaria, com entrega CIF (Custo, Seguro e Frete de Responsabilidade do Fornecedor).

PRAZO: 06 (seis) meses
VALOR GLOBAL: R$ 242.100,00 (duzentos e quarenta e dois mil e cem reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 20.08.00 Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 1.500.1.
DATA DA ASSINATURA: 24/07/2024
PARECER Nº: 170/2024

Assinam:
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Virgílio Teixeira Daltro e Jaldo Gomes Vieira
- Pela Contratada: Renova Comércio de Materiais Ltda
- Eduardo César Santos Menezes

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

RESUMO DE CARTA-CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR
CNPJ Nº: 13.927.801/0023-54
CONTRATADA: C & X EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ Nº: 51.492.862/0001-10
Nº DA CARTA-CONTRATO: 001/2024
OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de Assentos sanitários e Torneiras simples parede.
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: Pregão Eletrônico - SEMGE nº 189/2023.
VALOR CONTRATUAL GLOBAL: R$ 1.332,55 (Hum mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 340002 - SEMUR - Secretaria Municipal da Reparação; SUBAÇÃO: 250107, FONTE RECURSO: 0.1.00.000000 - Fonte Tesouro de Entidade da Administração Direta;
Elemento: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 (alterada pela Lei nº 12.440/2011) e 10.520/2002 e combinada com a Lei Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal 15.984/2005 e 24.900/2014 (alterada pelo Decreto nº 25.692/2014, além do que mais for exigido no Edital e seus Anexos.
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2024
ASSINAM AS PARTES: Ivete Alves do Sacramento - SEMUR
Alexandre Schramm Liborio Guimarães - C & X EMPREENDIMENTOS LTDA

Salvador, 22 de julho de 2024.

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 018/2024

PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 132379/2024

CONTRATO Nº 018/2024

CONTRATANTE: SEINFRA- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

CNPJ: 13.927.801/0011-10

CONTRATADA: BAHIA EVENTOS LTDA.

CNPJ sob o nº 33.995,184/0001-26.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações, e pelas demais normas aplicáveis, tendo sido celebrado com fundamento no art. 74, I, esta no que couber, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Concessão de patrocínio, pelo PATROCINADOR, para execução do Projeto EXPO FEIRA CONSTRU NORDESTE 2024 da empresa BAHIA EVENTOS LTDA (PATROCINADA), que tem por finalidade o fortalecimento de toda a cadeia da construção, através da integração da indústria, comércio e serviços da construção com engenheiros, arquitetos, construtores, profissionais especializados do Estado da Bahia e das Regiões Norte/Nordeste e a promoção de grandes oportunidades de negócios, além de fomentar o turismo de negócios em nossa cidade trazendo resultados para toda cadeia envolvida, em Salvador/Bahia.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas relativas ao objeto desta contratação ocorrerão por conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, no Projeto/Atividade 15.122.0012.236703 - Promoção e Apoio a Ações e Eventos Especiais - Natureza da Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 1.500.1-Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro Principal.

DATA DA ASSINATURA: 23/07/2024.

Assinam:

Pela Contratante: Francisco Torreão Espinheira - SEINFRA

Pela Contratada: Guilherme Furtado Lopes Filho - Bahia Eventos Ltda.

Romildo Fasto de Sousa Júnior - Bahia Eventos Ltda.

FRANCISCO TORREÃO ESPINHEIRA
Secretário

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 27/2023

Processo Administrativo nº 102611/112024

Contrato nº 27/2023-Objeto: Execução das obras de Implantação da Intervenção "C"-Viaduto Direcional, sentido Acesso Norte/Caminho das Árvores, Salvador/BA.

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Contratada: CONSÓRCIO INTERVENÇÃO "C"-CNPJ/MF nº 51.257.196/0001-35 (formado pelas empresas: EBISA ENGENHARIA BRASILEIRA INDÚSTRIA E SANEAMENTO LTDA e DP BARROS PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA)

Ficam alterados vários quantitativos em acréscimo e supressão, nos itens que compõem a planilha de preços e serviços, referida nas cláusulas quinta e sexta do Contrato original, substituídos por outros, constantes de nova planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes. 2.1 - Fica aditado o valor de R$ 8.416.693,08 (oito milhões quatrocentos e dezesseis mil seiscentos e noventa e três reais e oito centavos), equivalente a 16,59% do valor global contratado, fixado na cláusula sétima, conforme planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes. 2.2 - O valor global do contrato passa a totalizar R$ 59.173.248,79 (cinquenta e nove milhões cento e setenta e três mil duzentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos). As despesas correrão à conta dos recursos da SUCOP-Unidade Orçamentaria: 61602 SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador; Projeto/Atividade: 26.451.0008111600-Implantação de Corredores de Transportes Públicos-BRT Salvador -SEMOB DESCENTRALIZAÇÃO: Natureza da despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações; Fontes de Recursos: 1.500.1- Recursos não Vinculados de Impostos; 1.501.1-Outros Recursos não Vinculados; 1.700.1-Outras Transferência de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 1.754.1-Recursos de Operações de Crédito. O prazo previsto na cláusula vigésima do contrato original fica aditado em mais 210 (duzentos e dez) dias corridos, com início em 28/09/2024 e término em 24/04/2025.

Base Legal: art. 57, §1º, I e II, art. 58, I, art. 65, I, b, §§ 1º e 2º, Lei Federal nº 8.666/93

Data de Assinatura: 19/07/2024

Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP; FABRIZZIO MULLER MARTINEZ-SEMOB; MARCELO DA COSTA E SILVA FRANCO; RAFAEL COSTA MEIRELES e PEDRO EDUARDO DE BARROS-CONSÓRCIO INTERVENÇÃO "C"

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º,Lei 7.186/2006,notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
43268/16	JOAO ORLANDO S DAMACENA	ALT TITULARIDADE
6103/22	PATRIMONIAL ALLEANZA LTDA	AREA P AMBIENTAL
914423/23	ISABEL SOUZA SANTOS	R AREA CONST
10089/22	ANTONIO S DA SILVA	R AREA CONST
911537/24	ZAHR HED JAZI RIBEIRO	DESMEMBRAMENTO
61335/17	INST SOCIAL P DE CRISTO	DESMEMBRAMENTO
45799/18	ANDRE LUIZ D TEIXEIRA	R VALOR VENAL
925081/23	REGINA DOS REIS C RIBEIRO	P LANÇAMENTO
915974/24	LÇUIZ CARLOS MONTEIRO	R AREA TERRENO
11544/21	JOSE FRANCISCO T DE A BRANDÃO	DEC. 31332/19
906562/24	RICARDO POMPOMET CERQUEIRA	DESMEMBRAMENTO
80689/12	ALTEIX PATRIMONIAL LTDA	DESMEMBRAMENTO
916903/24	JULIANA DE JESUS FREITAS	DESMEMBRAMENTO
931646/23	ESPOLIO DE EVERALDO DE S BACELAR	DECRETO 31232/2019
906990/24	ESPOLIO DE BENTA V FERREIRA	CANCELAMENTO
919487/23	ANTONIO CARLOS A PIANCO	ALT N OCUPAÇÃO
914604/24	SPE HOUSE JARDIM NAMORADOS EMP	ALT N OCUPAÇÃO
12907/22	ELINALDO SILVA DANTAS	P LANÇAMENTO
15286/22	CARLITO NUNES CERQUEIRA	ALT N DE OCUPAÇÃO
927661/23	ROSELY WAINSTEIN SINGER	VALOR VENAL
915022/24	RITA MARIA M DA SILVA	DESMEMBRAMENTO
912558/24	ANTONIO HERMAN N DO VALE	DESMEMBRAMENTO
33031/22	DEJANE T COUTINHO	P LANCAMENTO
28314/22	LUCINEIDE DE J DOS SANTOS	P LANÇAMENTO
14333/22	MARIA IZABEL B MONTEIRO	P LANÇAMENTO
31995/22	LAIANE S PASSOS	P LANÇAMENTO
916349/24	MARCIO CLEBER S VIEIRA	ALT N OCUPAÇÃO
935112/23	ANA LETICIA F BARBOSA	R P CONSTRUÇÃO
919900/23	MARIA DE P DOS S FARIAS	R P CONSTRUTIVO
918983/23	MARIAN CREUSA DOS SANTOS	R P CONSTRUTIVO
916863/23	ADAILTON S SANTOS	DESMEMBRAMENTO
915166/23	JOSEMAR DE S REIS	P LANÇAMENTO
914546/23	EVERALDO ESTRELA CAMPOS	DESMEMBRAMENTO
917932/24	CLAUDIO CECCARELLI	ALT. LOGRADOURO
906448/24	ELISABETE R ARAUJO	P LANÇAMENTO
903010/21	FERNANDA S PINTO	DUPLICIDADE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
915005/24	PAOLA HELENA P DIAS	DESMEMBRAMENTO
909246/24	JAIRO DOS SANTOS DE S ALBES	R A TERRENO

Salvador,24 de julho de 2024.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Gerência de Fiscalização da Secretária Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 283-D, inciso IV, da Lei nº 7.186/2006, intima os contribuintes abaixo relacionados a recolherem os créditos fiscais constituídos por meio das respectivas Notificações Fiscais de Lançamento (NFL) ou Autos de Infração (AI), no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, ou apresentarem impugnação, nos termos da legislação vigente (Art. 292-A; §4º do art. 293-B e 301-A da Lei 7186/2006 com alteração da lei 8.421/2013).

Nº DO AI/ NFL	CGA/° INSC. IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE
417/2024	043.824-3	CLAUDIO CECCARELLI
418/2024	043.824-3	CLAUDIO CECCARELLI
880095/2024	181.149/001-88	INGRESSOLIVE SERVIÇOS ONLINE LTDA

Salvador, 24 de Julho de 2024

ROSANA ARAÚJO RIBEIRO MARQUES
Gerente de Fiscalização- GEFIS/SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
37548/2022	SANDOVAL DE SOUZA OLIVEIRA	DESME.
44216/2016	WAGNER L. A. TOLEDO	IMPUG.
22828/2022	REINALVA P. OLIVEIRA	REVIS.VALOR.VENAL.
925774/2023	CARMELITO B. CARVALHO	PRIME.LANÇA.PF
931819/2023	EDSON B. M. COSTA	REVIS.ÁREACONST.
906761/2024	GILDASIO LEAL	DESME.
907726/2024	ESPOLIO M. P. OLIVEIRA	CANCE.INSCR.DUPLI.
908145/2024	MARIA L. D. C. MUNIZ	TRANS.TRIBU.
908776/2024	ANTONIO M. S. SOARES	REVIS.VALOR.VENAL.
909662/2024	NADIR R. DOREA	REVIS.VALOR.VENAL.
910517/2024	IRMANDADE S. P. CLERIGOS	DESME.
911118/2024	EDITE N. SALA	CANCE.INSCR.DUPLI.
912656/2024	UNIAO L. B. I. A. S. DIA	DESME.
912710/2024	EDSON S. ALMEIDA	DESME.
912820/2024	EDVALDO S. SANTOS	CANCE.INSCR.DUPLI.
912894/2024	DAVI M. JESUS	CANCE.INSCR.DUPLI.
913065/2024	CONSLOX V. L. E. S. LTDA	REVIS.ÁREATERRE.
913073/2024	MARIA C. M. SILVA	CANCE.INSCR.DUPLI.
913239/2024	ARQUIDIOCESE S. S. BAHIA	REVIS.ÁREATERRE.
913250/2024	WY C. E. S. LTDA	REVIS.ÁREATERRE.
913307/2024	LUCIANA O. N. BRITO	DESME.
914391/2024	ESPÓLIO J. B. CARIBÉ	CANCE.INSCR.DUPLI.
914521/2024	ROBENILDO L. B. JUNIOR	DESME.
914549/2024	MENILDO S. CRISPIM	CANCE.INSCR.UNIFI. ÁREAS.
914551/2024	ITAJAI C. S. SILVA	DESME.
914553/2024	VALDETE F. S. SILVA	TRANS.TRIBU.
914815/2024	SIMONAL P. SOUZA	CANCE.INSCR.DUPLI.
915098/2024	TAILCE L. REIS	CANCE.INSCR.DUPLI.
915327/2024	HELENICE M. J. CONCEICAO	REVIS.ÁREACONST.

Salvador,24 de Julho de 2024.

ROGER GEBERS FREITAS
CCI-Coordenador de Cadastro Imobiliário

AVISO DE CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, através da Coordenadoria Administrativa - CAD, em observância à IN nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada uma cotação de preços para aquisição de instrumentos manuais e elétricos, e EPI'S.

Os interessados poderão apresentar proposta comercial/financeira no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso, por meio do e-mail copel@sefaz.salvador.ba.gov.br.

As especificações do objeto da presente contratação podem ser solicitadas pelo e-mail copel@sefaz.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 24 de julho de 2024.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação/SMS, instituída pela Portaria nº157/2024, divulga o resultado do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS nº 003/2024
Processo nº 112729/2024-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS CATEGORIAS DE MÉDICO GENERALISTA E MÉDICO GENERALISTA COM EXPERIÊNCIA EM SAÚDE MENTAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE - RAS, DE MODO COMPLEMENTAR, ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO SALVADOR.
LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
OMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	31.907.860/0001-37
SALUS PROMOÇÃO DA SAÚDE LIMITADA	01.902.512/0001-06
PRIORITY MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	27.679.023/0001-20
LECLIN SOCIEDADE MÉDICA LTDA	24.357.912/0001-83
SAUVIDA SOCIEDADE MEDICA LTDA	21.009.795/0001-79
ARAUJO SAUDE E BEM ESTAR INTEGRAL LTDA	49.789.138/0001-00
SSALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	48.581.908/0001-62
PLUS BRASIL - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	30.647.740/0001-85
REALCLIN SOCIEDADE MÉDICA LTDA	20.771.444/0001-38
BEM SAUDE JJCD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	55.902.565/0001-56

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 22 de julho de 2024.

ÉDER DE CARVALHO LIMA
Agente de Contratação - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 3893/2024: Locação de Toldos e grades, conforme o Termo de Referência.**
As propostas deverão ser apresentadas até **03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.**
O **processo administrativo nº 111598/2024** referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms3@salvador.ba.gov.br**, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 24 de julho de 2024.

CLAUDIO ROBERTO CARDOSO
Coordenador administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 3858/2024: A**quisição de CERTIFICADO DIGITAL E-CPF TIPO A1.
As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da Publicação no Diário Oficial do Munícipio de Salvador- Ba.
O processo administrativo Nº 134886/2024 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms1@salvador.ba.gov.br** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 24 de julho de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DECONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 3912/2024:** Aquisição do medicamento: **Somatropina 10mg, carpule 1,5ml**, para garantir a continuidade do atendimento dos pacientes da Rede Municipal de Saúde/SMS. **As propostas deverão ser apresentadas até 03 (três) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia**.
O processo administrativo nº 13452/2024 referente ao objeto da cotação de preço encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a **sesup.sms5@salvador.ba.gov.br**.

Salvador, 24 de julho de 2024

CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

INTIMAÇÃO

O Setor de Cobrança - SECOB, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.
Resolve Intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

A.I. 902265/2024 AUTUADO: Atrium Construções e Empreendimentos LTDA.
DESCRIÇÃO DO FATO: Fica o supracitado autuado por descumprimento de notificação nº 2730007230
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Lei nº 5.503/1999 Art.237º - Esgotado o prazo fixado na notificação, sem que o infrator tenha sanado a irregularidade, lavrar-se-á o auto de infração.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 902188/2024 AUTUADO: Antonio Jorge Zacharias Monteiro
DESCRIÇÃO DO FATO: fica o responsável de nome citado acima, autuado por infringir o artigo 5º, parágrafo único da lei municipal nº 9.281/2017, tendo em vista que foi encontrado pendência/ irregularidade nos documentos apresentados no processo de licenciamento nº 14134/2021.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 5º 9.281/2017 - As obras e seus respectivos licenciamentos são classificados em quatro Grupos: Parágrafo único. Os documentos, projetos e declarações necessários para solicitação de licenciamento municipal de cada obra estarão dispostos na Carta de Serviços do órgão licenciador.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

A.I. 801031/2024 AUTUADO: Realpadrão Promotora e Intermediadora de Negócios LTDA
DESCRIÇÃO DO FATO: Não atendimento a solicitação de remoção da publicidade sem a devida licença desta SEDUR/PMS. Situada na Avenida Dorival Caymmi, nº 04, Itapuã. Letreiro identificador preexistente 01 x 01 x 3,00 x 1,00 padrão de vida letreiro identificador preexistente 01 x 01 x 2,00 x 2,00 credito simples como deve ser.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art 50°, inciso IV, Decreto n°30.095/2018 **-** Não atender determinação da autoridade competente quanto à retirada do engenho e de outros meios.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

A.I. 903242/2024 AUTUADO: Maria de Lourdes Santos da Silva
DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por conclusão de obra sem a devida licença da SEDUR/PMS, de acordo com o Art. 59° da Lei 9281/2017.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Inexistência de Alvará de Licença ou de Autorização, peças gráficas ou projetos aprovados, quando for o caso, no local de obra.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

A.I. 903057/2024 AUTUADO: Carlos Alberto Magalhães Santos
DESCRIÇÃO DO FATO: Fica a empresa acima citada autuada de acordo com o artigo 5º da lei municipal nº 9.281/2017 por não regularização do alvará de licença de terraplanagem nº 2000782.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 5º da Lei n°9.281/2017 - As obras e seus respectivos licenciamentos são classificados em quatro grupos: Parágrafo único. Os documentos, projetos e declarações necessários para solicitação de licenciamento municipal de cada obra estarão dispostos na carta de serviços do órgão licenciador.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 800449/2024 AUTUADO: Soteropaulistano LTDA
DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por exibir publicidade sem a devida autorização deste órgão.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 50°, Inciso I, Decreto n° 30.095/2018 **-** Exibir anúncios sem a devida autorização do órgão licenciador.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

N.O. 273008847/2024 NOTIFICADO: Maria Laura Oliveira dos Santos
DESCRIÇÃO DO FATO: Conforme vistoria da Codesal processo n° 128579, realizada em 22/09/23 o responsável e/ou proprietário do imóvel deverá com a contratação de profissional habilitado, avaliar e recuperar o muro com rachaduras e sofrendo ação de força que podem ocasionar o seu tombamento.
Obs: realizar a manutenção predial no prazo de 10 dias sob pena de medidas fiscais cabíveis.

N.O. 273010321/2024 NOTIFICADO: RJD Vistoria LTDA
DESCRIÇÃO DO FATO: O notificado fica ciente o indeferimento do processo 5074/2024

N.O. 2730005938/2024 NOTIFICADO: Reinalva Pinho de Oliveira
DESCRIÇÃO DO FATO: Notifico a proprietária, citada acima, de que serão tomadas as providências quanto a anulação do alvará de licença para demolição nº 2001125, devido a irregularidades ma documentação e dados informados no momento da solicitação da referida licença.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 24 de Julho de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

INTIMAÇÃO

O Setor de Cobrança - SECOB, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.
Resolve Intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

A.I. 705732/2024 AUTUADO: Farma Brotas Eireli
DESCRIÇÃO DO FATO: Exibição de publicidade sem licença.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Exibir anúncios sem a devida autorização do órgão licenciador;.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 800448/2024 AUTUADO: Olegário Boteco LTDA
DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por exibir publicidade sem a devida autorização deste órgão.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Exibir anúncios sem a devida autorização do órgão licenciador;
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

A.I. 902186/2023 AUTUADO: Erivaldo Rodrigues de Santana
DESCRIÇÃO DO FATO: Fica o responsável de nome citado acima, autuado por infringir o art. 5º, parágrafo único da Lei Municipal nº 9.281/17, tendo em vista que a municipalidade emitiu licença por meio do alvará de nº 2001077 para construção de muro divisório, porém foi realizada uma obra de construção de um galpão.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Não cumprir as declarações apresentadas, projetos, omissão ou falsas descrições de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

A.I. 903114/2024 AUTUADO: José Carlos Lima
DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por ter iniciado obra sem o devido licenciamento
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art° da Lei 9.281/2017 - Toda e qualquer obra, particular ou pública, só poderá ser iniciada após licenciamento, mediante a expedição do Alvará de Licença e/ ou Alvará de Autorização.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

A.I. 1202811/2024 AUTUADO: Erico Santos Ribeiro
DESCRIÇÃO DO FATO: Art 3° - encontra-se utilizando equipamento de reprodução eletroacústica, funcionando, emitindo ruídos externos de 83,3 db.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 3° da Lei nº 5.354/98 - Para os efeitos desta Lei, os níveis máximos de sons e ruídos, de qualquer fonte emissora e natureza, em empreendimentos ou atividades residenciais, comerciais, de serviços, institucionais, industriais ou especiais, públicas ou privadas assim como em veículos automotores são de: Inciso: I- 60 dB (sessenta decibéis), no período compreendido entre 22:00h e 7:00h.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 1303086/2024 AUTUADO: Valmi Antonio Reis

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DESCRIÇÃO DO FATO: Lavrado auto de infração de nº1303086 - o Sr. Valmi Antonio reis, está sendo autuado por praticar ato de maus-tratos durante o manejo de animais, no decorrer da atividade de criação de suínos, de aves e de um cavalo, utilizando instalações irregulares, inadequados e insalubres, sendo identificados animais com sinais de doenças (alguns suínos). A criação ocorria no endereço rua desembargador Manoel pereira, dentro da área verde das dunas do bairro de costa azul (infração material grave sujeita à multa).
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art.142º, parágrafo único, cap I, Item 5 da Lei 8.915/2015 - São consideradas infrações administrativas aquelas aplicadas no Anexo I desta Lei.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

N.E. 230601/2024 NOTIFICADO: Livia Pedreira Iten
DESCRIÇÃO DO FATO: A Prefeitura de Salvador, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, vem através desta deixar ciente de que foi concedido prazo de 15 (quinze) dias para atendimento integral à NOTIFICAÇÃO ESPECIAL nº 230245, para recuperação do passeio em face da defesa apresentada nos autos do procedimento de fiscalização nº 4704/2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 24 de Julho de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

EDITAL 008/2024
CAMINHOS DA LEITURA - APOIO A BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS

PREÂMBULO
A Fundação Gregório de Mattos – FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Federal nº 11.525/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019 Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Instrução Normativa MinC nº 5/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, no que couber) e demais legislações pertinentes, torna público o presente Edital para seleção de propostas, observadas, ainda, todas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
1. DO OBJETO
1.1 Constitui objeto deste Edital o apoio financeiro a propostas apresentadas por bibliotecas comunitárias que visam contribuir para sua manutenção, dinamização e fortalecimento, estimulando a democratização do acesso do público às atividades por elas desenvolvidas
1.2 As propostas inscritas neste Edital devem estar vinculadas a bibliotecas comunitárias localizadas em áreas periféricas na cidade de Salvador, sendo àquela criada por iniciativa de uma comunidade, mantida pela iniciativa privada ou organização não governamental.
1.3 Poderão concorrer neste Edital bibliotecas comunitárias que:
1.3.1. Dispõe de espaço físico determinado e acervo bibliográfico multidisciplinar organizado;
1.3.2. Fomentem o acesso da comunidade à informação, à leitura e ao livro;
1.3.3. Promovam o acesso gratuito a materiais de leitura, além de oferecer programas e atividades que estimulem a formação de leitores e o aprendizado contínuo;
1.3.4. Sejam um espaço localizado em região periférica de Salvador, dedicado ao acesso à informação, ao conhecimento e à cultura, que tenham como objetivo principal atender às necessidades da comunidade em que está inserida.
2. DOS RECURSOS FINANCEIROS
2.1 Os recursos destinados ao apoio financeiro de que trata este Edital são oriundos do Projeto/Atividade para: 13.392.0006.117900 Desenvolvimento de Atividades de Fomento à Leitura - Caminhos da Leitura. Fonte: 1.719.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022, com aporte financeiro de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
2.2. Serão concedidos até 20 (vinte) apoios financeiros no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cada biblioteca comunitária contemplada.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1 Bibliotecas comunitárias sem constituição jurídica poderão indicar como proponente uma Pessoa Física, Microempreendedor Individual (MEI) ou Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins ou Com Fins Lucrativos, por meio de declaração assinada pelos integrantes, em conformidade com o Anexo III.
3.2 Apenas serão aceitas propostas de bibliotecas comunitárias sediadas no município do Salvador há pelo menos 02 (dois) anos.
3.3 Poderá ser inscrita apenas 01 (uma) proposta por biblioteca comunitária.
3.4 Poderão ser previstas no orçamento das propostas despesas com prestação de serviços; remuneração de equipe de trabalho; aquisição ou locação de bens e equipamentos relacionados à execução do objeto; realização de obras e reformas; de tributos; tarifas bancárias; assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto; desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação; comunicação.
3.5 As propostas devem prever, obrigatoriamente, medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total da proposta.

3.6 O orçamento da proposta poderá prever até 10% (dez por cento) do valor total para aquisição de bens permanentes e realização de obras e reformas, desde que seja comprovado que tratam-se de despesas indispensáveis à execução da proposta e que atendam ao princípio da economicidade.

3.7 Os bens permanentes adquiridos com os recursos da proposta aprovada neste Edital serão de titularidade do proponente desde a data de sua aquisição, nas seguintes hipóteses:
I. Quando a finalidade for viabilizar a constituição e/ou organização de acervo, fortalecer a transmissão de saberes e práticas culturais, fornecer mobiliário, viabilizar aquisição de equipamentos, viabilizar modernização e/ou recursos tecnológicos em prol da Biblioteca, prover recursos para garantir acessibilidade ou objetivo similar.
II. Quando a análise técnica da Administração Pública indicar que a aquisição de bens com titularidade do proponente é a melhor forma de promover o fomento cultural no caso concreto.
PARÁGRAFO ÚNICO. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
3.8 O recurso financeiro destinado a cada proposta selecionada neste Edital poderá ser complementado por outras fontes, a critério do proponente, desde que, no caso de financiamento através de outros editais públicos e leis de incentivo à cultura, não haja sobreposição de rubricas entre as propostas.
4. DAS VEDAÇÕES
4.1 É vedada a inscrição de Pessoas Físicas ou representantes de Microempreendedores Individuais que tenham vínculo com a Prefeitura Municipal de Salvador na posição de servidores, terceirizados ou estagiários.
PARÁGRAFO ÚNICO. A vedação se aplica também a seus cônjuges ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º (terceiro) grau.
4.2 Não poderão se inscrever Pessoas Jurídicas de Direito Privado Sem Fins ou Com Fins Lucrativos, que possuam em seus quadros como sócios/dirigentes, funcionários por tempo determinado e indeterminado, terceirizados ou estagiários que tenham vínculo com a Prefeitura Municipal de Salvador.
PARÁGRAFO ÚNICO. A vedação se aplica também a seus cônjuges ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º (terceiro) grau.
4.3 A mesma proposta não poderá ser inscrita simultaneamente por proponentes distintos, mesmo que sejam integrantes do mesmo grupo ou coletivo.
PARÁGRAFO ÚNICO. Caso seja identificada mais de 01 (uma) inscrição para a mesma proposta, será considerada a última inscrita.
4.4 Despesas correntes relativas à manutenção de espaços, a exemplo de aluguel e contas de água e energia, não poderão ser previstas no orçamento das propostas.
5. DA RESERVA DE VAGAS (COTAS)
5.1 DISPOSIÇÕES GERAIS
5.1.1 Será aplicada a reserva mínima de 50% (cinquenta por cento) das vagas deste Edital para proponentes autodeclarados negros (pretos e pardos), 10% (dez por cento) para proponentes autodeclarados indígenas e 5% (cinco por cento) para proponentes PcD – Pessoa com Deficiência, conforme demonstra o quadro a seguir:

TOTAL DE PROPOSTAS SELECIONADAS: 20					
	NEGROS (Pretos e Pardos)	INDÍGENAS	PcD	AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL
	10	2	1	7	20

PARÁGRAFO ÚNICO. A tabela acima é resultado do cálculo dos percentuais elencados no item 5.1.1 apresentada no item 7.2 deste Edital.
5.1.2 O proponente, julgando-se amparado pelas disposições legais, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas às pessoas negras (pretas e pardas); às vagas reservadas às pessoas indígenas; e/ou as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência.
PARÁGRAFO ÚNICO. O proponente poderá concorrer, concomitantemente, a mais de uma modalidade de cota previsto no Edital, caso pertença a diferentes grupos compatíveis com a reserva de vagas, sendo vedada somente a solicitação simultânea de cotas para negros (pretos e pardos) e indígenas.
5.1.3 A opção por concorrer às cotas é facultativa, ficando o proponente submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.
5.1.4 O proponente negro (preto ou pardo), indígena e/ou Pessoa com Deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, assinalar esta(s) condição(ões) no campo específico do Formulário Eletrônico de Inscrição.
5.1.5 O proponente negro (preto ou pardo), indígena e/ou Pessoa com Deficiência participará do processo de seleção em igualdade de condições com os demais proponentes, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
5.1.6 Os proponentes destinatários da reserva de cota a negros (pretos e pardos), indígenas e/ou Pessoas com Deficiência concorrerão também na ampla concorrência, ficando vedado restringir-lhes o acesso à cota reservada.
5.1.7 Quando do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o proponente que porventura declarar indevidamente a opção de concorrer às vagas destinadas a negros (pretos e pardos), indígenas e/ou Pessoas com Deficiência, deverá efetuar nova inscrição, sendo considerada, portanto, a última proposta inscrita.
5.1.8 Na hipótese de não existirem propostas aptas em número suficiente apresentadas por uma das modalidades de cotas previstas – seja por insuficiência de demanda, por inadequação das propostas às disposições do Edital ou por não enquadramento na reserva de vagas –, o número de vagas remanescente será destinado para outra modalidade de reserva de vagas, com estrita observância da ordem geral de classificação.
5.1.9 Caso não haja inscrições suficientes com opção pelas reservas de cotas, resguardada a adequação às exigências do Edital, as vagas reservadas serão destinadas aos demais proponentes da ampla concorrência, com estrita observância da ordem geral de classificação.
5.1.10 Após a divulgação do Resultado Final do Edital Caminhos da Leitura – Apoio a Bibliotecas Comunitárias, os proponentes selecionados na reserva de vagas deverão comprovar o pertencimento à modalidade de cotas pela qual concorreram, conforme disposto no Item 14 deste Edital.

5.2 CRITÉRIOS PARA CONCORRÊNCIA DE PROPONENTES NEGROS (PRETOS E PARDOS)
5.2.1 Ao proponente negro (preto ou pardo) é reservado 50% (cinquenta por cento) do número de vagas previstas, conforme item 5.1.1, na forma de equidade na destinação dos recursos do Parágrafo Único do Artigo 27 da Lei Municipal nº 9.451/2019 - Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa e em atendimento ao Capítulo II da Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, devendo o proponente observar, também, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, as condições previstas neste Item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.
5.2.2 Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se negro (preto ou pardo) aquele que assim se declarar, identificando-se como de cor preta ou parda, da raça/etnia negra, conforme classificação raça/cor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
5.2.3 Em se tratando de Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, para concorrer às vagas reservadas aos proponentes negros (pretos e pardos), a instituição deverá conter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos integrantes do quadro diretor autodeclarados negros (pretos e pardos);
5.2.4 Em se tratando de Pessoa Jurídica de Direito Privado Com Fins Lucrativos, para concorrer às vagas reservadas aos proponentes negros (pretos e pardos), a empresa deverá atender a pelo menos um dos requisitos descritos abaixo:
I. Conter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos integrantes do quadro societário autodeclarados negros (pretos e pardos);
II. Possuir na sociedade membros autodeclarados negros (pretos e pardos) que, somados, detenham pelo menos 50% (cinquenta por cento) das ações ou cotas da empresa proponente.
5.2.5 Caso opte por concorrer às vagas reservadas a negros (pretos e pardos), o proponente Pessoa Física; representante legal do MEI; ou todos os integrantes do quadro diretor ou societário da Pessoa Jurídica Sem Fins ou Com Fins Lucrativos autodeclarados negros deverão apresentar no ato da inscrição a Autodeclaração Étnico-racial, em conformidade com o Anexo IV.
5.3 CRITÉRIOS PARA CONCORRÊNCIA DE PESSOAS INDÍGENAS
5.3.1 Ao proponente indígena, é reservado 10% (dez por cento) do número de vagas previstas, conforme item 5.1.1, de acordo com as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas estabelecidas na Lei nº 6001/1973 e no Capítulo II da Instrução Normativa nº 10 do MINC de 28 de dezembro de 2023, devendo o proponente observar, também, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, as condições previstas neste Item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.
5.3.2 Para efeito do previsto neste Edital, considera-se pessoa indígena aquela que se autodeclarar e comprovar origem e pertencimento étnico, cujas características culturais o distinguem.
5.3.3 Em se tratando de Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, para concorrer às

vagas reservadas aos proponentes indígenas, a instituição deverá conter, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos integrantes do quadro diretor autodeclarados indígenas.
5.3.4 Em se tratando de Pessoa Jurídica de Direito Privado Com Fins Lucrativos, para concorrer às vagas reservadas aos proponentes indígenas, a empresa deverá atender a pelo menos um dos requisitos descritos abaixo:
I. Conter, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos integrantes do quadro societário autodeclarados indígenas;
II. Possuir na sociedade membros autodeclarados indígenas que, somados, detenham pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) das ações ou cotas da empresa proponente.
5.3.5 Caso opte por concorrer às vagas reservadas a indígenas, o proponente Pessoa Física; representante legal do MEI; ou todos os integrantes do quadro diretor ou societário da Pessoa Jurídica Sem Fins ou Com Fins Lucrativos autodeclarados indígenas deverão apresentar no ato da inscrição a Autodeclaração Étnico-racial, em conformidade com o Anexo IV.
5.4 CRITÉRIOS PARA CONCORRÊNCIA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
5.4.1 Ao proponente Pessoa com Deficiência (PcD) é reservado 5% (cinco por cento) do número de vagas previstas, conforme item 5.1.1, de acordo com as regras e os procedimentos para implementação das medidas de acessibilidade estabelecidas na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão - Estatuto da Pessoa com Deficiência, e no Capítulo II da Instrução Normativa nº 10 do Ministério da Cultura de 28 de dezembro de 2023.
5.4.2 Para efeito do previsto neste Edital, considera-se Pessoa com Deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
5.4.3 A política de acessibilidade é destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania cultural.
5.4.4 Em se tratando de Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, para concorrer às vagas reservadas aos proponentes Pessoas com Deficiência, a instituição deverá conter, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos integrantes do quadro diretor autodeclarados Pessoas com Deficiência.
5.4.5 Em se tratando de Pessoa Jurídica de Direito Privado Com Fins Lucrativos, para concorrer às vagas reservadas aos proponentes Pessoas com Deficiência, a empresa deverá atender a pelo menos um dos requisitos descritos abaixo:
I. Conter, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos integrantes do quadro societário autodeclarados Pessoas com Deficiência;
II. Possuir na sociedade membros autodeclarados Pessoas com Deficiência que, somados, detenham pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) das ações ou cotas da empresa proponente.
5.4.6 Caso opte por concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, o proponente Pessoa Física; representante legal do MEI; ou todos os integrantes do quadro diretor ou societário da Pessoa Jurídica Sem Fins ou Com Fins Lucrativos autodeclarados PcD deverão apresentar no ato da inscrição a Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, em conformidade com o Anexo V.
6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA E VIGÊNCIA DO EDITAL
6.1 As propostas deverão ser desenvolvidas no prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses, considerando todas as etapas de execução.
6.2 O Edital terá vigência de 02 (dois) anos, contada a partir da divulgação do Resultado Final do Edital Caminhos da Leitura – Apoio a Bibliotecas Comunitárias e Nomeação de Titulares e Suplentes, prazo passível de prorrogação.
7. ACESSIBILIDADE DAS PROPOSTAS
7.1 As propostas devem contemplar medidas de acessibilidade arquitetônica, atitudinal, instrumental, programática e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão / Estatuto da Pessoa com Deficiência, de modo a contemplar:
I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento à visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral;
III – No aspecto instrumental, garantir a disponibilização de utensílios, ferramentas e objetos que garantam a acessibilidade nos ambientes onde ocorrerão as atividades culturais;
IV – No aspecto programático, adequar normas, leis e regimentos às necessidades das pessoas com deficiência;
V - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva, visual e Transtorno do Espectro Autista (TEA) ao conteúdo dos produtos culturais gerados pela proposta, pela iniciativa ou pelo espaço.
7.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados, também, por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
7.3 As propostas devem prever, obrigatoriamente, medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total da proposta.
7.4 A utilização do percentual mínimo de 10% (dez por cento) que trata o item 7.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando a proposta já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
8. PROCESSO DE SELEÇÃO
8.1 O Edital em questão é estruturado em 06 (seis) etapas distintas, a saber:
I. Inscrição,
II. Homologação da Inscrição;
III. Avaliação de Mérito;
IV. Validação de Proponentes Cotistas;
V. Habilitação,
VI. Assinatura de Termo de Execução Cultural.
8.2 O não atendimento aos critérios estabelecidos em cada uma das etapas deste Edital, resultará na desclassificação automática do candidato, conforme estipulado nas normativas do processo seletivo.
PARÁGRAFO ÚNICO. A desclassificação poderá ser revertida caso haja interposição de recurso e o mesmo seja acatado pela Comissão responsável.
9. DAS INSCRIÇÕES
9.1 DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1.1 As inscrições para a seleção de propostas previstas neste Edital deverão ser efetuadas no período de 25 de julho a 18 de agosto de 2024, por meio de sistema online disponível no endereço eletrônico www.caminhosdaleitura.salvador.ba.gov.br. Após este período, caso não haja propostas suficientes a serem contempladas, a Fundação Gregório de Mattos poderá realizar uma busca ativa de Bibliotecas Comunitárias que estejam em pleno funcionamento.
9.1.2 O Edital conta com ferramentas de acessibilidade para pessoas com baixa visão, tais como: ampliação de ecrã, alto contraste, contraste negativo e links sublinhados, bem como, a ferramenta VLibras, para pessoas com deficiência auditiva usuárias da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).
9.1.3 Será exigido no ato da inscrição online, além do preenchimento e envio do Formulário Eletrônico de Inscrição, a anexação de arquivos digitais de documentos relacionados à natureza do proponente e à natureza da proposta.
PARÁGRAFO ÚNICO. Os anexos deverão, obrigatoriamente, estar em formato PDF, com limite de 2 MB por arquivo.
9.1.4 Cada anexo enviado no ato da inscrição deverá, obrigatoriamente, ser nomeado conforme descrito neste instrumento, nos itens 9.2.1 e 9.3.1.
PARÁGRAFO ÚNICO. Caso seja identificada mais de 01 (uma) inscrição registrada por um mesmo CPF ou mesmo CNPJ, será considerada a última submetida.
9.1.5 Cada proponente poderá concorrer com apenas 01 (uma) proposta por proponente, seja ele Pessoa Física ou Jurídica.
9.1.6 A inscrição implica prévia e integral concordância com as normas deste Edital, seus anexos e instrumentos de participação.
9.1.7 A inscrição será confirmada pelo sistema através da emissão do Comprovante de Apresentação da Proposta. Sem esse documento, a inscrição não terá sido concluída, demandando que o proponente realize uma nova inscrição.
PARÁGRAFO ÚNICO. A Fundação Gregório de Mattos não fará a confirmação das inscrições por outros meios, tais como telefone e e-mail.
9.1.8 Após a submissão da inscrição, o proponente deverá salvar e/ou imprimir o Comprovante de Apresentação da Proposta, bem como o Formulário Eletrônico de Inscrição fornecido pelo sistema, documentos que asseguram o recebimento da inscrição e que são exigidos em caso de interposição de recurso na etapa de Homologação da Inscrição.
9.2 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA POR NATUREZA DO PROPONENTE
9.2.1 Os proponentes deverão apresentar a seguinte documentação:
I. Para Pessoa Física:
a) Carteira de Identidade – RG ou documento equivalente do proponente;
b) Planilha orçamentária específica deste Edital disponível para download no sistema online de inscrição, preenchida com o valor total do apoio financeiro ao qual o projeto concorre;
c) Comprovante ou declaração de endereço em nome do proponente (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, declaração atestando que o proponente reside naquele endereço, com assinatura legível de próprio punho ou assinatura digital, vide Anexo VI);
d) Autodeclaração Étnico-racial, conforme Anexo IV – obrigatória para proponentes autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que optem por concorrer às vagas reservadas às cotas raciais;
e) Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, conforme Anexo V – obrigatória para proponentes autodeclarados Pessoa com Deficiência que optem por concorrer às vagas reservadas a essa modalidade.

II. Para Microempreendedor Individual (MEI):
a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (sediado no município de Salvador);
b) Planilha orçamentária específica deste Edital disponível para download no sistema online de inscrição, preenchida com o valor total do apoio financeiro ao qual o projeto concorre;
c) Carteira de Identidade – RG ou documento equivalente do titular MEI proponente;
d) Comprovante ou declaração de endereço em nome do proponente (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, declaração atestando que o proponente reside naquele endereço, com assinatura legível de próprio punho ou assinatura digital, vide Anexo VI);
e) Autodeclaração Étnico-racial, conforme Anexo IV – obrigatória para proponentes autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que optem por concorrer às vagas reservadas às cotas raciais;
f) Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, conforme Anexo V – obrigatória para proponentes autodeclarados Pessoa com Deficiência que optem por concorrer às vagas reservadas a essa modalidade.

III. Para Pessoa Jurídica, instituição de Direito Privado Sem Fins Lucrativos:
a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da instituição proponente (sediado no município de Salvador);
b) Carteira de Identidade – RG ou documento equivalente do representante legal da instituição proponente;
c) Estatuto Social;
d) Ata de eleição e/ou posse do representante legal da instituição proponente;
e) Planilha orçamentária específica deste Edital, disponível para download no sistema online de inscrição, preenchida com o valor total do apoio financeiro ao qual o projeto concorre;
g) Comprovante de endereço em nome do proponente (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, contratos de aluguel, contrato de escritório virtual, entre outros);
h) Autodeclaração Étnico-racial individual de todos os integrantes do quadro diretor da instituição autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas, conforme Anexo IV - envio obrigatório para instituições que desejam concorrer às vagas reservadas às cotas raciais;
i) Autodeclaração de Pessoa com Deficiência individual de todos os integrantes do quadro diretor da instituição autodeclarados Pessoa com Deficiência, conforme Anexo V - envio obrigatório para instituições que desejam concorrer às vagas reservadas a essa modalidade.

IV. Para Pessoa Jurídica, instituição de Direito Privado Com Fins Lucrativos:
a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da empresa proponente (sediado no município de Salvador);
b) Carteira de Identidade – RG ou documento equivalente do representante legal da empresa proponente;
c) Contrato Social;
d) Planilha orçamentária específica deste Edital, disponível para download no sistema online de inscrição, preenchida com o valor total do apoio financeiro ao qual o projeto concorre;
e) Comprovante de endereço em nome do proponente (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, contratos de aluguel, contrato de escritório virtual, entre outros);
f) Autodeclaração Étnico-racial individual de todos os integrantes do quadro societário da instituição autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas, conforme Anexo IV - envio obrigatório para instituições que desejam concorrer às vagas reservadas às cotas raciais;
g) Autodeclaração de Pessoa com Deficiência individual de todos os integrantes do quadro societário da instituição autodeclarados Pessoa com Deficiência, conforme Anexo V - envio obrigatório para instituições que desejam concorrer às vagas reservadas a essa modalidade.

9.3 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

9.3.1 Para além da lista de documentos relacionados no item 9.2, os proponentes deverão encaminhar documentos específicos da biblioteca comunitária
9.3.1.1. Comprovante de sede da biblioteca comunitária de Salvador (serão aceitos documentos como conta de água, telefone, internet e energia ou, na falta destes exemplos, declaração atestando que a biblioteca está estabelecida naquele endereço, com assinatura legível de próprio punho ou assinatura digital (via www.gov.br) do proponente, (vide Anexo VI);
9.3.1.2. Currículo, portifólio e/ou outros documentos comprobatórios de ações culturais nos últimos 2 (dois) anos;
9.3.1.3. Contrato Social ou Estatuto comprovando a finalidade cultural do espaço e da representação Legal da biblioteca comunitária (Apenas para proponentes Pessoas Jurídicas com ou sem Fins Lucrativos).

10. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

10.1 A Homologação das Inscrições verificará se as propostas possuem pertinência com o objeto do Edital e se os proponentes atendem às condições de participação dispostas neste instrumento, mediante a conferência de documentação exigida no Item 9.
10.2 A Homologação das Inscrições das propostas ficará sob a responsabilidade da Comissão Técnica composta por técnicos servidores da FGM e/ou contratados.
10.3 A FGM divulgará a relação das propostas homologadas e não-homologadas no Diário Oficial do Município e nos seus sites na Internet em até 07 (sete) dias úteis contados a partir do último dia de inscrições.
10.4 Os proponentes cujas propostas não tenham sido homologadas poderão apresentar recurso em até 03 (três) dias úteis contados a partir da data da divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Homologação das Inscrições.
10.5 Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico abaixo informado, apresentando o Comprovante de Apresentação da Proposta oferecido pelo sistema no ato da submissão da inscrição, e em conformidade com o modelo disposto no Anexo VIII.
10.5.1 caminhos.leitura@salvador.ba.gov.br
10.6 Os recursos deverão conter apenas a justificativa por escrito. Não serão aceitos envios de novos documentos ou documentação pendente.
10.7 Os recursos interpostos serão respondidos através de publicação no Diário Oficial do Município em até 03 (três) dias úteis depois de decorrido o prazo para interposição.
11. DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO
11.1 A Avaliação de Mérito consiste na análise de cada proposta com base nos critérios elencados no Item 11.8, procedimento que resultará em uma nota individual para cada inscrito.
11.2 A etapa será realizada pela Comissão de Avaliação de Mérito, constituída por representantes da Sociedade Civil convocados por notório saber e/ou experiência em análise e gestão de projetos culturais, sob a coordenação de servidores da Fundação Gregório de Mattos.
11.3 Os membros da Comissão de Avaliação de Mérito não poderão avaliar as propostas inscritas no Edital:
I. Que tenham interesse direto na proposta;
II. Que sejam integrantes da equipe técnica da proposta;
III. Que tenham tido vínculo societário ou trabalhista nos últimos 02 (dois) anos junto ao proponente;
IV. Que estejam litigando judicial ou administrativamente junto ao proponente;
V. Que tenham, entre os beneficiários da proposta, cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.
11.4 A pontuação atribuída a cada proposta durante a Avaliação de Mérito varia de 00 (zero) a 100 (cem).
11.5 A Avaliação de Mérito das propostas obedecerá aos seguintes critérios:
I. Mérito da proposta:
a) Técnico: foco na clareza, coerência e viabilidade de execução técnica da proposta;
b) Conceitual: consistência da ideia central e coesão do conceito proposto.

II. Caráter estruturante:
a) Perspectivas de impactos socioculturais e econômicos;
b) Contribuição para a formação e qualificação de beneficiários e agentes comunitários;
c) Perspectivas de sustentabilidade e capacidade de gerar outras ações a partir de seus resultados.

III. Viabilidade de execução:
a) Observância quanto ao projeto ser executado dentro do período estabelecido pelo Edital;
b) Observância quanto à coerência entre etapas de execução e cronograma apresentado;
c) Clareza, consistência e coerência das informações prestadas.

IV. Razoabilidade do orçamento:
a) Observância quanto à coerência dos valores e quantitativos apresentados no orçamento;
b) Observância quanto à coerência entre o cronograma e o orçamento apresentados.

V. Perfil e experiência da proponente e/ou equipe técnica:
a) Relevância da atuação dos principais profissionais envolvidos na realização do projeto.

VI. Democratização do acesso:
a) Diversidade de perfis de público beneficiado, com priorização das minorias sociais;
b) Estratégias para mobilização e acesso do público às atividades da proposta;

VII. Acessibilidade:
a) Capacidade de mobilização e busca ativa de pessoas com deficiência para participação nas atividades da proposta e fruição dos produtos culturais;
b) Coerência das estratégias e medidas de acessibilidade previstas em relação ao objeto da proposta;
c) Diversificação dos públicos com diferentes tipos de deficiência.

12. DOS INDUTORES
12.1 Para além dos critérios de seleção estabelecidos no Item 11 deste Edital, serão utilizados indutores com critérios diferenciados de pontuação, desde que as propostas assegurem na ficha técnica a contratação de profissionais pertencentes aos seguintes grupos sociais:
I. Mulheres (cis e trans);
II. Negros (pretos e pardos);
III. Indígenas;
IV. Pessoas com Deficiência (física, mental, intelectual ou sensorial);
V. LGBTQIAPN+ (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transsexuais, Transgêneros, Travestis, Queers, Pessoas Intersexo, Assexuais, Pansexuais, Não-binários e Outros);
VI. Pessoas Trans;
VII. Idosos (pessoas com idade igual ou superior a 60 anos).
12.2 A pontuação adicional será calculada seguindo os parâmetros estabelecidos abaixo:

GRUPO	A CADA PROFISSIONAL NA FICHA TÉCNICA	Nº MÁXIMO DE PONTOS
Mulheres (cis e trans)	0,5	2
Negros (pretos e pardos)	0,5	2
Indígenas	1	4
Pessoas com Deficiência	1	4
LGBTQIAPN+	0,5	2
Pessoas Trans	0,5	2
Idosos	0,5	2

12.3 Para efeitos de pontuação, será considerada a declaração assumida pelo proponente em representação dos membros da ficha técnica no ato da inscrição, sem exigência de documentação complementar, cabendo a ele a responsabilização, em caso de comprovação de fraudes.
12.4 A pontuação atribuída a cada pessoa por pertencer a um grupo social é cumulativa. Isso significa que o mesmo indivíduo pode receber diferentes pontos, reconhecendo diferentes aspectos de sua identidade e experiências de exclusão.
PARÁGRAFO ÚNICO. Membros da ficha técnica que se identificam como pessoas trans receberão pontuação cumulativa por pertencerem a dois grupos – LGBTQIAPN+ e trans –, caso assinalado no Formulário Eletrônico de Inscrição.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO
13.1. A FGM divulgará o Resultado Preliminar da Etapa de Avaliação de Mérito informando a relação das propostas mais bem classificadas na Ampla Concorrência e Reserva de Vagas no Diário Oficial do Município e nos seus sites na Internet até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data da divulgação do Resultado Final da Etapa de Homologação das Inscrições.

13.2 Os proponentes poderão interpor recurso, em conformidade com o Anexo X, quanto ao Resultado Preliminar da Etapa de Avaliação de Mérito, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da sua divulgação.
13.3 Os recursos de que trata o item 13.2 deverão ater-se a possíveis inconformidades do resultado em relação às disposições do Edital, não cabendo recurso quanto ao mérito da decisão da Comissão de Avaliação de Mérito.
13.4 Proponentes que tenham sido mencionados no texto do recurso de outro proponente terão a oportunidade de apresentar suas contrarrazões em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da lista de recursos interpostos, atendendo ao modelo disposto no Anexo XI.
13.5 Os recursos interpostos e contrarrazões serão respondidos através de publicação no Diário Oficial do Município em até 03 (três) dias úteis depois de decorrido o prazo para a apresentação de contrarrazões, momento em que será divulgado ainda o Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito.
13.6 O Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito apresentará um ranking de propostas classificadas por ordem decrescente de notas, dividido pelas Categorias descritas no item 1.4 e pelos valores orçamentários descritos no item 2.2.
13.7 Para cada Categoria/Valor, o Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito apresentará uma lista de classificados subdividida por:
I. Ampla Concorrência;
II. Reserva de vagas para negros (pretos e pardos);
III. Reserva de vagas para indígenas;
IV. Reserva de vagas para Pessoas com Deficiência.
13.8 São considerados classificadas as propostas que obtiverem nota mínima de 65 (sessenta e cinco) pontos.
13.9 Uma proposta classificada não será considerada necessariamente aprovada, devendo o proponente aguardar as etapas seguintes do Edital.
13.10 Após a divulgação do Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito, o proponente poderá solicitar o parecer de análise do seu projeto e será respondido em, no máximo, 72 (setenta e duas) horas.
14. DA COMPROVAÇÃO PARA PROPONENTES COTISTAS
14.1 HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS)
14.1.1 A Heteroidentificação de proponentes negros (pretos e pardos) será realizada de forma presencial, perante a Comissão de Heteroidentificação, que se reunirá na sede da FGM, onde deverão se apresentar os proponentes negros (pretos e pardos) que optaram pela reserva de vagas e constam como classificados no Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito.
14.1.2 A convocação para se apresentar à Comissão de Heteroidentificação de proponente negro (preto ou pardo) será publicada no Diário Oficial do Município e no site www.fgm.salvador.ba.gov.br, junto com o Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito.
14.1.3 Para proponentes Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos, é necessário que ao menos 50% (cinquenta por cento) das pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas) integrantes do quadro diretor compareçam, conjuntamente, à averiguação presencial na sede da Fundação Gregório de Mattos.
14.1.4 Para proponentes Pessoa Jurídica Com Fins Lucrativos, é necessário que compareçam à averiguação presencial, conjuntamente, os integrantes do quadro societário que atendam a pelo menos um dos pré-requisitos:
I. No mínimo, 50% (cinquenta) dos integrantes do quadro societário autodeclarados negros (pretos e pardos);
II. Os membros autodeclarados negros (pretos e pardos) que, somados, detenham pelo menos 50% (cinquenta) das ações ou cotas da empresa proponente.
14.1.5 O proponente negro (preto ou pardo) deve se apresentar para a Heteroidentificação presencialmente sem fazer uso de óculos de sol, boné, touca e similares, com exceção do uso de acessórios com finalidade religiosa. Além disso, não poderá usar nenhum tipo de maquiagem.
14.1.6 A Comissão de Heteroidentificação é constituída por membros do Poder Público e da Sociedade Civil, devidamente nomeados mediante a Portaria nº 07/2022 da Fundação Gregório de Mattos, tendo sua composição sido atualizada através das Portarias nºs 19/2022, 05 e 38/2023.
14.1.7 Será enquadrado como negro (preto ou pardo) o proponente que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da Comissão mencionada no item 14.1.6 deste Edital.
14.1.8 A avaliação da Comissão de Heteroidentificação, especialmente designada para averiguar/constatar a autodeclaração de proponente negro (preto ou pardo), considerará o fenótipo (características fenotípicas relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas), a partir da análise presencial do atendimento aos requisitos legais e editalícios.
14.1.9 A política de ações afirmativas, modalidade cotas raciais, destina-se às pessoas com características fenotípicas negras e a Comissão de Heteroidentificação conduzirá sua decisão verificando os traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração, como também poderá analisar se o proponente é uma pessoa negra passível de sofrer discriminação racial. Não é considerado pela Comissão de Heteroidentificação o fator genotípico do candidato ou fenotípico dos parentes.
14.1.10 Durante a averiguação presencial, a Comissão de Heteroidentificação fotografará todos os proponentes autodeclarados negros (pretos e pardos), para fins de análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
14.1.11 O proponente que não seguir quaisquer orientações da Comissão de Heteroidentificação ou que não prestar os esclarecimentos, quando solicitado pela Comissão, será eliminado do procedimento de Heteroidentificação de pessoas negras (pretas ou pardas) e, consequentemente, deste Edital.
14.1.12 Quando for constatado pelos integrantes da Comissão de Heteroidentificação que o proponente não atende aos quesitos cor ou raça relacionado ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu a reserva de vagas, a partir da averiguação presencial, o mesmo não mais concorrerá na condição de pessoa negra e, consequentemente, será eliminado deste Edital.
14.1.13 A não apresentação do proponente presencialmente no dia e horário marcados implicará na desclassificação da proposta.
14.1.14 O proponente que não comparecer à Heteroidentificação de pessoas negras (pretas ou pardas) não retornará à relação da lista de ampla concorrência e será eliminado deste Edital.
14.1.15 As vagas reservadas aos proponentes negros (pretos e pardos) que não forem providas

por insuficiência de demanda, por inadequação das propostas às disposições do Edital ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais proponentes pré-selecionados obrigatoriamente na lista de proponentes suplentes indígenas ou PcD, com estrita observância da ordem geral de classificação.
14.1.16 Será designada uma Comissão Recursal de Heteroidentificação de pessoas negras (pretas ou pardas) composta por 3 (três) integrantes da FGM, distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação, a ser instituída pelo Presidente da instituição e publicada no Diário Oficial do Município.
14.1.17 Será admitido recurso, na modalidade pedido de reconsideração, contra o Resultado Preliminar da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas, devendo o proponente apresentar formalmente justificativa em conformidade com o Anexo XII e, caso julgar pertinente, poderá anexar documentação complementar.
14.1.18 Os recursos deverão ser enviados para o e-mail abaixo informado, em até 03 (três) dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas.
14.113. caminhos.leitura@salvador.ba.gov.br
14.1.19 Não será aceita a interposição de recursos pelos proponentes que não compareceram à Heteroidentificação.
14.1.20 Em suas decisões, a Comissão Recursal poderá considerar a documentação de identificação do proponente, o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo proponente.
14.1.21 Se houver necessidade, a Comissão Recursal poderá solicitar ao proponente já averiguado, por meio de uma convocação complementar, a participação em um novo encontro presencial.
14.1.22 O indeferimento do recurso contra o Resultado Preliminar da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas acarretará a eliminação do proponente.
14.1.23 Serão indeferidos os recursos cujo teor venha a desacatar à Comissão de Heteroidentificação, no exercício da função ou em razão dela, conforme previsto no artigo 331 do Código Penal Brasileiro.
14.1.24 Da decisão da Comissão Recursal não caberá recurso.
14.1.25 Em caso de denúncia, a qualquer tempo, o proponente poderá ser reconvocado pela Comissão de Heteroidentificação para nova averiguação presencial.
14.2 COMPROVAÇÃO DE PROPONENTES INDÍGENAS
14.2.1 A comprovação de proponentes indígenas será realizada a partir de entrega da documentação estabelecida no item 14.2.3 por todos os proponentes indígenas que optaram pela reserva de vagas e constam como classificados no Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito.
14.2.2 A convocação para apresentar a documentação será publicada no Diário Oficial do Município e no site www.fgm.salvador.ba.gov.br, junto com o Resultado Final da Etapa Avaliação de Mérito.
14.2.3 Para fins de atendimento ao disposto no item 14.2.1, será considerado válido o envio de Declaração da Comunidade Indígena em formato escrito que demonstre o pertencimento étnico do proponente, devendo ser emitido por uma das lideranças destacadas abaixo, em conformidade com o Anexo XIII:
I. Cacique;
II. Tuxaua;
III. Representante de associação e/ou organização representativa dos povos indígenas da região ou da aldeia a qual pertence;
IV. Outra liderança responsável por entidade representativa dos povos indígenas da região ou da aldeia a qual pertence, sendo ela formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas.
14.2.4 O documento comprobatório deverá ser enviado em formato PDF para o e-mail abaixo informado, em até 03 (três) dias úteis após a divulgação do Resultado Final da Etapa Avaliação de Mérito.
14.2.4.1 caminhos.leitura@salvador.ba.gov.br
14.2.5 Para proponentes Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos, é necessário que ao menos 25% (vinte e cinco por cento) das pessoas autodeclaradas indígenas integrantes do quadro diretor enviem a documentação estabelecida no item 14.2.3, em arquivo único.
14.2.6 Para proponentes Pessoa Jurídica Com Fins Lucrativos, é necessário que enviem, em arquivo único, a documentação estabelecida no item 14.2.3 os integrantes do quadro societário que atendam a pelo menos um dos pré-requisitos:
I. No mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos integrantes do quadro societário autodeclarados indígenas;
II. Os membros autodeclarados indígenas que, somados, detenham pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) das ações ou cotas da empresa proponente.
14.2.7 A não apresentação da documentação elencada no item 14.2.3 implicará na desclassificação da proposta e consequente eliminação do proponente do Edital.
14.2.8 O proponente que deixar de apresentar a documentação elencada no item 14.2.3 não retornará à relação da lista de ampla concorrência e será eliminado deste Edital.
14.2.9 Caberá à Comissão de Verificação da Autenticidade da Documentação a verificação da autenticidade da documentação apresentada e, caso seja constatado que o proponente não atende aos quesitos instituídos na reserva de vagas para pessoas indígenas, o mesmo não mais concorrerá na condição de pessoa indígena e, consequentemente, será eliminado deste Edital.
14.2.10 Será designada uma Comissão Recursal composta por 03 (três) integrantes da FGM a ser instituída pelo Presidente da instituição e publicada no Diário Oficial do Município.
14.2.11 Será admitido recurso, na modalidade pedido de reconsideração, contra o Resultado Preliminar da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas, devendo o proponente apresentar formalmente justificativa em conformidade com o Anexo XII e, caso julgar pertinente, poderá anexar documentação complementar.
14.2.12 Os recursos deverão ser enviados para o e-mail abaixo informado, em até 03 (três) dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas.
14.2.12.1 caminhos.leitura@salvador.ba.gov.br
14.2.13 Em suas decisões, a Comissão Recursal poderá considerar a documentação de identificação do proponente, o parecer emitido pela Comissão de Verificação da Autenticidade da Documentação e o conteúdo do recurso elaborado pelo proponente.
14.2.14 O indeferimento do recurso contra o Resultado Preliminar da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas acarretará a eliminação do proponente.
14.2.15 Da decisão da Comissão Recursal não caberá recurso.

14.3 COMPROVAÇÃO DE PROPONENTES PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
14.3.1 A comprovação de proponentes Pessoas com Deficiência será realizada a partir de entrega da documentação estabelecida no item 14.3.3 por todos os proponentes com deficiência que optaram pela reserva de vagas e constam como classificados no Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito.
14.3.2 A convocação para apresentar a documentação será publicada no Diário Oficial do Município e no site www.fgm.salvador.ba.gov.br, junto com o Resultado Final da Etapa Avaliação de Mérito.
14.3.3 Para comprovação de proponentes pessoas com deficiência será considerada válido o envio de ao menos um dos documentos elencados a seguir:
I. Laudo médico atestando a condição, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10 ou CID-11), com assinatura e carimbo do médico com número no Conselho Regional de Medicina (CRM);
II. Comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência ou Certificado da Pessoa com Deficiência emitido pelo www.gov.br
III. Carteira de Identificação de Pessoa com Deficiência.
14.3.4. O(s) documento(s) enviado(s) deverá(ão) ser legível(eis), sob pena de não ser considerado(s).
14.3.5 Os documentos referenciados no Item 14.3.3 deverão ser enviados em formato PDF para o e-mail abaixo informado, em até 03 (três) dias úteis após a divulgação do Resultado Final da Etapa Avaliação de Mérito.
14.3.5.1 caminhos.leitura@salvador.ba.gov.br
14.3.6 Para proponentes Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos, é necessário que ao menos 25% (vinte e cinco por cento) das Pessoas com Deficiência integrantes do quadro diretor enviem a documentação estabelecida no item 14.3.3 em arquivo único.
14.3.7 Para proponentes Pessoa Jurídica Com Fins Lucrativos, é necessário que enviem a documentação estabelecida no item 14.3.3 em arquivo único, os integrantes do quadro societário que atendam a pelo menos um dos pré-requisitos:
I. No mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos integrantes do quadro societário autodeclarados pessoas com deficiência;
II. Os membros autodeclarados Pessoas com Deficiência que, somados, detenham pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) das ações ou cotas da empresa proponente.
14.3.8 A não apresentação da documentação elencada no item 14.3.3 implicará na desclassificação da proposta e consequente eliminação do proponente do Edital.
14.3.9 O proponente que deixar de apresentar a documentação elencada no item 14.3.3 não retornará à relação da lista de ampla concorrência e será eliminado deste Edital.
14.3.10 Caberá à Comissão de Verificação da Autenticidade da Documentação a checagem dos documentos apresentados e, caso seja constatado que proponente não atende aos quesitos instituídos na reserva de vagas para Pessoa com Deficiência, o mesmo não mais concorrerá na condição de Pessoa com Deficiência e, consequentemente, será eliminado deste Edital.
14.3.11 Será designada uma Comissão Recursal composta por 03 (três) integrantes da FGM a ser instituída pelo Presidente da instituição e publicada no Diário Oficial do Município.
14.3.12 Será admitido recurso, na modalidade pedido de reconsideração, contra o Resultado Preliminar da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas, devendo o proponente apresentar formalmente justificativa em conformidade com o Anexo XII e, caso julgar pertinente, poderá anexar documentação complementar.
14.3.13 Os recursos deverão ser enviados para o e-mail abaixo informado, em até 03 (três) dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas.
14.3.13.1 caminhos.leitura@salvador.ba.gov.br
14.3.14 Em suas decisões, a Comissão Recursal poderá considerar a documentação de identificação do proponente, o parecer emitido pela Comissão de Verificação da Autenticidade da Documentação e o conteúdo do recurso elaborado pelo proponente.
14.3.15 O indeferimento do recurso contra o Resultado Preliminar da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas acarretará a eliminação do proponente.
14.3.16 Da decisão da Comissão Recursal não caberá recurso.
15. DA NOMEAÇÃO DE TITULARES E SUPLENTES
15.1 Finalizada a análise dos recursos de proponentes cotistas e publicado o Resultado Final da Validação de Proponentes Cotistas, será divulgado no Diário Oficial o Resultado Final do Edital Caminhos da Leitura – Apoio a Bibliotecas Comunitárias e Nomeação de Titulares e Suplentes.
15.2 A publicação de que trata o item 15.1 divulgará as propostas aprovadas no Edital na condição de titulares, distribuídos por Categoria/Valor, com a respectiva convocação para a etapa de Habilitação.
15.3 Com exceção das propostas titulares, integrarão a lista de suplentes todos os projetos classificados no Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito e que tiverem suas inscrições deferidas no Resultado Final da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas, quando for o caso.
16. DA HABILITAÇÃO
16.1. Após a publicação do Resultado Final do Edital Caminhos da Leitura – Apoio a Bibliotecas Comunitárias, tem início a etapa de Habilitação, que consiste na verificação dos documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do proponente em realizar a proposta.
16.2 Nesta etapa, os proponentes titulares e suplentes deverão enviar a documentação obrigatória em formato PDF, através do e-mail abaixo informado, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados a partir da data de divulgação do Resultado Final do Edital Caminhos da Leitura – Apoio a Bibliotecas Comunitárias e Nomeação de Titulares:
16.2.1 caminhos.leitura@salvador.ba.gov.br
I. Para Pessoa Física:
a) Carteira de Identidade – RG ou documento equivalente do proponente;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF do proponente;
c) Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
d) Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
e) Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
f) Comprovante de regularidade com o TST – Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidão;
g) Comprovante ou declaração de endereço em nome do proponente, datado há no máximo 03 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, declaração atestando que o proponente reside naquele endereço, com assinatura legível de próprio punho ou assinatura digital, vide Anexo VI;
h) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres, conforme Anexo XIV;
i) Declaração de nepotismo conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa Nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo, conforme Anexo XV;
j) Comprovante de conta-corrente ou poupança zerada do Banco Bradesco ou Banco Next para movimentação exclusiva da proposta, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; nome e CPF do proponente;
k) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do proponente;
l) Cópia do cartão do PIS/PASEP ou NIT;
m) Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Modulos/ConsultaSimplificada.aspx.

II. Para Microempreendedor Individual – MEI:
a) Cópia colorida da Carteira de Identidade – RG ou equivalente do titular MEI proponente;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF do titular MEI proponente;
c) Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (MEI) em vigor, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação sediado no município de Salvador;
d) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
e) Comprovante ou declaração de endereço em nome do proponente, datado há no máximo 03 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, declaração atestando que o proponente reside naquele endereço, com assinatura legível de próprio punho ou assinatura digital, vide Anexo VI);
f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
g) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
h) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
i) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site www.caixa.gov.br;
j) Comprovante de regularidade junto ao TST – Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidão;
k) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres, conforme Anexo XIV;
l) Declaração conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo, conforme Anexo XV;
m) Comprovante de conta corrente ou poupança do Banco Bradesco, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; razão social e CNPJ do proponente;
n) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do titular MEI;
o) Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Modulos/ConsultaSimplificada.aspx.

III. Pessoa Jurídica instituição de Direito Privado Sem Fins Lucrativos:
a) Cópia colorida da Carteira de Identidade – RG ou equivalente do representante legal da instituição proponente;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da instituição proponente;
c) Cópia do Estatuto Social vigente, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;
d) Cópia do instrumento de constituição de poderes do representante legal devidamente arquivado no Órgão competente ou certidão;
e) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
f) Comprovante de endereço mais recente em nome do proponente, datado há no máximo três meses da data do envio (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, contratos de aluguel, contrato de escritório virtual, entre outros);
g) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
h) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
i) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
j) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site www.caixa.gov.br;
k) Comprovante de regularidade com o TST – Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidão;
l) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres, conforme Anexo XIV;
m) Declaração conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo, conforme Anexo XV;
n) Comprovante de conta-corrente ou poupança do Banco Bradesco, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; razão social e CNPJ do proponente;
o) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do responsável legal da instituição proponente;
p) Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Modulos/ConsultaSimplificada.aspx.

IV. Pessoa Jurídica instituição de Direito Privado Com Fins Lucrativos:
a) Cópia colorida da Carteira de Identidade – RG ou equivalente do representante legal da instituição proponente;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da instituição proponente;
c) Cópia do Contrato Social vigente, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;
d) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
e) Comprovante de endereço mais recente em nome do proponente, datado há no máximo três meses da data do envio (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, contratos de aluguel, contrato de escritório virtual, entre outros);
f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
g) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
h) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
i) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site www.caixa.gov.br;
j) Comprovante de regularidade com o TST – Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidão; k) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres, conforme Anexo XIV;
l) Declaração conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo, conforme Anexo XV;
m) Comprovante de conta corrente ou poupança do Banco Bradesco zerada e exclusiva, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; razão social e CNPJ do proponente;
n) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do responsável legal da instituição proponente.
o) Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Modulos/ConsultaSimplificada.aspx.
16.3 No caso de proponente Pessoa Física, MEI ou representante legal de instituição de Direito Privado Sem Fins ou Com Fins Lucrativos ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada em acréscimo o comprovante de permanência legal no país.
16.4 Após a verificação dos documentos realizada pelos técnicos da Fundação Gregório de Mattos, será publicada no Diário Oficial do Município a lista de proponentes com pendências referentes ao envio dos documentos previstos nos Itens 16.2 e 16.3 para os seguintes casos: documentos já entregues com erros, rasurados, ilegíveis e/ou documentos que não haviam sido juntados. A partir da data de publicação, os proponentes listados terão até 02 (dois) dias úteis para proceder com os ajustes necessários, através do e-mail abaixo informado.
16.4.1 caminhos.leitura@salvador.ba.gov.br.
16.5 Os proponentes classificados como suplentes também deverão enviar documentação complementar obrigatória, listada nos itens 16.2 e 16.3, em formato PDF, através do e-mail abaixo informado, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados a partir da data de divulgação do Resultado Final do Edital Caminhos da Leitura – Apoio a Bibliotecas Comunitárias e Nomeação de Titulares e Suplentes. Ressalta-se, no entanto, que a entrega da documentação não garante sua contratação, visto que os suplentes serão convocados apenas em caso de desclassificação dos proponentes selecionados e por ordem de classificação dos mesmos.
16.5.1 caminhos.leitura@salvador.ba.gov.br.
16.6 A falta de apresentação de qualquer dos documentos elencados, ou em desacordo com o estabelecido, implicará a desclassificação da proposta, sendo comunicado ao proponente a motivação e convocado o suplente por ordem de classificação.
16.7 O proponente deve estar livre de pendências, inadimplências ou falta de prestação de contas junto à Fundação Gregório de Mattos e ao Município de Salvador, sob pena de desclassificação da proposta.
16.8 O pagamento ocorrerá em parcela única, após a entrega dos documentos e assinatura de Termo de Execução Cultural, estando sujeito à disponibilidade financeira da Fundação Gregório de Mattos e ao regular andamento dos trâmites formais envolvidos.
16.9 O pagamento do apoio financeiro previsto neste Edital será necessariamente efetuado em conta corrente ou de poupança, em nome do proponente contemplado, pessoa física ou jurídica, em agência do Banco Bradesco, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 23.856/2013.
17. DOS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES
17.1 O proponente contemplado obriga-se a seguir o Manual de Orientação e Aplicação de Marcas, a ser disponibilizado pela FGM, para divulgar as ações decorrentes da proposta aprovada neste Edital, sempre em conformidade com as diretrizes de comunicação da Prefeitura do Salvador, mediante aprovação prévia da Assessoria de Comunicação da FGM.
17.2 O proponente contemplado deverá citar o texto padrão de apoio e financiamento da Fundação Gregório de Mattos, Prefeitura de Salvador, Política Nacional Aldir Blanc e Governo Federal durante a realização de eventos concernentes à proposta apoiada financeiramente, em apresentações públicas e entrevistas concedidas, oral ou escritas, conforme orientações contidas no Manual de Orientação e Aplicação de Marcas.
17.3 O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
17.4 Após firmado o Termo de Execução Cultural, qualquer alteração no cronograma de execução e programação apresentados somente poderá ser feita mediante formalização de pedido, com justificativa, e aprovação pela FGM. No que tange a alterações de orçamento, ficam permitidas mudanças até o percentual de 10% (dez por cento), sendo que acima do referido percentual, deve-se observar o item 18.1.5 deste Edital.
17.5 Caso a proposta não seja executada conforme previsto no projeto original, ou nas alterações aprovadas pela FGM, poderão ser adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis.
17.6 O proponente é responsável pelas licenças necessárias para a execução da proposta, emitidas pelos órgãos públicos de fiscalização e de controle, e deverá prever os custos das referidas licenças.
17.7 É facultada ao setor da FGM responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução da proposta, promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer, ajustar ou complementar a instrução dos processos.
18. DA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO
18.1.1 O proponente contemplado com valor equivalente a R$ 20.000,00 (vinte mil reais) deverá apresentar a Comprovação do Cumprimento do Objeto em até 30 (trinta) dias após o término da execução da proposta, contendo os seguintes documentos:
II. Relatório de cumprimento do objeto e anexos que comprovem a execução da atividade, por exemplo: fotografias, vídeos, cartazes, catálogos, clipagem.
18.1.2 A comprovação através do Relatório de Cumprimento do Objeto de que trata este Item não exime o proponente contemplado de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Município e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração Pública, nos termos da legislação específica vigente caso seja solicitado.
18.1.3 A omissão na apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto, ou a sua não aprovação, implica a obrigação de devolução dos recursos liberados e sujeitará o proponente contemplado às penalidades descritas no Artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.
18.1.4 O proponente contemplado será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos da FGM.
18.1.5 Da decisão que rejeitar a Comprovação do Cumprimento do Objeto ou que a desaprove, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação e comunicação do fato, conforme legislação pertinente.
18.1.6 O não cumprimento de quaisquer das cláusulas do Termo de Execução Cultural poderá sujeitar o proponente às seguintes condições, isolada ou cumulativamente:
I – Advertência;
II – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Termo de Execução Cultural;
III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
18.1.7 Da decisão que rejeitar a Comprovação do Cumprimento do Objeto ou que a desaprove, caberá recurso conforme dispõe o parágrafo segundo do Artigo 158 da Lei nº 14.133/2021.
19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Serão de responsabilidade do proponente todas as despesas decorrentes de sua participação neste Edital.
19.2 Não serão selecionadas propostas cujos conteúdos desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres à situação de constrangimento, conforme disposto na Lei n° 12.573/2012.
19.3 É vedada a divulgação de conteúdos homofóbicos, de discriminação racial, de desqualificação da mulher ou ainda de apologia ao uso de drogas, conforme disposto na Lei n° 12.573/2012 e de conteúdos capacitistas, conforme disposto na Lei n° 13.146/15, ou ainda que contenham ou incentivem o abuso físico, emocional ou psicológico a menores de idade, conforme Lei nº 8.069/1990 e suas alterações posteriores.
19.4 É de responsabilidade do proponente a veracidade das informações prestadas e a autenticidade dos documentos apresentados, respondendo na esfera cível, criminal e administrativa caso seja constatada falsidade.
19.5 É de responsabilidade do proponente informar uma conta de e-mail e número de telefone válidos, por onde serão feitas as comunicações com os selecionados. Qualquer alteração deverá ser comunicada à Fundação Gregório de Mattos.
19.6 O proponente, no ato da inscrição neste Edital, declara que todos os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na atividade cultural proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso de trabalhos de terceiros, inclusive quanto a taxas devidas a órgãos oficiais de arrecadação de direitos autorais, a exemplo do ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais.
19.7 A FGM não se responsabiliza por possíveis falhas de envio eletrônico ou incompatibilidade de arquivos digitais anexados ao Formulário Eletrônico de Inscrição.
19.8 Compõem este Edital os seguintes anexos:
ANEXO I – CRONOGRAMA
ANEXO II – ESPELHO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO COLETIVA
ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO
ANEXO VII - CARTA DE ANUÊNCIA DO ESPAÇO CULTURAL
ANEXO VIII - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
ANEXO IX - DELIMITAÇÃO TERRITORIAL
ANEXO X - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO
ANEXO XI - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES
ANEXO XII - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE VALIDAÇÃO DE PROPONENTES COTISTAS
ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA
ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7°, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988
ANEXO XV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.781/2013 E À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2013, QUE DISPÕEM SOBRE A VEDAÇÃO DO NEPOTISMO
19.8.1 O ANEXO II – ESPELHO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO estará disponibilizado no site da FGM www.fgm.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 24 de julho de 2024

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

ANEXO I - CRONOGRAMA DO EDITAL
I. Inscrição
- Prazo de inscrições: 25 (vinte e cinco) dias corridos

II. Homologação da Inscrição
- Resultado Preliminar da Etapa de Homologação das Inscrições: em até 15 (quinze) dias úteis a partir do último dia de inscrições.
- Interposição de recursos: até 03 (três) dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar.
- Resposta aos recursos interpostos: em até 03 (três) dias úteis após o prazo para interposição de recursos.

III. Avaliação de Mérito
- Resultado Preliminar da Etapa de Avaliação de Mérito: em até 30 (trinta) dias úteis a partir da divulgação do Resultado Final da Etapa de Homologação da Inscrição.
- Interposição de recursos: até 03 (três) dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar.
- Apresentação de contrarrazões: até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da lista de recursos interpostos.
- Resposta aos recursos e contrarrazões: em até 03 (três) dias úteis após o prazo para apresentação de contrarrazões.
- Solicitação de parecer: após a divulgação do Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito pode ser solicitado a qualquer momento. Respostas serão enviadas em até 72 (setenta e duas) horas após a solicitação.

IV. Validação de Proponentes Cotistas
- Convocação para apresentação das comprovações: na mesma data da divulgação do Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito será realizada.
- Interposição de recursos: até 03 (três) dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar.
- Resposta aos recursos: até 03 (três) dias úteis após o término do prazo de interposição de recursos.
- Resultado Final da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas: até 03 (três) dias úteis após a publicação das respostas aos recursos.

V. Habilitação
- Envio da documentação Complementar: até 04 (quatro) dias úteis a partir da divulgação do Resultado Final do Edital e Nomeação de Titulares e Suplentes.
- Publicação da lista de proponentes com pendências documentais: até 03 (três) dias após o prazo de envio da documentação.
- Regularização de pendências: até 02 (dois) dias úteis após publicação da lista de pendências.

VI. Assinatura de Termo de Execução Cultural
- Convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural: em até 30 (trinta) dias após a regularização documental.
- Pagamento: em parcela única, após a entrega dos documentos e assinatura do Termo de Execução Cultural.

Todas as divulgações de resultados das etapas do Edital serão realizadas no Diário Oficial do Município (DOM).

_____
ANEXO II – ESPELHO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (documento no site da FGM)
_____
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO COLETIVA (INDICAÇÃO DE PESSOA FÍSICA COMO RESPONSÁVEL POR GRUPO OU COLETIVO CULTURAL SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA)
Nós, membros do(a) _____, declaramos que, em reunião realizada no dia _____, do mês de _____ do ano de 2024, decidimos apresentar a inscrição da iniciativa cultural com o título de _____ _____ para o EDITAL CAMINHOS DA LEITURA – APOIO A BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS.
Nesta reunião, nomeamos _____, RG: _____, CPF: _____, como nosso(a) representante e responsável pela inscrição da iniciativa que concorrerá ao apoio financeiro, bem como para receber o pagamento do recurso em nosso nome.
Autorizamos o(a) representante acima indicado(a) a efetuar a inscrição da iniciativa, a receber o Apoio Financeiro e a apresentar o Termo de Cumprimento do Objeto / Prestação de Contas nos termos do Edital.
Declaramos ter ciência de todas as regras do Edital e estarmos de acordo com seus termos.
[Observação: o proponente deverá acrescentar o número de linhas suficientes para todos os membros do grupo ou coletivo]
Membros integrantes maiores de 18 anos:

1. Nome:	
Data de nascimento:	RG:
CPF:	Assinatura:
2. Nome:	
Data de nascimento:	RG:
CPF:	Assinatura:
3. Nome:	
Data de nascimento:	RG:
CPF:	Assinatura:
4. Nome:	
Data de nascimento:	RG:
CPF:	Assinatura:

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO para fins de participação no EDITAL CAMINHOS DA LEITURA – APOIO A BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS que sou:
( ) Negro (Preto ou Pardo) ( ) Indígena
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do Edital e aplicação de sanções criminais.
Salvador, _____ de _____ de 2024.
_____
NOME
ASSINATURA DO(A) DECLARANTE

ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
Eu,_____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO para fins de participação no EDITAL CAMINHOS DA LEITURA – APOIO A BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do Edital e aplicação de sanções criminais.
Salvador, _____ de _____ de 2024.
_____
NOME
ASSINATURA DO(A) DECLARANTE

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO para fins do EDITAL CAMINHOS DA LEITURA – APOIO A BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS, que meu endereço está localizado no Logradouro _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, município de Salvador, Bahia, há, pelo menos, 02 (dois) anos.
Salvador, _____ de _____ de 2024.
_____
NOME
ASSINATURA DO(A) DECLARANTE

ANEXO VII - CARTA DE ANUÊNCIA DO ESPAÇO CULTURAL

Eu,_____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins que estou ciente do projeto cultural _____, proposto por _____ __, para o EDITAL CAMINHOS DA LEITURA – APOIO A BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS, e me comprometo a conceder o uso do espaço _____, caso este projeto venha a ser contemplado.
Salvador, _____de _____de 2024.
_____
NOME DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO
ASSINATURA DO(A) DECLARANTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANEXO VIII - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

1. IDENTIFICAÇÃO
Título da proposta:
Proponente:
Motivo da não homologação da inscrição:

2. JUSTIFICATIVA (Responda à seguinte questão: por que a decisão da etapa de Homologação da Inscrição precisa ser revista? Não aceitaremos nenhum tipo de documentação que deixou de ser enviada no ato da inscrição, apenas a justificativa por escrito)

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Salvador, _____de _____ de 2024.
_____
NOME
ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

ANEXO IX - DELIMITAÇÃO TERRITORIAL (PREFEITURAS-BAIRRO; DISTRITO CULTURAL DO CENTRO HISTÓRICO E COMÉRCIO; COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBO)

PREFEITURA-BAIRRO I – CENTRO / BROTAS	
Nº	BAIRRO
1	Acupe
2	Barbalho
3	Barris
4	Boa Vista de Brotas
5	Brotas
6	Candeal
7	Centro
8	Centro Histórico
9	Comércio
10	Cosme de Farias
11	Dois de Julho
12	Engenho Velho de Brotas
13	Garcia
14	Luiz Anselmo
15	Macaúbas
16	Matatu
17	Nazaré
18	Santo Agostinho
19	Santo Antônio
20	Saúde

PREFEITURA-BAIRRO VI – BARRA / PITUBA	
Nº	BAIRRO
1	Alto das Pombas
2	Amaralina
3	Barra
4	Calabar
5	Caminho das Árvores
6	Canela
7	Chame-Chame
8	Chapada do Rio Vermelho
9	Costa Azul
10	Engenho Velho da Federação
11	Federação
12	Graça
13	Horto Florestal
14	Itaigara
15	Jardim Armação
16	Nordeste de Amaralina
17	Ondina
18	Pituba
19	Rio Vermelho
20	Santa Cruz
21	Tororó
22	Vila Laura

PREFEITURA-BAIRRO II – SUBÚRBIO / ILHAS	
Nº	BAIRRO
1	Alto da Terezinha
2	Coutos
3	Colinas de Periperi
4	Fazenda Coutos
5	Ilha Amarela
6	Ilha de Bom Jesus dos Passos
7	Ilha de Maré
8	Ilha dos Frades
9	Itacaranha
10	Mirantes de Periperi
11	Nova Constituinte
12	Paripe
13	Periperi
14	Plataforma
15	Praia Grande
16	Rio Sena
17	São João do Cabrito
18	São Tomé
19	Vista Alegre
21	STIEP
22	Vale das Pedrinhas
23	Vitória

PREFEITURA-BAIRRO VII – LIBERDADE / SÃO CAETANO	
Nº	BAIRRO
1	Alto do Cabrito
2	Baixa de Quintas
3	Boa Vista de São Caetano
4	Bom Juá
5	Caixa D'água
6	Campinas de Pirajá
7	Capelinha
8	Cidade Nova
9	Curuzu
10	Fazenda Grande do Retiro
11	IAPI
12	Lapinha
13	Liberdade
14	Marechal Rondon
15	Pau Miúdo
16	Pero Vaz
17	Retiro
18	Santa Mônica
19	São Caetano

PREFEITURA-BAIRRO III – CAJAZEIRAS	
Nº	BAIRRO
1	Águas Claras

PREFEITURA-BAIRRO VIII – CABULA / TANC. NEVES	
Nº	BAIRRO
1	Arenoso

2	Boca da Mata
3	Cajazeiras II
4	Cajazeiras IV
5	Cajazeiras V
6	Cajazeiras VI
7	Cajazeiras VII
8	Cajazeiras VIII
9	Cajazeiras X
10	Cajazeiras XI
11	Castelo Branco
12	Dom Avelar
13	Fazenda Grande I
14	Fazenda Grande II
15	Fazenda Grande III
16	Fazenda Grande IV
17	Jaguaripe I

PREFEITURA-BAIRRO IV – ITAPUÃ / IPITANGA	
Nº	BAIRRO
1	Aeroporto 4
2	Alto do Coqueirinho
3	Areia Branca
4	Bairro da Paz
5	Boca do Rio
6	Cassange
7	Imbuí
8	Itapuã
9	Itinga
10	Jardim das Margaridas

2	Arraial do Retiro
3	Barreiras
4	Beiru/Tancredo Neves
5	Cabula
6	Cabula VI
7	Calabetão
8	Centro Administrativo da Bahia 4
9	Doron
10	Engomadeira
11	Granjas Rurais Presidente Vargas
12	Jardim Santo Inácio
13	Mata Escura
14	Narandiba
15	Nova Sussuarana
16	Novo Horizonte
17	Pernambués
18	Resgate
19	Saboeiro
20	São Gonçalo
21	Saramandaia
22	Sussuarana

PREFEITURA-BAIRRO IX – PAU DA LIMA	
Nº	BAIRRO
1	Canabrava
2	Jardim Cajazeiras
3	Jardim Nova Esperança
4	Nova Brasília
5	Novo Marotinho

11	Mussurunga
12	Nova Esperança
13	Patamares
14	Piatã
15	Pituaçu
16	São Cristóvão
17	Stella Maris

PREFEITURA-BAIRRO V – CIDADE BAIXA	
Nº	BAIRRO
1	Boa Viagem
2	Bonfim
3	Calçada
4	Caminho de Areia
5	Lobato
6	Mangueira
7	Mares
8	Massaranduba
9	Monte Serrat
10	Ribeira
11	Roma
12	Santa Luzia
13	Uruguai
14	Vila Ruy Barbosa/Jardim Cruzeiro

DISTRITO CULTURAL DO CENTRO HISTÓRICO E COMÉRCIO	
Nº	BAIRRO
1	Comércio
2	Centro

6	Pau da Lima
7	Porto Seco Pirajá
8	São Marcos
9	São Rafael
10	Sete de Abril
11	Trobogy
12	Vale dos Lagos
13	Vila Canária

PREFEITURA-BAIRRO X – VALÉRIA	
Nº	BAIRRO
1	Moradas da Lagoa
2	Palestina
3	Pirajá
4	Valéria

COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOS	
Nº	COMUNIDADE
1	Bananeiras (Ilha de Maré)
2	Praia Grande (Ilha de Maré)
3	Martelo (Ilha de Maré)
4	Ponta Grossa (Ilha de Maré)
5	Porto dos Cavalos (Ilha de Maré)
6	Alto do Tororó (São Tomé de Paripe)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

3	Centro Histórico
4	Santo Antônio
5	Barbalho
6	Lapinha
7	Nazaré
8	Saúde
9	Dois de Julho

ANEXO X - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO

1. IDENTIFICAÇÃO
Título da proposta:
Proponente:

2. JUSTIFICATIVA (Responda à seguinte questão: por que a decisão da Comissão de Avaliação de Mérito deve ser revista? Indique possíveis inconformidades tendo em vista as cláusulas do Edital. Lembre-se que, conforme indica o item 13.3 do Edital, aspectos ao mérito da decisão da Comissão não podem ser questionados.)

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Salvador, _____de _____ de 2024.

_____
NOME
ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

ANEXO XI - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES

1. IDENTIFICAÇÃO
Título da proposta:
Proponente:
Cite a menção feita à sua proposta por outro proponente concorrente:
2. JUSTIFICATIVA (Responda à seguinte questão: por que o questionamento apresentado pelo concorrente não procede? Justifique)

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Salvador, _____de _____ de 2024.

_____
NOME
ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

ANEXO XII - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE VALIDAÇÃO DE PROPONENTES COTISTAS

À Comissão Recursal do processo de Heteroidentificação,

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, e CPF nº _____, apresento a esta Comissão pedido de reconsideração em relação ao resultado do procedimento de heteroidentificação deste processo seletivo, baseado nos argumentos que exponho abaixo: _____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

_____, ____ de ____de 2024

_____
NOME
ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA

Eu, pertencente à Comunidade Indígena _____ certificada pela FUNAI, Processo nº (caso haja) _____, para fins específicos, declaro que _____ CPF_____ _____, RG _____ é MEMBRO PERTENCENTE a esta Comunidade Indígena, situada no(s) Município(s) de _____, no Estado _____.

Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, o proponente estará sujeito às penalidades previstas em Lei e neste Edital.

Por ser verdade, assino a presente declaração:

Cacique da Comunidade: _____ (nome por extenso) CPF_____ _____,
Endereço: _____
Telefone para contato: (___) _____
Assinatura_____

Ou

Tuxaua: _____ (nome por extenso)
CPF_____,
Endereço: _____
Telefone para contato: (___) _____
Assinatura_____

Ou

Liderança da Comunidade: _____ (nome por extenso) CPF ____ _____,
Endereço: _____
Telefone para contato: (___) _____
Assinatura_____

_____ de _____, de 2024.

ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7°, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Declaro sob as penas da lei, junto ao Município do Salvador/BA, que não emprego profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal de 1988 (Lei N° 9.854/99). Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Salvador, _____de _____ de 2024.

_____
NOME
ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

ANEXO XV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.781/2013 E À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2013, QUE DISPÕEM SOBRE A VEDAÇÃO DO NEPOTISMO.

Declaro sob as penas da lei, junto ao Município do Salvador/BA, não possuir familiar agente político, detentor de cargo em comissão/função de confiança, lotado no órgão/entidade da Prefeitura Municipal do Salvador destinatário dos serviços contratados ou que seja responsável pela contratação ou gestão da avença, bem como de autoridades hierarquicamente superiores, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº 23.781/2013, bem como na Instrução Normativa Nº 003/2013, publicada por meio da Portaria Nº 196/2013. Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Salvador, _____de _____ de 2024.

_____
NOME
ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 01/2024

A Secretaria Municipal de Mobilidade, no uso de suas atribuições, obedecendo ao disposto no capítulo X, Item, 10.4 do Edital nº. 001/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a **Homologação do Credenciamento nº. 01/2024 -, referente aos seguintes Candidatos Credenciados, outorgados com AUTORIZAÇÃO,** para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi - SETAX no Município do Salvador.

Salvador, 24 de julho de 2024

FABRIZZIO MULLER
Secretário Municipal de Mobilidade

Nº.	CANDIDATOS CREDENCIADOS / AUTORIZATÁRIOS	Nº. AUTORIZAÇÃO
01	ALEXANDRE DE JESUS OLIVEIRA	A-7002
02	MIZIA PEREIRA DE ALMEIDA	A-7003
03	ADONAI FERREIRA DE JESUS	A-7004
04	OSVALDO VIRGILIO DE CARVALHO JUNIOR	A-7005
05	ADENILSON DE ANDRADE PINHEIRO	A-7008
06	MARIA LUCIA COSTA DOS SANTOS	A-7009
07	ANTONIO JORGE DOS SANTOS	A-7011
08	WALTER DE ALMEIDA BARRETO JUNIOR	A-7012
09	RONALDO SOUZA E SILVA	A-7014
10	SIVALDO BARBOSA DA SILVA	A-7015
11	RAFAEL BARRETO PEREIRA	A-7016
12	EDNILTON LOPES DA SILVA SANTOS	A-7017
13	JOSE CARLOS PIRES LOPES JUNIOR	A-7018

SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Carlos Felipe Vazquez De Souza Leão

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jeferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.